

1



1

GOVERNO FEDERAL

2

3

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

4



5

6

7

8

9

10

11

12

**43ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

13

14

15

16

17

18

**15 de FEVEREIRO de 2005.**

19

20

21

Auditório nº. 1, Edifício Sede, Ibama – SCEN, trecho 2.  
Brasília/DF.

22

23

24

25

26

27

28

**(Transcrição *ipsis verbis*)**

29

30

2

2

2



31 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

32

33 Bom dia a todos. Vamos iniciar os trabalhos de hoje.

34

35 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

36

37 **Leitura da Carta**

38

39 “Brasília, 15 de fevereiro de 2005. Aos conselheiros e conselheiras do CONAMA.  
40 Estamos vivendo um momento de muita tristeza. Mais uma vida é brutalmente  
41 ceifada de nosso convívio pela simples razão de que há pessoas que se  
42 consideram donas do mundo e não aceitam que pessoas simples, dedicadas  
43 às causas sociais e ambientais, como era o caso da Irmã Dorothy Satng,  
44 encontrem junto com as comunidades, alternativas sustentáveis de produção que  
45 combinam o uso de recursos naturais com a sua conservação para as presentes  
46 e futuras gerações. Não pude fazer-me presente a esta 43ª Reunião  
47 Extraordinária do CONAMA porque estou hoje reunida com o Ministro-Chefe da  
48 Casa Civil, juntamente com diversos Ministros de Estado, reforçando o Plano de  
49 Combate ao Desmatamento da Amazônia, de maneira a dar uma resposta rápida  
50 e eficaz para a violência naquela região do estado do Pará, onde foi assassinada  
51 a Irmã Dorothy. Certa de que posso contar com a compreensão de todos os  
52 senhores, faço votos a Deus para que ambas as reuniões dêem as respostas que  
53 a sociedade precisa, e que possamos estar juntos novamente na 77ª Reunião  
54 Ordinária do CONAMA, a realizar-se nos dias 29 e 30 de março. Cordialmente,  
55 Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente”. Eu pediria aos conselheiros  
56 e conselheiras que em homenagem a Irmã Dorothy, façamos todos um minuto de  
57 silêncio.

58

59 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

60

61 ...ANAMMA, Região Centro-Oeste, titular: Clarismino Luiz Pereira Júnior;  
62 ANAMMA, Região Centro-Oeste: Paulo Martins como suplente. Esses são os  
63 novos conselheiros que integram o Plenário do CONAMA. Sejam todos bem-  
64 vindos. Passamos então ao item terceiro desta reunião, refere-se à apresentação  
65 à Mesa por escrito de requerimento de urgência, de inversão de pauta ou de  
66 retirada de matéria. Nós não temos registro de nenhum encaminhamento desta  
67 ordem. Conselheira, por favor.

68

69 **Ivaneide Bandeira Cardozo – KANINDÉ**

70

71 Eu estou solicitando inversão de pauta da Plenária Livre. Eu gostaria que fosse  
72 passada para amanhã cedo, o primeiro ponto de pauta, Tribuna Livre.

73

74 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

75

76 Tem mais algum requerimento de urgência? Bom, em não havendo. Uma rápida  
77 consulta à Plenária, se há contrariedade de algum conselheiro ou conselheira  
78 quanto à proposta de inversão de pauta apresentada pela conselheira? Não há  
79 nenhuma contrariedade, podemos acatar o pedido da conselheira, podemos dar

80por aprovado? Ok. Então, nós damos por aprovado o item de tribuna livre, será o  
81primeiro ponto da reunião de amanhã e terá a duração de quinze minutos, como  
82está previsto nesse documento da nossa pauta, perfeito? Passamos então, ao  
83próximo ponto que é a discussão e votação da ata sumária da Reunião Ordinária  
84do Conselho Nacional de Meio Ambiente realizado nos dias quatorze e quinze de  
85dezembro de 2004. Pergunto aos conselheiros e conselheiras se existe alguma  
86observação, algum ponto a ser destacado referente ao texto da ata da Reunião  
87Ordinária de dezembro, dos dias quatorze e quinze? Em não havendo nenhuma  
88observação, pergunto ao Plenário se podemos dar então como aprovado o  
89documento da ata da reunião ordinária dos dias quatorze e quinze de dezembro?  
90Então, damos por aprovado o documento da ata dos dias quatorze e quinze de  
91dezembro, reunião ordinária do Conselho Nacional de Meio-Ambiente. Passamos  
92então ao quinto ponto que refere se à Ordem do Dia. Antes de abrirmos este  
93ponto, eu queria apenas consultar ao Plenário da proposta que faríamos em  
94relação ao nosso período de intervalo. A sugestão que estamos apresentando a  
95este Plenário é de que os nossos trabalhos ocorram até às 13h da tarde, e que  
96retornemos ao Plenário às 14h da tarde, e que busquemos encerrar esta Sessão  
97às 18h. Pergunto se há acordo com este encaminhamento? Lembrando também  
98que o restaurante aqui do IBAMA, aqui ao lado já voltou a funcionar, portanto, isto  
99facilita também o deslocamento dos colegas. Poderão perfeitamente fazer as  
100refeições neste local. Em não havendo nenhuma proposta contrária a este  
101encaminhamento, então damos por aprovado de que os trabalhos irão acontecer  
102até às 13h da tarde, retornaremos às 14h da tarde e encerraremos esta Sessão às  
10318h, ok? Então, passamos à ordem do dia que refere-se à continuidade do  
104processo de deliberação referente a Resolução CONAMA-020/86, que estabelece  
105a classificação das águas doces, salobras e salinas do Território Nacional. Antes  
106de projetarmos necessariamente o ponto em que paramos na última sessão, eu  
107vou solicitar aos autores de emendas a esta matéria para verificar se os mesmos  
108propõem a retirada de alguma emenda. Então, consulto primeiramente à Agência  
109Nacional de Águas que tem ainda para ser apreciada neste Plenário, onze  
110emendas. Consulto se há retirada de alguma emenda?

111

112**Benedito Pinto Ferreira Braga Junior – Diretor da ANA**

113

114Nós estamos propondo retirar emenda do Art. 33.

115

116**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

117

118Não é o parágrafo único, é só do artigo? Ok. Peço aos colegas que já retirem.  
119Consulto ao Ministério de Minas e Energia que tem oito emendas, se fará retirada  
120de alguma delas?

121

122**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

123

124Nós estamos retirando as emendas referentes ao Art. 43, § 2º, e o Art. 45 § 2º,  
125estas duas emendas.

126

127**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

128

129Consulto ao Conselheiro honorário, Roberto Monteiro, autor de oito emendas, se  
130fará retirada de alguma delas? Mantém as oito emendas? Perfeito. Consulto à  
131Confederação Nacional da Indústria, são autores de quatorze emendas, se os  
132mesmos farão retirada de alguma dessas emendas? Mantidas as quatorze  
133emendas. Consulto o representante da ABES, autor de oito emendas, se fará  
134retirada de alguma delas? Mantida as oito emendas. Consulto à representação do  
135Governo do estado de Minas Gerais, autor de quatro emendas, se fará retirada de  
136algumas delas? Mantidas as emendas. Consulto o representante do Instituto  
137Direito por Um Planeta Verde, autor de cinco emendas, fará retirada de alguma  
138dessas emendas? Doutor Herman, mantidas as emendas? Perfeito. Consulto à  
139representação da Organização Não Governamental ISA, autor de uma emenda,  
140se fará retirada ou não? Mantida a emenda. Consulto a representação do  
141Ministério Público Federal, autor de uma emenda, se fará a retirada ou não da  
142mesma? Mantida a emenda. Nós temos para apreciar neste Plenário, cinquenta e  
143uma emendas ao texto de Resolução CONAMA-20. Bom, a nossa reunião parou  
144na apreciação do inciso III do parágrafo único do Art. 25.

145

146**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

147

148Sr.Presidente, senhores conselheiros, questão de ordem, só para que nós  
149retomemos um aspecto que eu fui verificar em ata. O texto referente ao inciso II  
150deste parágrafo, o que está colocado e distribuído não corresponde ao que foi  
151constatado em ata. Se puder colocar na tela, eu farei só a observação da  
152correção que precisa ser realizada. “Atendimento ao enquadramento...” Eu não  
153estou conseguindo enxergar daqui. Lá está colocado deixando o texto aparecer  
154que as metas intermediárias são progressivas, e as metas, só as outras são  
155obrigatórias. O texto que corresponde na ata de reunião, atendimento às metas  
156intermediárias e finais, progressivas. Assim que está colocado no quadro:  
157“Atendimento ao enquadramento e às metas intermediárias e finais, progressivas  
158e obrigatórias”. Porque o texto da forma como está aí, está meio truncado.

159

160**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

161

162Recolhida então a observação, considerando que a ata é o documento oficial da  
163última reunião, portanto, façamos a correção de acordo com ela. Passamos então  
164ao inciso III do Art. 25, § único. Eu pediria ao colega Nilo que fizesse a leitura do  
165texto original e posteriormente da emenda.

166

167**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

168

169O texto original do inciso III, § único, como é o primeiro dispositivo vamos ler aqui  
170o caput do parágrafo, ele diz apenas que “o órgão ambiental competente poderá,  
171excepcionalmente, autorizar o lançamento de efluente acima das condições e  
172padrões estabelecidos no Art. 34 desta Resolução, desde que observados os  
173seguintes requisitos”. Aí o inciso III diz: “Realização de Estudo de Impacto  
174Ambiental às expensas do empreendedor responsável pelo lançamento”. Nós  
175temos a emenda apresentada pela CNI, ANA e pelo Conselheiro Roberto  
176Monteiro que propõe a seguinte redação: “Realização de estudo ambiental às

177expensas do responsável pelo lançamento”. Essa é a proposta feita pelos autores  
178da emenda.

179

180**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

181

182Ok, considerando que há uma emenda ao texto, eu solicitaria a um dos autores,  
183considerando que a CNI, a ANA e o Roberto Monteiro são os autores, qual deles  
184fará uso aqui da palavra para explicitar a sua opinião, nós marcaremos o tempo  
185de três minutos para fazer a sua explanação.

186

187**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

188

189Sr. Presidente, eu acredito que nem seria necessário a defesa porque o texto é  
190auto explicativo. Estudos ambientais é um conjunto enorme de estudos, envolve  
191risco ambiental, avaliação ambiental estratégica, o próprio EIA/RIMA, PRADES e  
192outros estudos específicos que podem ser realizados na área ambiental. Então,  
193dizer somente um estudo é extremamente limitante, então por isso nós estamos  
194querendo ampliar o conceito que deverá ser realizado estudo ambiental às  
195expensas do responsável pelo empreendimento, estudo ambiental esse que será  
196definido em função do porte, magnitude e necessidade do termo específico.  
197Poderá ser o EIA/RIMA, poderá ser avaliação ambiental estratégica, poderá ser  
198estudo de risco ou conjunto de todos estes estudos. O importante é que se tenha  
199determinado que há mais tipos de estudos diferentes que são necessários e não  
200necessariamente só o EIA/RIMA.

201

202**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

203

204Consulto ao Plenário se há algum dos conselheiros ou conselheiras que desejam  
205fazer a defesa do texto original? Conselheiro Herman.

206

207**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

208

209Sr. Presidente, senhores conselheiros, bom dia a todos. Este dispositivo inteiro, a  
210princípio, não contava com a simpatia, eu imagino que não contava e não conta  
211ainda com a simpatia de boa parte dos órgãos ambientais, por quê? Porque nós  
212estamos criando a possibilidade de uma exceção que vai trazer para os ombros  
213do administrador público ambiental estadual, municipal, mas para o federal  
214também, toda a pressão política em situações que muitas vezes o próprio  
215administrador não pode resistir. Recordo-me da observação feita pelo colega  
216Mário, da Secretaria do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, que dizia que este  
217dispositivo não protege o meio-ambiente, mas também não protege os próprios  
218órgãos ambientais, porque deixa esta Espada de Danupi sobre a cabeça dos  
219órgãos ambientais. O estudo de impacto ambiental foi colocado aqui, e todos  
220estes outros requisitos para dar um mínimo de segurança para este administrador  
221público ambiental. Então, em tese poderia ser sim qualquer estudo, mas qualquer  
222estudo fragiliza mais ainda a posição do administrador ambiental que vai estar  
223abrindo uma exceção a uma regra geral, exceção essa que vai ser extremamente  
224polêmica na sociedade, e que pode criar um desgaste enorme profissional e  
225também pessoal para este administrador público. Então, o estudo de impacto

226ambiental está aqui muito mais com esse intuito de proteger, de assegurar a  
227própria incolumidade administrativa, por assim dizer, do tomador de decisão neste  
228caso. O ideal era que nós não tivéssemos este dispositivo, porque diante da  
229hipótese do apagão não há na história da Resolução-020 nenhum precedente  
230onde este dispositivo seria aplicado. E, existindo ou não este dispositivo, numa  
231hipótese igual a do apagão, nós teríamos Medida Provisória, que é algo muito  
232superior, em termos da hierarquia normativa, a uma resolução do CONAMA. Para  
233emergência, nós temos Medida Provisória, e se a matéria é relevante e é  
234emergente, é Medida Provisória. Isso podemos todos ter certeza que se houver  
235emergência e for realmente algo calamitoso, Medida Provisória haverá e não  
236contará com a animosidade da sociedade. Mas, se é para ter exceção, que ela  
237venha então com todas estas cautelas que são cautelas não para o meio-  
238ambiente, mas para o administrador público ambiental.

239

240**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

241

242Consulto ao Plenário. Nós abrimos para uma defesa da emenda de exclusão e  
243uma defesa de manutenção do texto básico. Consulto o Plenário se o Plenário  
244está esclarecido ou se deseja mais uma exposição? Então, nós passamos ao  
245processo de votação, certo? Então, proposta um: texto original; proposta dois: a  
246emenda de substituição. Nós vamos fazer primeiramente por contraste, se houver  
247alguma dúvida nós refazemos o processo. Qual é a questão de ordem?

248

249**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

250

251Só para que nós possamos restabelecer, digamos assim, uma verdade no  
252processo, é bom frisar que nem sempre a emenda é uma coisa nova. Melhor  
253dizendo, o senhor está falando: o original contra a emenda. A emenda na  
254verdade, muitas vezes é restabelecer o texto original que veio da Câmara Técnica  
255de Controle Ambiental. Então, o falar original fica uma situação um tanto quanto  
256difícil. É só para deixar claro que há a recuperação de processo da Câmara  
257Técnica original, então isso na verdade é uma recuperação do texto original da  
258Câmara Técnica e do Grupo de Trabalho, é só isso.

259

260**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

261

262Uma questão de ordem. Só apenas para esclarecer que o texto que existe hoje, o  
263texto original é o texto original da Resolução-020. Hoje o texto da Resolução-020  
264é o texto que exige o estudo de impacto ambiental para exceção de lançamento  
265em desacordo com a própria resolução. Então, hoje o texto original é o texto que  
266está aqui, não o texto da emenda.

267

268**Silvia Cappelli – Ministério Público dos Estados**

269

270É apenas para esclarecer e lembrar aos conselheiros que o conceito de estudos  
271ambientais está previsto no Art. 1º, inciso III da Resolução CONAMA 237 que  
272versa sobre o licenciamento e outros instrumentos de gestão ambiental. E nele  
273especificamente está excluído o estudo prévio de impacto ambiental, porque o  
274estudo ambiental são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos

275ambientais relacionados à localização, enfim, aos documentos relacionados à  
276obtenção da análise, ao pedido da análise de licença requerida, e aí traz alguns  
277instrumentos exemplificativamente, tais como: o Relatório Ambiental, o Plano e o  
278Projeto de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Preliminar, Diagnóstico  
279Ambiental, Plano de Manejo, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e  
280Análise Preliminar de Risco. Então, o estudo prévio de impacto ambiental que tem  
281assento constitucional, está afastado deste conceito de estudos ambientais, e,  
282portanto, uma proposta, a proposta de emenda difere em muito da proposta  
283originalmente na minuta aqui apresentada.

284

285**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

286

287Antes de retomar o processo de votação, só para nós esclarecermos qual é a  
288nossa convenção aqui. O texto que chegou ao Plenário, que é fruto do trabalho da  
289Câmara Técnica e depois da Câmara de Assuntos Jurídicos, é o que nós estamos  
290fazendo a convenção de chamar como original, só como referência, tão somente  
291para isso. As emendas é que é o novo. Então, apenas para ter como um  
292parâmetro para podermos fazer o encaminhamento à votação. Toda vez que eu  
293me referir ao texto original é o texto que chegou proveniente da Câmara Técnica e  
294da Câmara de Assuntos Jurídicos. Então, passamos ao processo de votação.  
295Proposta um: texto original; proposta dois: a emenda de substituição. Quem vota  
296na proposta um, levante o crachá. O texto original é a proposta um. Quem vota na  
297proposta dois, que é a emenda? Aprovada a proposta um. Mantido o texto  
298original. Abstenções? Duas abstenções. Passamos então, ao Art. 26. Peço ao  
299colega Nilo que faça a leitura.

300

301**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

302

303Bom, o Art. 26 tem duas propostas de exclusão. Uma proposta pela ANA desse  
304artigo e seus parágrafos e uma proposta da CNI, de exclusão apenas do caput do  
305Art. 26, o que implicaria naturalmente num arranjo de redação caso fosse  
306aprovada esta emenda. Também temos uma proposta do Conselheiro Roberto  
307Monteiro e da ABES para este artigo, alterando a redação. Nós vamos fazer a  
308leitura aqui rapidamente. “Os órgãos ambientais federal, estaduais e municipais,  
309no âmbito de sua competência, deverão, por meio de norma específica ou no  
310licenciamento da atividade ou empreendimento, estabelecer a carga poluidora  
311máxima para o lançamento de substâncias passíveis de estarem presentes ou  
312serem formadas no processo industrial, listadas ou não no Art. 34, de modo a não  
313comprometer as metas obrigatórias estabelecidas pelo enquadramento para o  
314corpo de água”. A proposta da ANA é de exclusão total desse artigo; e da CNI, a  
315proposta de exclusão do caput. Ainda tem a proposta do Conselheiro Roberto  
316Monteiro, junto com a ABES, que altera junto o texto.

317

318**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

319

320Considerando que há duas emendas de exclusão do artigo, o encaminhamento  
321que nós vamos fazer para votação, primeiro é o seguinte: vota-se o texto original  
322contra as duas emendas de exclusão, certo? Se vencer a emenda de exclusão,  
323cai a emenda de substituição, não há o que substituir, certo? Então, esta vai ser a

324dinâmica. Agora, eu abriria para os proponentes das emendas de exclusão, três  
325minutos para fazer a defesa da sua posição. Pergunto ao conselheiro proponente,  
326CNI e a ANA que fariam uso da palavra para fazer... Está bem, apenas me  
327corrigindo aqui de que nós começaríamos primeiro pela ANA que propõe a  
328exclusão total ao texto.

329

**330Benedito Pinto Ferreira Braga Junior – Diretor da ANA**

331

332Bem, nós vimos aqui duas dificuldades, uma de natureza conceitual em função  
333que disse aqui: listadas ou não no Art. 34, portanto, isto dá uma amplitude de  
334legislar sobre a matéria pelo município, pelo estado, extremamente ampla, porque  
335listadas ou não inclui qualquer coisa, qualquer poluente no nível que se quiser.  
336Isto cria também uma dificuldade de natureza operacional no seguinte sentido: a  
337autoridade outorgante de efluentes, que é a autoridade de recursos hídricos, pode  
338não estar sabendo o que o município decidiu, uma vez que nós temos aí cinco mil  
339e tantos municípios, e isso vai criar uma situação de extrema dificuldade  
340operacional. Então, por estas razões nós achamos que não é apropriado esse  
341artigo. Obrigado.

342

**343Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

344

345Consulto ao Plenário se tem algum conselheiro ou conselheira que deseja fazer  
346uso da palavra para defender o texto original.

347

**348Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

349

350Eu considero completamente despropositada a proposta da Agência Nacional de  
351Águas de exclusão do Art. 26 e seus parágrafos, assim com a proposta da CNI  
352pelos seguintes motivos: o Art. 34 elenca apenas vinte e dois poluentes, vinte e  
353dois produtos químicos, enfim, e nós temos mais duas mil e quinhentas  
354substâncias com problemas, prejudiciais à saúde humana, à balneabilidade ao  
355meio-ambiente, enfim, e que também precisam ser analisadas em casos  
356específicos, ou seja, existem exceções, e essas exceções precisam ser  
357trabalhadas. Esse Art. 26 é um dos poucos que faz referência aos municípios.  
358Está aqui a Agência Nacional de Águas com uma série de conselheiros tomando  
359posse no dia de hoje, e esta é a possibilidade dos municípios poderem cuidar  
360também de suas águas, de parâmetros que esta resolução infelizmente acaba por  
361omitir, por quê? Porque é inconcebível também pensar uma norma que possa  
362abranger todos os poluentes que existem em nosso País, todas as substâncias  
363que são utilizadas, sejam elas na agricultura, na indústria ou qualquer outro  
364sistema produtivo. Então, é importantíssimo sim a existência de um dispositivo  
365como esse, que dê a liberdade dos órgãos ambientais poderem, ou por norma  
366específica, ou no licenciamento colocar regras para estas outras substâncias que  
367não estão elencadas no Art. 34, em virtude disso eu solicito a manutenção do  
368texto original. Conselheiro da CNI.

369

**370Maria Cristina Yuan - CNI**

371

372A proposta de exclusão do caput deste artigo por parte da CNI se deveu não à  
373questão do Art. 34, até porque cabe esclarecer que há um outro artigo. Nesta  
374Resolução que dá prerrogativa aos órgãos ambientais de estabelecerem padrões  
375de lançamento de efluentes e até mesmo de qualidade de água, dependendo da  
376especificidade de cada corpo de água. Então, existe um artigo específico onde  
377poderão ser exigidos dos empreendedores ou dos responsáveis por uma  
378determinada atividade que gere efluentes, novos parâmetros e com a  
379correspondente concentração. Então, essa questão não está limitada aqui neste  
380artigo e sim no outro. Esse é um ponto. Agora, não foi isto que motivou a nossa  
381solicitação e sim o fato de que a questão de estabelecer carga está diretamente  
382relacionada à questão de outorga, da vazão de lançamento de efluentes. Então,  
383foi por isso, até nós havíamos conversado com técnicos da ANA e do próprio  
384Conselho Nacional de Recursos Hídricos em relação a este assunto. Quer dizer, o  
385fato de atribuir competência exclusiva aos órgãos ambientais para o  
386estabelecimento de carga, não de concentração de poluentes, mas de carga,  
387então, isso envolve aí o conceito de vazão, estabeleceria possivelmente um  
388conflito, a menos que houvesse uma sinergia. Então, há um problema aqui de  
389redação, no mínimo, ao se falar especificadamente de órgãos ambientais e não  
390dos órgãos outorgantes a quem caberia haver aí um processo de negociação.  
391Então, por esse motivo que foi a nossa colocação. E, além disso, a questão  
392também de que aqui está no caput, embutido naturalmente, um preconceito  
393arraigado de que só quem lança poluentes é a indústria, e nós gostaríamos pelo  
394menos que isso fosse suprimido.

395

396**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

397

398Considerando que teve duas falas aqui em defesa da emendas de exclusão, a  
399nossa proposta é que nós abriríamos para mais uma fala em defesa do texto  
400original para ficar equilibrado. Há um pedido aqui do Conselheiro Herman e do  
401nosso representante de Minas Gerais. Seria a defesa do texto original,  
402conselheiro? É um pedido de esclarecimento? Está bem, o pedido de  
403esclarecimento antecede a sua defesa.

404

405**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo do Estado de Minas Gerais**

406

407Na verdade, o que eu quero comentar é a partir do que a Cristina comentou aqui.  
408Eu considero este artigo um dos artigos mais importantes desta Resolução,  
409principalmente, viu Cristina, por ele estar avançando. Nós aqui no Brasil, com a  
41086, sempre trabalhamos com a concentração, quando a Europa, os Estados  
411Unidos já vem trabalhando com carga a um bom tempo. Então, isto é um grande  
412avanço, e não acho que isso é privativo dos órgãos de gestão de recursos  
413hídricos não, acho que os órgãos ambientais, para mim todos são ambientais,  
414enfim, os órgãos de licenciamento têm que avançar em trabalhar com carga  
415poluidora. Então, eu acho que isso aí não deve ser privativo dos órgãos de  
416gestão. Evidentemente que defendo também a sinergia. Eu concordo com a  
417proposta da ABES que está só melhorando aí, mas eu tenho alguns  
418questionamentos porque aqui só fala do licenciamento, e da renovação do  
419licenciamento? Nós sabemos que nessa transição, se aprovada este texto com as  
420emendas da ABES, nós precisamos também falar da renovação do licenciamento.

421E outra preocupação é que esta questão está sendo colocada toda de  
422responsabilidade dos órgãos ambientais. Eu acho que em alguns casos isso  
423deveria ser de responsabilidade também do próprio estudo ambiental, eu acho  
424que no caso do EIA/RIMA, deveria ser explícito aqui a obrigação de se fazer o  
425estudo de suporte de carga daquele recurso hídrico pelo empreendedor.

426

427**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

428

429A Mesa tem um entendimento de que a fala do conselheiro de Minas foi  
430praticamente a defesa do texto original. Então, considerando que a segunda fala  
431em defesa do texto foi realizada pela representação de Minas, passamos então  
432ao processo de votação. Só para esclarecer: o texto original contra a emenda de  
433exclusão da Agência Nacional de Águas, por quê? Porque a proposta da Agência  
434Nacional de Águas propõe a exclusão do artigo e seus parágrafos, é mais  
435abrangente do que a iniciativa da CNI, ok? Proposta um: texto original; proposta  
436dois: proposta da Agência Nacional de Águas. Em regime de votação. Quem vota  
437na proposta um, texto original, por favor, levante os crachás. Ok, obrigado. Quem  
438vota na proposta dois, proposta de exclusão? Ok. Abstenções? Seis abstenções.  
439Então, damos por aprovado, mantido o texto original do Art. 26. Passamos então  
440à apreciação das emendas de substituição. Vamos passar então a votação do  
441texto original contra a proposta da CNI que altera o caput do Art. 26, exclui.  
442Pergunto ao Plenário se há a necessidade de defesa de proposta? Então,  
443passamos ao processo de votação. Proposta um: texto original, proposta dois: a  
444emenda. Esclarecimento? Pois não.

445

446**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

447

448Sr. Presidente, eu concordo com a proposta à emenda, mas me pareceu, pela  
449intervenção de Minas Gerais que Minas teria uma complementação à proposta do  
450Conselheiro Roberto Monteiro e da ABES. Indago se não seria o caso,  
451eventualmente, de Minas esclarecer, porque pelo menos lá fora já me mostrou um  
452texto, que acho que corrige um outro defeito que nós não vimos no caput do  
453artigo, porque nós tratamos no mesmo texto, tanto da questão de uma nova  
454resolução a ser editada pelos estados e municípios, se quiserem, normas  
455complementares, mas também do tema do licenciamento. Quer me parecer que  
456seria útil, neste momento, Minas Gerais dizer quais são as suas contribuições  
457para melhoria do texto, já que nós estamos para votar a emenda que pelo menos,  
458penso eu, todos nós concordamos.

459

460**Bertoldo Silva Costa – ABES**

461

462Com todo respeito, Dr. Herman, mas primeiro nós temos que votar a proposição  
463da CNI para depois votarmos esta questão, que eu até concordo, acho que foi  
464prudente a colocação do Conselheiro José Cláudio, de Minas Gerais, mas eu  
465acho que nós temos o momento adequado.

466

467**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

468

469Ok, era essa a observação que faríamos ao conselheiro. Considerando que o  
470Plenário estaria esclarecido, passamos ao processo de votação. Proposta um:  
471texto original, proposta dois: emenda de exclusão proposta pela CNI. Em regime  
472de votação. Quem vota na proposta um? Levante os crachás. Quem vota na  
473proposta dois? Levante os crachás. Abstenções? Duas abstenções. Então damos  
474por aprovado o texto original do Art. 26. Passamos agora à apreciação das  
475emendas de substituição. Peço ao Nilo que faça a leitura.

476

477**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

478

479A emenda do Conselheiro Roberto Monteiro e da ABES que altera o caput do Art.  
48026, substituindo processos industriais por processos produtivos, incluindo logo em  
481seguida metas obrigatórias, quer dizer, metas progressivas obrigatórias  
482intermediárias e final. Então, são três alterações no texto.

483

484**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

485

486Peço aos conselheiros, quem deseja fazer a defesa do texto original, perdão, da  
487emenda de substituição?

488

489**Bertoldo Silva Costa – ABES**

490

491Esta proposta já foi discutida num outro nível, nós resolvemos juntar a do Roberto  
492com a da ABES, no sentido de contribuir e melhorar a redação das metas, era  
493dividir as metas, não só as metas finais, mas progressivas, intermediárias e  
494depois finais, quer dizer, existe todo um estabelecimento ao longo do processo de  
495metas que vão ser estabelecidas ao longo do processo de licenciamento  
496ambiental e das normas. Essa redação, ela vem de encontro de uma série de  
497ajustes também do texto de outros artigos que vem com esse intuito. Então, eu  
498pediria apoio no sentido de fazermos estes ajustes de reenquadramento com as  
499metas que devem ser atingidas.

500

501**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

502

503Pergunto ao Plenário, quem gostaria de fazer a defesa do texto original?

504

505**José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo do Estado de Minas Gerais**

506

507Eu perguntaria se o colega da ABES permite que eu proponha, no meu juízo, uma  
508melhoria na redação, ok? Estaria propondo: os órgãos ambientais federal,  
509estaduais e municipais no âmbito de suas competências deverão por meio de  
510normas específicas, no licenciamento da atividade ou empreendimento ou na sua  
511renovação, seria a primeira contribuição incluir a renovação do licenciamento,  
512estabelecer a carga poluidora máxima para o lançamento de substâncias  
513passíveis de estarem presentes ou serem formadas nos processos produtivos,  
514listados ou não no Art. 34, de modo a não comprometer as metas progressivas,  
515obrigatórias, intermediárias e final estabelecidas pelo enquadramento para o  
516corpo de água, na hipótese será exigido um estudo de suporte de carga do corpo  
517de água receptor. Esta que seria a minha contribuição.

518

519**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

520

521Eu faria o seguinte encaminhamento, ver se o Plenário tem acordo, o  
522encaminhamento que eu faria seria o seguinte: que o Conselheiro José Cláudio  
523fizesse uma breve conversa com os proponentes da emenda de substituição:  
524ABES e o colega Roberto Monteiro para tentar ver se é possível acertar um texto  
525em relação a esta emenda, enquanto isso nós avançaríamos para apreciação...

526

527**Não identificada**

528

529...Aprovado pelo Congresso Nacional Brasileiro, em maio um texto aprovado pelo  
530CONAMA. O que eu sigo, eles são conflitantes entre si, por favor, se eles são  
531conflitantes, um diz para eu fazer com outro diz para eu não fazer; um diz que eu  
532posso fazer e o outro diz que eu não posso fazer, um decreto aprovado pelo  
533Congresso Nacional, senhores! Nós atendemos a este ponto.

534

535**Intervenção inaudível**

536

537**Não identificada**

538

539O senhor, por favor, pegue o que eu estou citando aqui, é um decreto legislativo  
540aprovado pelo Congresso Nacional em maio deste ano, não estou falando do que  
541desconheço, embora não sou advogada. O que acontece? O que eu estou  
542dizendo é que em alguns pontos o texto simplista da forma como está contradiz.

543

544**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

545

546Um texto da exigência, mas no parágrafo único, por mim, estou de acordo.

547

548**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

549

550Então, a avaliação que nós estamos fazendo é de que isso seria um novo  
551parágrafo da nova emenda, certo? Então, nós temos que votar o texto original  
552contra a emenda de substituição.

553

554**Bertoldo Silva Costa - ABES**

555

556Presidente, eu concordo. O procedimento correto seria na própria emenda, mas a  
557redação como está, ela fica melhor colocada no parágrafo, havendo acordo do  
558Plenário, eu acho que poderíamos jogá-la no parágrafo, ela ficaria melhor  
559colocada, do que ficar um parágrafo muito grande, acho que ficaria muito  
560complicado, acho que ficaria com melhor esclarecimento. Se houver consenso, eu  
561concordo com este procedimento.

562

563**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

564

565Considerando de que ao término da primeira reunião que tratou desta matéria, foi  
566o tempo para apresentação de novas emendas ao texto, eu apenas faria a

567 seguinte consulta: se o Plenário tem acordo de que a proposta apresentada pelo  
568 Conselheiro de Minas Gerais possa estar descrita num parágrafo único. Temos  
569 acordo? Tem que ser um consenso entre nós, aí nós encaminhamos à votação.  
570 Temos acordo? Temos. Ok, então, nós vamos fazer o seguinte: nós vamos votar  
571 primeiro o texto original.

572

573 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

574

575 Sr. Presidente, no sentido de evitar um parágrafo novo ou não, eu retomaria, tão  
576 somente aproveitando a sugestão do José Cláudio Junqueira, que colocou “ou na  
577 sua renovação”, e ao final, em vez de parágrafo então, estabelecido pelo seu...

578

579 **João Guilherme Wegner da Cunha – CONSEMA/SC**

580

581 Eu acho que, pelo menos o que entendemos na Plenária é que existe um acordo,  
582 e considerando que a Plenária é soberana, eu solicitaria que a Mesa  
583 encaminhasse a proposição que foi juntada entre a proposição inicial, e é coisa  
584 que já existe este acordo, e a Plenária é soberana e pode encaminhar neste  
585 sentido. Eu acho que só existe uma proposta que é a que foi juntada às duas.

586

587 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

588

589 Ok.

590

591 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

592

593 Só para ressaltar, eu concordo com a proposta apresentada pelo representante  
594 de Santa Catarina, mas acho importante a ressalva feita pelo Conselheiro Roberto  
595 Monteiro, da necessidade de melhoria na redação para possibilidade de se exigir  
596 estudo de carga em outros licenciamentos ambientais que não sejam somente  
597 aqueles onde se exija o estudo prévio de impacto ambiental. Há uma inversão na  
598 redação proposta pelo Conselheiro Roberto Monteiro.

599

600 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

601

602 O texto proposto seria: colocar uma vírgula depois de “corpo de água”, devendo  
603 ser realizado o estudo de suporte de carga do corpo de água receptor, na  
604 hipótese de exigência de EIA/RIMA, quando da exigência de EIA/RIMA. Fica a  
605 dúvida, nós estamos confabulando aqui, parar em “corpo receptor”, devendo ser  
606 realizado estudo de suporte de carga do corpo receptor, isso é necessário  
607 sempre.

608

609 **Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

610

611 Quer me parecer que todos nós concordamos com a proposta feita pela  
612 Secretaria do Meio Ambiente de Minas Gerais, mas nós temos que ter a cautela  
613 de ao transcrever esta proposta para o texto, nós não perdermos um dos seus  
614 objetivos que foi dar maior clareza ao texto, veja: o primeiro benefício que nós  
615 logramos com a proposta de Minas Gerais, foi deixar claro aquilo que às vezes

616 parece não estar, de que quando nós falamos em licenciamento, falamos também  
617 de sua renovação. Segundo, se colocar um texto à parte, e aí por isso que tem  
618 que ser um parágrafo, não há outra forma, para dizer que na hipótese de se exigir  
619 estudo prévio de impacto ambiental, o órgão ambiental exigirá o estudo de  
620 suporte da carga do corpo de água receptor. Parece-me que as duas propostas  
621 são complementares, e se nós deixarmos este parágrafo separado, fica claro que  
622 não cria nenhuma dúvida. Então, a minha sugestão é: sem prejuízo da emenda  
623 original da ABES e do Conselheiro Roberto Monteiro, que nós acrescentemos a  
624 expressão, que já está no caput proposta por Minas Gerais, ou na sua renovação  
625 e no § 1º, renumerando-se os seguintes, o texto que está na tela. Não vejo  
626 nenhum prejuízo, só benefícios.

627

628 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

629

630 Consulto ao Plenário, se existe alguma contrariedade ao texto da emenda de  
631 substituição proposta pela ABES e pelo Conselheiro Roberto Monteiro, agregado  
632 o texto de um parágrafo com as considerações da representação de Minas  
633 Gerais?

634

635 **Eduardo – Governo de São Paulo**

636

637 O texto do § 1º, eu acho que ele não ajuda na medida em que o órgão ambiental,  
638 no processo de licenciamento ou de fiscalização, ele pode exigir o estudo de  
639 capacidade de suporte a qualquer hora, não só no momento da elaboração do  
640 EIA/RIMA. Então, a proposta feita de colocar este texto no caput, tudo bem, eu  
641 acho que ela complementa, fortalece o texto, mas no parágrafo único nós  
642 estamos: “na hipótese de EIA/RIMA...”, quer dizer, parece que só quando for de  
643 elaboração do EIA/RIMA é que o órgão ambiental pode exigir estudo de  
644 capacidade de suporte. Não é isso, são instrumentos que nós utilizamos no dia-a-  
645 dia no licenciamento ambiental nos estados. Então, eu proporia retirar esse § 1º e  
646 deixar a proposta de emenda conforme está no caput proposto pelo José Cláudio.

647

648 **José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo do Estado de Minas Gerais**

649

650 Mas, no caso aí a intenção foi de passar a exigir mesmo, eu sei que o órgão  
651 ambiental pode fazer isso, só que ele não faz, então vamos por parte, ele não faz.  
652 Esta Resolução, e eu disse, acho esse artigo muito importante porque nós  
653 estamos mudando um paradigma, com essa Resolução estaremos levando aos  
654 órgãos ambientais a mensagem de iniciar um processo de trabalhar com carga,  
655 que eu considero muito importante, e aí a partir do momento, nós vamos dizer:  
656 olha, será exigido. A intenção é de que a partir de então, se aprovado, os órgãos  
657 ambientais para os empreendimentos de porte, serão exigidos deles o estudo de  
658 suporte de carga às expensas do empreendedor. Nós achamos que fazer isso  
659 para todos seria um pouco pesado. Então, nós estamos propondo que para  
660 aqueles empreendimentos de muito porte isto passe a ser exigido. Nós  
661 estaríamos compartilhando, não só os órgãos públicos, mas os empreendedores  
662 também com esta preocupação de carga, e não só de concentração, porque hoje  
663 os estudos são feitos com concentração, os estudos de diluição, os

664empreendedores já fazem, nós queremos que eles passem a fazer com suporte  
665de carga.

666

667**Maria Cristina Yuan - CNI**

668

669Eu gostaria de deixar manifestado aqui a preocupação do setor industrial com a  
670inserção de uma nova proposta de emenda, de tal magnitude de impacto sobre  
671atividades do setor que eu represento, sem que isso tenha sido avaliado de uma  
672forma consistente como foram todas as outras emendas. Gostaria de lembrar que  
673na reunião anterior deste Plenário foi solicitado que fossem apresentadas as  
674emendas e que nós tivéssemos tempo, todos nós conselheiros, responsáveis que  
675somos, de estudar e avaliar as emendas propostas ao texto trabalhado pelo grupo  
676e depois pelas duas Câmaras Técnicas, tanto a de Controle e Qualidade  
677Ambiental, como de Assuntos Jurídicos. Não quero dizer que esta emenda seja  
678relevante ou não, o que eu sei é que ela tem um tremendo impacto sobre  
679atividade do setor produtivo, setor industrial, por quê? Porque não está claro aí e,  
680foi dito por quem me antecedeu, de que é às expensas do empreendedor. Ora,  
681um estudo de carga de suporte do corpo receptor não envolve só o lançamento  
682da carga poluidora daquele empreendimento em questão, nós que participamos  
683da reunião do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, onde foi impingida a  
684aprovação da transposição do Rio São Francisco, nós não sabemos, foram  
685apresentados números e quão complexo é o Sistema de Bacia Hidrográfica.  
686Achar que nós vamos atribuir essa responsabilidade a um órgão ambiental e  
687dizer: empreendedor pague um estudo de suporte do corpo de água, o corpo de  
688água não está sozinho ali, ele recebe várias contribuições de afluentes. Então,  
689pelo amor de Deus, vamos avaliar a responsabilidade do que nós estamos  
690aprovando, sem que isso tenha, possa ter sido avaliado com a profundidade e o  
691conhecimento técnico necessário.

692

693**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

694

695Eu acho que esse dispositivo, como disse o Conselheiro José Cláudio, é talvez  
696um dos grandes avanços desta Resolução que nós estamos tratando aqui. Eu  
697confesso que eu não tinha atentado para esta alteração, e digo alteração não da  
698emenda proposta, mas alteração trazida pelo dispositivo como está aí em relação  
699a 020, que altera a própria filosofia mesmo do trabalho de controle da poluição de  
700recursos hídricos ao tratar da questão da carga de suporte. Tenho para mim,  
701Conselheiro José Cláudio, que as observações da CETESB são pertinentes  
702também, porque se é verdade por um lado de que quem ler aquilo, o § 1º, ao  
703dizer: “Na hipótese de estudo de impacto ambiental será exigido o estudo de  
704suporte da carga do corpo de água receptor”, que nós não estamos excluindo a  
705hipótese ou a possibilidade dos órgãos ambientais exigirem esse mesmo estudo  
706em outros casos, mas talvez seja bom, como tudo que nós fazemos aqui  
707deixarmos isso claro. Então, talvez começar o dispositivo dizendo: “Sem prejuízo  
708de outras hipóteses”, etc., e aí nós encontramos a redação. Por último, me parece  
709que aqui nós não estamos trazendo matéria nova. A matéria já consta do  
710dispositivo, nós estaríamos trazendo, Dra. Cristina, uma matéria nova se nós  
711tivéssemos incluindo agora a carga de suporte, como o diferencial da estrutura e  
712da filosofia desta Resolução. Isto nós não incluímos aqui, isto veio de todas as

713reuniões das duas Câmaras Técnicas. O que nós estamos buscando aqui é uma  
714redação que melhor diga isto que já está no caput.

715

716**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

717

718O Conselheiro retira. O Conselheiro Roberto quer fazer uso da palavra?

719

720**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

721

722Senhores conselheiros, na verdade, carga em si não é uma novidade na  
723Resolução, que ela em todo momento falou em concentração e em vazão de  
724lançamento, então não há novidade, a novidade é nós externarmos esta  
725expressão colocando literalmente como carga, a carga máxima admissível, mas  
726ela já era prevista, só não chamava desta forma. Eu só queria fazer uma  
727observação, que a polêmica que se está criando é exatamente com relação a  
728quem é o responsável pela elaboração deste estudo de capacidade de suporte,  
729aliás, eu gostaria até de pedir uma pequena correção, a expressão mais usual  
730técnica não é suporte de carga, é capacidade de suporte de carga que é a  
731expressão mais correta, capacidade de suporte de carga do corpo receptor. Esse  
732estudo envolve toda bacia hidrográfica, envolve uma avaliação ambiental  
733estratégica, envolve todas as capacidades de auto depuração do corpo receptor e  
734todos os lançamentos realizados, bem como monitoramentos feitos em toda a  
735bacia hidrográfica, daí dá para se entender que não é uma relação binária entre  
736um empreendimento e o seu corpo receptor, não é isso que leva à avaliação de  
737capacidade suporte de carga, é um estudo muito mais complexo e muito mais  
738amplo, e este estudo na verdade, quem tem os dados disponíveis para ele são os  
739órgãos gestores de recursos hídricos, através da outorga e os órgãos  
740licenciadores ambientais, através de seus monitoramentos ambientais. Então, o  
741mais adequado é que deixemos ali da forma como está: “devendo ser realizado”,  
742não atribuir, porque isso é uma atribuição implícita das próprias instituições que  
743têm à sua mão todos os dados necessários para fazer essa avaliação de  
744capacidade de suporte de carga. Então, era este o esclarecimento que eu  
745gostaria de dar para que nós não pecássemos por excesso em dizer quem que  
746vai ser onerado com isso ou não. E a outra questão é corroborando com São  
747Paulo, que não tem sentido você só exigir capacidade de carga no EIA/RIMA, o  
748estudo de capacidade de carga é usado o tempo inteiro em cada outorga que é  
749dada, em cada licenciamento que é dado.

750

751**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

752

753Senhores, vou fazer uma sugestão aqui ao Plenário, que seria o seguinte:  
754considerando que há um esforço aqui dos conselheiros, no sentido de incluir,  
755melhorar a redação da proposta da emenda de substituição. Então, a sugestão  
756que nós faremos é a seguinte: que o autor, a representação de Minas  
757conversasse com a ABES, Roberto Monteiro e Dr. Herman, para ver uma melhor  
758redação sobre o texto da emenda de substituição, certo? Enquanto isso nós  
759avançaríamos para apreciar o § 1º deste artigo, considerando de que há uma  
760emenda de exclusão proposta pelo Ministério de Minas e Energia. Então,  
761enquanto eles ajeitam esta redação nós votaríamos, um pouco para fechar.

762Então, antes do Conselheiro Herman fazer uso da palavra, só para combinarmos,  
763esta redação aqui precisa ter um acordo entre os proponentes da emenda de  
764substituição, em havendo acordo, aí nós retomamos ao processo de votação, ok?  
765

766**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

767

768Sr. Presidente, senhores conselheiros, eu tentei apresentar um texto que  
769mantendo as observações de Minas Gerais, incorporasse também as  
770preocupações, que me parece legítimas, da CETESB e de outros conselheiros  
771que aqui se manifestaram também. E o parágrafo diria o seguinte: “Sem prejuízo  
772de outras hipóteses, o órgão ambiental exigirá, no caso de EIA/RIMA,  
773apresentação de estudos de capacidade de suporte de carga do corpo de água  
774receptor”. Parece-me que assim estão incorporadas as duas hipóteses, e aí  
775pediria aos autores originais da emenda, o Conselheiro Roberto e o Conselheiro  
776Bertoldo, que apreciassem o texto que está sendo proposto.

777

778**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

779

780Consulto ao Conselheiro Roberto, a ABES e Minas Gerais se têm acordo com  
781esta redação, quanto ao texto da emenda de substituição? Não há acordo. Ok,  
782está bem, mas a outra parte não tem acordo. Pergunto se São Paulo que  
783comentou... A CNI manifestou opinião contrária à inclusão desta matéria.

784

785**Maria Cristina Yuan - CNI**

786

787Esclarecer que a CNI manifestou opinião, preocupação com o fato de que este  
788tipo de estudo fique às expensas do empreendedor, como bem corroborado pelo  
789Roberto, quer dizer, um estudo de capacidade de suporte do corpo receptor  
790extrapola e muito o lançamento de uma fonte, é um conjunto de fonte de todas as  
791contribuições que aportam, dentro de uma bacia hidrográfica, é o estudo  
792complexo com modelo matemático, etc. Então, o que eu quis ressaltar é só isso,  
793dessa vinculação ser totalmente fora de contexto, realmente é o órgão gestor de  
794recursos hídricos, juntamente com os órgãos de meio-ambiente que depõem.  
795Todo, vamos dizer assim, o inventário de usuários de uma determinada bacia e  
796das vazões outorgadas, das vazões remanescentes. Então, não tem como o  
797empreendedor desenvolver este tipo de trabalho, é comprovadamente  
798relacionado à gestão do processo. Foi isso que nós quisemos ressaltar, e era  
799como estava escrito ali, então nós só queremos, acho até que um estudo de  
800suporte tem que ser realizado em todas as bacias do País, mas não da forma que  
801o empreendedor seja exclusivamente onerado.

802

803**Luiz Carlos de Miranda Joels - MCT**

804

805Eu acho muito difícil votar o parágrafo sem antes votar o caput, mesmo porque o  
806caput está muito mal escrito. Como está, ele cria dois deveres no mesmo artigo:  
807“deverão” primeiro e, depois coloca um “devendo” e, ele não mantém uma ligação  
808lógica entre os dois deveres, lógica temporal linear aqui, no sentido que o estudo  
809me parece, eu não sou do ramo, eu sou da área verde, não da área aqui azul,  
810marrom, o estudo da capacidade de suporte deverá sempre, pelo menos assim

811me diz a lógica, anteceder o estabelecimento da carga poluidora máxima. Eu não  
812entendo como é que se pode estabelecer a carga poluidora máxima sem  
813estabelecer antes a carga de suporte. Então, é um problema, em minha opinião,  
814de lógica aqui no artigo, de não dar para votar qualquer coisa posterior sobre o  
815mesmo assunto antes de definir essa redação. Obrigado.

816

817**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

818

819Eu só pediria ao Plenário, que após a fala do Conselheiro, nós pudéssemos  
820buscar um encaminhamento para deliberar esta matéria.

821

822**Paulo Souza Neto – Governo de Goiás**

823

824É uma questão de ordem. Vou fazer um apelo à Mesa, que nós temos que tomar  
825muita cautela na abertura de qualquer proposta nova que não está neste texto,  
826porque nós estamos há mais de uma hora e não conseguimos avançar. A partir  
827do momento que nós abrimos, nós não vamos conseguir trabalhar. Então, é uma  
828questão de ordem, ou nós vamos nos ater ao texto, ou nós vamos ter que ter um  
829critério único para toda sugestão nova que aparecer, porque se não nós não  
830vamos conseguir votar essa matéria. Obrigado. É uma sugestão à Mesa.

831

832**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

833

834Este ponto é importante, nós temos que pactuar o processo aqui, certo? Então,  
835nós vamos abrir aos dois conselheiros e depois nós vamos encaminhar, se não  
836nós não teremos um bom resultado no dia de hoje.

837

838**João de Deus Medeiros - AGAPAN**

839

840Como nesta última manifestação que foi apresentada, eu acho que realmente nós  
841precisamos estabelecer essa coerência com a redação do caput e do artigo, já  
842que é bastante compreensível que para o estabelecimento, como está  
843especificado aqui, no licenciamento estabelecer a carga poluidora. Ora, este  
844estabelecimento da carga poluidora, ele somente pode ser feito e estabelecido a  
845partir dessa informação prévia obtida com o estudo da capacidade de carga.  
846Então, a sugestão que eu apresentaria seria: incluir no caput do artigo, mas para  
847evitar esta repetição aí indevida, simplesmente estabelecer aqui: “estabelecer, a  
848partir do estudo de capacidade de suporte de carga do corpo receptor, a carga  
849poluidora máxima”, e aí continua.

850

851**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

852

853Retira Roberto?

854

855**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

856

857É exatamente a posição colocada anteriormente, motivada, inclusive, até pelo  
858MCT, é retirar aquela parte final que fica realmente incongruente e aportando  
859junto com o colega que coloca: que no momento da definição de carga poluidora

860É evidente que você está fazendo a definição dessa carga poluidora máxima em  
861função da capacidade de suporte. Então, é o texto que ele propôs que fica mais  
862adequado para que nós possamos votar, retirando aquele final.

863

864**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

865

866Pergunto ao Conselheiro Herman, se mantém? Ok. Então, é o seguinte, acatando  
867o encaminhamento proposto aqui pelo Conselheiro Paulo, do estado de Goiás,  
868nós vamos encaminhar ao processo de votação. O entendimento da Mesa é que  
869o texto original, proposta um; a emenda de substituição, apresentada pela ABES  
870e pelo Conselheiro Roberto Monteiro e o parágrafo único apresentado pela  
871representação do Planeta Verde.

872

873**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

874

875**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

876

877Ok, nós consultamos aqui se o Planeta Verde mantinha a sua proposta, colocou  
878que mantém a sua proposta. Então, têm duas propostas na Mesa, certo?  
879Proposta um: texto original; proposta dois: texto apresentado pela ABES e pelo  
880Conselheiro Roberto Monteiro; proposta três: apresentada pelo Planeta Verde. A  
881primeira votação vai ser texto original e a emenda de substituição da ABES e do  
882Conselheiro Roberto Monteiro.

883

884**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

885

886Eu queria que ficasse esclarecido, inclusive, para mim mesmo, se a proposta que  
887não é do Planeta Verde, na verdade é uma compatibilização da proposta de  
888Minas com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, se este texto que está lá  
889proposto atende aos interesses, ou melhor dizendo, aos objetivos de Minas e de  
890São Paulo, as duas preocupações. Se atende, então, por favor, não é proposta do  
891Planeta Verde, a proposta é de Minas e São Paulo; e onde está lá em cima:  
892proposta de Minas Gerais, que saia a expressão "Minas Gerais", porque aquela já  
893não é mais a proposta de Minas Gerais. Só para que nós saibamos exatamente o  
894que nós estamos votando.

895

896**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

897

898Ok, então só fazendo essa correção referente à autoria, lembrada aqui pela  
899representação Planeta Verde. O entendimento é de que nós temos três propostas  
900na Mesa. Proposta um: texto original; proposta dois: a emenda de substituição,  
901apresentada pela a ABES e pelo Conselheiro Roberto Monteiro, e a terceira  
902proposta é a formulação de São Paulo e Minas Gerais, ok?

903

904**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

905

906O senhor quando fala: versão de Roberto Monteiro e ABES, há uma versão  
907compatibilizada que foi aportada, inclusive, com as sugestões de Minas Gerais,  
908que é esta agora que foi compatibilizada à proposta do colega da Região Sul.

909Então, eu não estou entendendo o que vai ser votado. Esta “João de Deus,  
910AGAPAN” reúne: a proposta ABES/Roberto Monteiro, a renovação pedida pelo  
911Dr. José Cláudio, a questão de estudo de capacidade de suporte de carga e não  
912falar em EIA/RIMA, que é o pedido de São Paulo, ela reúne tudo, eu não estou  
913entendendo o “porque não” da convergência.

914

915**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

916

917Eu só quero consultar aqui, eu lembro ao Plenário que eu fiz uma consulta e que  
918não havia acordo, por isso que nós estávamos com este entendimento de que  
919havia mais de duas propostas. Só para esclarecermos, temos o texto original, a  
920emenda de substituição, que é a emenda apresentada pelo Conselheiro Roberto  
921Monteiro, ABES, agregada das formulações em Minas Gerais, da AGAPAN e São  
922Paulo, ok? Então, nós temos apenas duas propostas, certo? Então, nós vamos  
923colocar em votação, proposta um: texto original; proposta dois: emenda de  
924substituição. Gente, só um pouquinho, nós precisamos fazer uma combinação  
925aqui, só vou consultar, São Paulo se sente representado nesta formulação  
926apresentada? Sim ou não. Ok. Minas Gerais? Não se sente. AGAPAN? Ok.

927

928**Isaura Maria Ferreira Fraga – Presidente da FEEMA/RJ**

929

930O que eu acho que está confuso aí, que nós temos que deixar claro, quando o  
931órgão ambiental tiver capacidade de suporte estudada, tudo bem, vai ser usada a  
932capacidade de suporte já estudada. Agora, quando não tiver, fica às expensas do  
933EIA/RIMA. Para mim é isso que precisa ficar claro nesta proposta, que na verdade  
934é a proposta dos dois, quando o órgão ambiental não conhece a capacidade de  
935suporte, o EIA/RIMA tem que prever este estudo.

936

937**João de Deus Medeiros - AGAPAN**

938

939Na verdade, o que está sendo levantado agora é um problema com relação a esta  
940exigência do estudo de capacidade de carga, e nos casos em que este estudo  
941efetivamente não exista, da necessidade de se repassar isso para o  
942empreendedor, que foi a crítica apresentada aqui pela representante da CNI. Na  
943apresentação da proposta, a tentativa de compatibilização que eu fiz no caput, era  
944no sentido de estabelecer a necessidade da base dessa capacidade está  
945subsidiada neste estudo prévio, e aí eu acho que realmente seria oportuno que  
946nós pudéssemos avançar, no mínimo, um pouco mais a avaliação desta  
947implicação, já que realmente, se não há este estudo prévio, e o empreendedor ou  
948qualquer um agente que esteja solicitando este licenciamento teria que avaliar  
949realmente a necessidade de subsidiar ou arcar com o custo deste estudo. Aí a  
950dúvida é se realmente esta garantia só seria estabelecida com a exigência do  
951EIA/RIMA. Então, eu só solicito que nós avaliemos um pouco melhor a implicação  
952disso, na compatibilização deste texto no caput do artigo.

953

954**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

955

956Senhores, o entendimento da Mesa é de que há três propostas a serem avaliadas  
957no Plenário, proposta um: texto original; proposta dois: o texto apresentado pela

958ABES e pelo Conselheiro Roberto Monteiro e AGAPAN; a terceira proposta:  
959estado de Minas Gerais e Planeta Verde, ok? Nós precisamos encaminhar à  
960votação. As falas que têm sido colocadas aqui apresentam opiniões de mérito, o  
961Plenário precisa votar qual é o texto que vai ficar e ponto, têm questões que já  
962foram vencidas aqui. Pergunto à Conselheira da CNI, se é uma questão de  
963ordem, esclarecimento?

964

965**Maria Cristina Yuan - CNI**

966

967Eu gostaria de solicitar aos proponentes, um esclarecimento do que é um estudo  
968de suporte de carga do corpo receptor, porque eu posso imaginar que uma  
969determinada atividade em que o órgão licenciador seja a CETESB, por exemplo,  
970em São Paulo, que vá captar água e lançar no rio Paraíba do Sul, o  
971empreendedor terá condições de fazer um estudo de suporte de carga daquele  
972corpo, considerando que ao mesmo tempo, possivelmente a FEEMA estará  
973licenciando outros empreendimentos no mesmo Rio Paraíba do Sul e em Minas  
974também. Quem vai bancar este tipo de estudo? Como o empreendedor vai ter  
975esse tipo de informações para obter a sua licença ambiental? Ora, por favor, esse  
976assunto é extremamente complexo, suporte de carga de um corpo receptor  
977envolve modelagem matemática e em bacia de grande extensão. Vocês estão  
978considerando como se fosse um trecho de um rio, vai ver dilui ali, está resolvido.  
979Não é, a interação, a sinergia do processo, são várias fontes contribuindo ao  
980mesmo tempo; vários empreendimentos de diversa natureza: usina hidrelétrica,  
981atividade industrial, projetos entrando ao mesmo tempo. Nós temos que levar isso  
982em consideração, não é uma coisa simples. Não podemos aprovar uma coisa  
983dessa forma sem ter um maior conhecimento do que isso vai impactar. Eu  
984gostaria de deixar registrado em Ata essa minha preocupação e o temor de que a  
985coisa seja aprovada dessa forma.

986

987**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

988

989Antes de passar a palavra, eu quero fazer um apelo ao Plenário, quando é uma  
990questão de ordem tem que observar qual é a questão, não é uma defesa, certo?  
991Não podemos ficar aqui. Se for um esclarecimento, não é uma defesa de  
992posições. Veja bem, o entendimento da Mesa: há três formulações no Plenário e  
993nós vamos encaminhar a deliberação disso, certo? Já está na nossa avaliação  
994suficientemente esclarecido. A Conselheira, depois o Conselheiro Cláudio Alonso.

995

996**Cláudio Alonso – CETESBE**

997

998Eu devo colocar o seguinte: estudo de capacidade de suporte, que eu conheço só  
999foi feito um no País, eu coordenei, ele demorou seis anos para um rio, depende  
1000do que se entende por capacidade de suporte, que não está definido em lugar  
1001algum o que é capacidade de suporte. Percebe-se nas diferentes intervenções  
1002que cada um está entendendo capacidade de suporte de uma forma diferente, e  
1003existe em termos internacionais, efetivamente, conflito de conceitos. Ora, como é  
1004que nós vamos aprovar algo, eu fiquei preocupado, desta discussão, vai aparecer  
1005um conceito chamado “capacidade de suporte”, que ninguém sabe direito o que é,  
1006talvez saibam, mas que têm conceitos diferenciados não definidos em nenhum

1007item, nem desta Resolução nem de nenhuma outra do CONAMA. Então, é  
1008extremamente preocupante qualquer das formulações que estejam colocadas em  
1009votação, por isso, existe um conceito que é importante e forte chamado  
1010“capacidade de suporte”, que não está definido em lugar algum e que cada um vai  
1011usar de uma maneira. Eu acho extremamente preocupante, porque se formos  
1012levar, como São Paulo levou num único estudo que eu conheço, que foi da  
1013Região de Paulínia, um dos rios apenas, nós demoramos seis anos, é  
1014preocupante nós fazermos uma votação direta utilizando este conceito. Portanto,  
1015eu pedi para falar na frente da Alexandrina porque a ABEMA vai ter uma proposta  
1016para ver se resolve este impasse.

1017

1018**Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura – Secretária Executiva do Meio  
1019Ambiente e dos Recursos Hídricos/PE**

1020

1021Nós não julgamos que os grupos interessados estão devidamente esclarecidos,  
1022quer pelo aspecto conceitual ou pelo processual, ou até em termos da  
1023responsabilidade, a quem caberia a apresentação deste estudo de capacidade de  
1024carga. Então, combinamos que na hora do almoço nós faremos uma redação,  
1025vamos nos reunir para que haja prosseguimento dos outros itens, porque já  
1026tomamos, como já foi observado aqui, quase uma hora apenas neste item. Então,  
1027eu solicitaria à Mesa que continuasse, e logo depois às 14h nós voltariamos a  
1028este tema com um consenso minimamente formado. Obrigado.

1029

1030**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1031

1032Acatando, então a sugestão da Conselheira Alexandrina, a nossa proposta é de  
1033que todo o artigo seja retomado na primeira hora da tarde, às 14h, quando  
1034tivermos em Plenário. A idéia é que até lá os proponentes fechem um acordo e  
1035comuniquem à Mesa disso. Passamos então ao Art. 27.

1036

1037**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1038

1039O Art. 27, nós temos uma emenda apresentada pela CNI, o artigo diz: "É vedado  
1040o lançamento de Poluentes Orgânicos Persistentes - POPs, nos corpos de água".  
1041A proposta da CNI é que a redação deste artigo passe a ser: "A presença de  
1042Poluentes Orgânicos Persistentes – POPs, nos efluentes deverá atender às  
1043diretrizes da Convenção de Estocolmo, ratificadas pelo Decreto Legislativo 204,  
1044de sete de maio de 2004. Isso é em relação ao caput do artigo. Depois a CNI tem  
1045outra emenda, mas é referente ao parágrafo único.

1046

1047**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1048

1049Abrimos, então para posições de defesas.

1050

1051**Anícia Pio - CNI**

1052

1053Bom, o objetivo dessa emenda na verdade foi preservar este Plenário. está  
1054estabelecido no decreto, então ninguém está defendendo POPs. O que nós  
1055estamos defendendo, este assunto é complexo, o próprio decreto apenas

1056especifica a proibição de produção, não é nem lançamento. O decreto é muito  
1057mais abrangente, ele vai na veia, quer dizer, ele proíbe a produção destas  
1058substâncias, ele proíbe a utilização dessas substâncias, então já está implícito  
1059que se eu não posso nem fabricar, que dirá lançar, e para lançar ele tem todo um  
1060anexo detalhando de que forma eu posso fazer isso, como eu posso fazer isso,  
1061onde é viável eu fazer isso. Então, o que estou dizendo é que o decreto tem um  
1062detalhamento necessário para nós tratarmos esta matéria, e que da forma  
1063simplista que ela foi colocada aqui, ela causa conflito de compreensão, de  
1064interpretação e, portanto, em minha opinião, ela não traz nenhum benefício  
1065ambiental. Simplesmente o que nós estamos pedindo é que cumpra-se o decreto,  
1066se existe a necessidade de se detalhar este decreto, ótimo, vamos fazer uma  
1067resolução específica sobre este assunto, agora da forma como ela está aqui,  
1068efetivamente ela conflita com o que está estabelecido no decreto.

1069

1070**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1071

1072Ok, Conselheiro Herman, vai fazer defesa do texto original.

1073

1074**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

1075

1076Defesa do texto original. Eu respeito profundamente a nossa colega Anícia porque  
1077nós sabemos da seriedade do seu trabalho junto à Confederação Nacional da  
1078Indústria, mas acho que aqui temos diante de nós uma matéria que está  
1079pacificada, pacificada no mundo inteiro. Este discurso que a Dra. Anícia fez aqui,  
1080com todo respeito, é o discurso que o setor produtivo levou a Estocolmo e perdeu  
1081para o mundo inteiro, e que cabe a cada país, em normas específicas banir aquilo  
1082que as Nações Unidas denomina de “Os Onze Demônios”. Quem entra no site vai  
1083ver esta expressão, “Os Doze Demônios”. Veja, qual é o objetivo deste acréscimo  
1084proposto pela Dra. Anícia e pela a CNI? É fragilizar aquilo que foi, veja de fato é,  
1085eu sei que não foi o objetivo de coração, mas de fato, o que nós estamos fazendo  
1086é fragilizar um compromisso internacional do nosso país de banir. Aliás, o  
1087dispositivo já está fragilizado, porque no texto original que saiu da Câmara  
1088Técnica de Assuntos Jurídicos não havia o parágrafo, e o parágrafo foi incluído  
1089por sugestão da Secretaria do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul e da  
1090Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, por quê? Porque existem dioxinas, e  
1091devem ser banidas, como a própria Dra. Anícia disse aqui, estão banidas de  
1092produzir, mas há certos processos industriais onde alguns POPs, especialmente  
1093dioxinas e furanos, são subprodutos, e aí nós flexibilizamos a vedação original  
1094ampla, geral e irrestrita, e colocamos um parágrafo. Então, eu faço um apelo pela  
1095interpretação literal daquilo que foi dito aqui pela Dra Anícia. Se está proibido a  
1096produção, com maior razão ainda o lançamento desses “Doze Demônios” nos  
1097nossos recursos de águas, porque não é latrina clínica, e nem quer a indústria  
1098nacional isso. Então, eu não vejo nenhum problema em se colocar a convenção  
1099no preâmbulo da resolução, não vejo nenhum problema em se colocar o decreto  
1100no preâmbulo da resolução, mas nós criamos o estilo pipoca de dispositivo legal,  
1101ou seja, você põe no texto da resolução e faz pipocar num outro local, e aí fica o  
1102técnico perdido, os mandados de segurança, porque é isso que vai acontecer.  
1103Então, concordamos com a indústria, concordamos com a Confederação Nacional  
1104da Indústria, e está proibido e deve ser proibida a produção, mas também o

1105lançamento desses produtos nos nossos cursos d'água; são venenos, são doze  
1106demônios no ar, na terra, e mais ainda nos corpos d'água e nos termos da  
1107Resolução 6938 é expresso: "Cabe ao CONAMA dizer o que vai parar nos cursos  
1108d'água do País", e é isso que nós estamos fazendo, em sintonia com a convenção  
1109assinada pelo Brasil e ratificada por este decreto que está mencionado. Obrigado.  
1110

1111**Anícia Pio - CNI**

1112

1113Desculpa cansar os senhores, mas pela importância do assunto, eu acho que  
1114queria mais um minutinho da sua atenção. Eu listei aqui uma série de  
1115inconsistências, quer dizer, se o argumento de que a proposta do jeito que está,  
1116ferindo um decreto aprovado pelo Congresso Nacional, ainda assim existem  
1117pessoas que entendem defender a proposta original, eu vou apresentar aqui a  
1118lista de inconsistência que eu levantei a respeito do texto quando você compara  
1119com o decreto e justamente com a própria convenção que foi assinada pela  
1120maioria dos países do mundo, não é só o Brasil. Em primeiro lugar o que são  
1121POPs? Quantas pessoas aqui sabem o que são POPs? Quais são os POPs?  
1122Quantos POPs existem? O Dr. Herman está coberto de razão quando ele diz que  
1123a convenção estabelece doze demônios, mas eu perguntaria aos técnicos aqui  
1124presentes, quantos mil POPs existem e que absolutamente não são poluentes? E  
1125aqui quando eu digo da forma simplista que está no caput, que eu vedo o  
1126lançamento de POPs, eu não digo que eu vedo o lançamento de doze demônios,  
1127eu estou dizendo que eu vedo o lançamento de todo e qualquer poluente orgânico  
1128persistente, tóxicos e não tóxicos. Então, quando eu digo, e defendo e continuo  
1129defendendo que nós precisamos nos ater ao que diz o decreto, o que diz a  
1130convenção, é que realmente ele expurgou os doze demônios e que já é inclusive  
1131na própria defesa do próprio trabalho que o Ministério da Saúde fez, ele já diz:  
1132estas substâncias estão banidas do Brasil. Então, não é uma questão de defender  
1133estas substâncias, simplesmente é que existem outros POPs que aqui nós  
1134esquecemos de dizer, que são absolutamente possíveis de serem lançados  
1135porque não causam nenhum efeito. Então, do jeito que está o caput do artigo,  
1136você está eliminando dezenas de substâncias que não possuem nenhuma  
1137toxicidade. Teria que se fazer uma referência, em primeiro lugar, nas definições  
1138da Resolução do que são os POPs. Em segundo lugar, fazer uma referência de  
1139quais são estes POPs que são proibidos, porque não são todos. Então, é por isso  
1140que eu digo que se nós simplesmente, e se alguém quiser verificar aqui o decreto  
1141e a convenção no detalhamento que ele faz de todas as substâncias, ele nomina  
1142cada uma delas, ele diz em que casos elas são produzidas, em que casos elas  
1143não podem ser utilizadas, enfim, de como utilizar isso, está suficientemente  
1144detalhado no decreto. Nós teríamos que trazer esse detalhamento para dentro da  
1145resolução, para simplesmente não ficarmos de uma forma ilegal.

1146

1147**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1148

1149Pergunto ao Plenário se tem mais algum conselheiro ou conselheira que gostaria  
1150de fazer a defesa do texto original.

1151

1152**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

1153

1154Olha, eu confesso que o que mais surpreende neste debate que nós estamos  
1155tendo agora com a CNI, é que em nenhum momento dos vários outros debates,  
1156inclusive na Câmara Técnica de Sistematização estas observações foram  
1157trazidas, ou seja, estavam os técnicos da CNI que integraram a comissão de  
1158sistematização e estas observações não foram feitas. E, não foram feitas com  
1159gravíssimo impacto, eu tenho certeza que nós não vamos deixar acontecer, que é  
1160trazer no último momento e aí dizer: olha, não discutimos estes temas todos, e  
1161portanto vamos retirar o dispositivo. Está retirando o dispositivo, e nós sabemos  
1162que os POPs, eu não conheço um exemplo de POP que faça bem, que se possa  
1163tomar com água. Estes POPs que nós estamos tratando aqui são aqueles  
1164reconhecidos, eu já disse, se quiser colocar a convenção e o decreto no  
1165preâmbulo, aí faz sentido, mas nós não podemos colocar, a discordância é de  
1166onde colocar a convenção. Não há nenhum dispositivo de resolução aprovado por  
1167este CONAMA deste a sua criação que inclua em um texto, em um Art., um  
1168parágrafo, que inclua remissão à uma convenção internacional, ou a um texto  
1169legislativo internacional; isso se faz no preâmbulo. Então, não é discordância  
1170sobre a necessidade de nós fazermos remissão à convenção e ao decreto, mas  
1171vamos fazer no preâmbulo, que é lá que tem, o preâmbulo é educativo, é para  
1172instruir, agora colocar aqui e trazer esta argumentação toda que está sendo  
1173trazida aqui, que foi levada a Estocolmo, por favor, entrem na Internet e vejam,  
1174por favor. Comparem a transcrição desta reunião do que foi dito agora a pouco na  
1175primeira fala da Dra. Anícia com os debates levados pelos setores mais atrasados  
1176da indústria em Estocolmo. É igual, claro que resumido.

1177

1178**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1179

1180Antes de passar a palavra à representação da CNI, eu só queria fazer um  
1181esclarecimento, uma combinação aqui. Nós não gostaríamos de, nós procuramos  
1182limitar um pouco para poder recolher as opiniões contrárias e favoráveis sobre o  
1183texto como forma de esclarecimento, certo? Então, nós vamos abrir mais uma fala  
1184para a CNI e mais uma para a defesa do texto, e aí nós vamos encaminhar à  
1185votação. Nós temos opiniões discordantes aqui e nós precisamos deliberar sobre  
1186isso, o debate não está totalmente encerrado.

1187

1188**Grace Dalla Pria Pereira – CNI**

1189

1190O doutor Herman menciona a Comissão de Sistematização na discussão  
1191efetivada sobre este assunto na Comissão de Sistematização. Acho que há um  
1192equivoco na informação trazida aqui a respeito da Comissão de Sistematização,  
1193porque este assunto foi sim alvo de debate durante a reunião da Comissão de  
1194Sistematização, e originou, inclusive, a proposta que vocês vêem aí de emenda,  
1195no sentido de que se siga justamente o decreto mencionado aqui anteriormente.  
1196Então, não é nova esta discussão, esta discussão já foi sim levada a efeito no  
1197âmbito da Comissão de Sistematização, talvez não com tanta profundidade, que é  
1198uma profundidade trazida por um técnico da área, e essa comissão eu estava  
1199como representante da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Então, é até  
1200natural que eu não tivesse todos esses elementos técnicos trazidos aqui, mas a  
1201pontuação no sentido da observação do decreto internalizado como resultado da  
1202Convenção de Estocolmo, foi sim debatido na Comissão de Sistematização, isto

1203 não é um assunto novo. E, a proposta trazida para a CNI aqui, já mencionada  
1204 anteriormente, não é que esqueçamos este assunto, é que possamos estudar  
1205 melhor esse assunto, é que possamos estudá-lo melhor e que ele possa ser mais  
1206 bem delineado no âmbito de uma resolução própria do CONAMA. Não queremos  
1207 aqui deixar passar, não é isso. A nossa proposta é: vamos estudar melhor este  
1208 assunto, vamos referendar este decreto numa resolução específica do CONAMA,  
1209 apenas isso. Obrigada.

1210

1211 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1212

1213 Ok, o conselheiro representante da Região Sudeste.

1214

1215 **Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

1216

1217 Eu tenho uma proposta, inclusive, nós gostaríamos até de discutir com o  
1218 Ministério da Saúde uma proposta que talvez acerte a redação, que seria: é  
1219 vedado o lançamento de Poluentes Orgânicos Persistentes - POPs, nos corpos  
1220 de água listados na Convenção de Estocolmo, ratificada pelo Decreto Legislativo  
1221 204/2004, e aí teria a vedação dos doze POPs elencados na Convenção de  
1222 Estocolmo, todos os que estão elencados na Convenção de Estocolmo e  
1223 ratificado pelo decreto legislativo. Eu gostaria, inclusive, de saber se a proposta  
1224 do Ministério da Saúde, que está aqui presente também é a mesma.

1225

1226 **Miguel Crisóstomo Leite - Ministério da Saúde**

1227

1228 Eu concordo, eu acho que nós temos de colocar o respeito ao decreto e a  
1229 convenção para que não fique conflitante. Eu acho que nós estamos discutindo  
1230 uma coisa aqui que já está mais ou menos num consenso. Todos aqui, até na  
1231 própria fala do Dr. Herman que defendeu a redação original, ele defendeu que  
1232 nós colocássemos isso lá no caput, se a CNI aceitar que se coloque isso no caput  
1233 mantendo o "é vedado", que aí o Ministério da Saúde não abre mão dessa  
1234 questão de vedar o lançamento, nós não temos nada a nos opormos a colocar lá  
1235 a relação que a colega colocou.

1236

1237 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1238

1239 Eu consulto à CNI se tem acordo com a proposição apresentada?

1240

1241 **Anícia Pio - CNI**

1242

1243 Olha, com certeza eu acho que nós podemos convergir, porque afinal de contas,  
1244 nós todos estamos interessados no mesmo assunto, com o mesmo propósito.  
1245 Agora, tem uma questão, e aí é a questão do parágrafo único, porque eu vou ler  
1246 para os senhores, e aí eu pediria um minuto de sua atenção Herman.

1247

1248 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1249

1250 Só um esclarecimento, nós estamos tratando do caput primeiro, depois nós  
1251 vamos avançar.

1252

1253 **Anícia Pio - CNI**

1254

1255 Eu sei, mas o caput e o Art. estão intimamente relacionados. Por que eu estou  
1256 propondo, a CNI está propondo a exclusão do caput? Eu acho que se nós  
1257 discutirmos isso juntos, nós chegaremos a um acordo. Por que nós estamos  
1258 propondo a exclusão? Senhores, por gentileza um minuto de sua atenção. O Art.  
1259 3º diz o seguinte: medidas, quer dizer, as partes, os estados deverão adotar  
1260 medidas para reduzir ou eliminar as liberações decorrentes de produção e uso  
1261 intencionais. O Art. 5º diz as medidas que eu tenho que tomar para aquelas  
1262 liberações não intencionais. Desculpa é do Decreto Legislativo, está bom? Então  
1263 o Art. 3º do decreto diz que a liberação intencional eu devo reduzir ou eliminar, a  
1264 não intencional da mesma forma. E, no parágrafo ele está apenas excluindo duas  
1265 possibilidades. E, não são só estas duas possibilidades que o decreto estabelece,  
1266 de não intencional; o não intencional não é só para dioxinas e furanos, tem mais  
1267 duas substância que o decreto estabelece como sendo não intencional, por isso  
1268 que eu estou propondo o exclusão, ou então nós completarmos quais são as  
1269 outras substâncias também que deveriam ter o mesmo tratamento. Ou seja, o que  
1270 eu estou mostrando para os senhores é a inconsistência do que está ali com o  
1271 decreto, só isso.

1272

1273 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1274

1275 Eu só quero fazer uma consulta a CNI. A CNI tem ou não tem acordo em relação  
1276 a redação do caput? O parágrafo único vai ser tratado posteriormente em  
1277 separado. Nós estamos indo artigo por artigo. Tem ou não tem acordo?

1278

1279 **Anícia Pio - CNI**

1280

1281 Eu só fico com receio, por favor, é uma preocupação minha. Como o decreto diz  
1282 reduzir ou eliminar e estabelece de que forma eu vou fazer isso, em que prazos  
1283 eu vou fazer isso. A partir do momento que eu já digo ali que é vedado o  
1284 lançamento, pura e simplesmente, eu continuo conflitando com o texto do decreto.  
1285 Então, isto me causa preocupação. Se de repente eu vou fechar um acordo aqui e  
1286 amanhã uma indústria vai se sentir prejudicada e vai entrar com uma ação  
1287 alegando: olha, isso aqui é inconstitucional porque fere um decreto legislativo, eu  
1288 não quero ser responsabilizada por isso. Então, novamente a mesma proposta  
1289 que a Alexandrina fez, se nós conseguirmos fechar com o comitê, e tentar uma  
1290 redação que corrija essas incoerências, não tem problema nenhum em tentar um  
1291 acordo.

1292

1293 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1294

1295 O entendimento da Mesa é que não há acordo sobre esta matéria, portanto, nós  
1296 vamos encaminhar a votação dela, certo? Então, nós estamos tratando do caput  
1297 do Art. 27. Proposta um: é a proposta original. Alguém mantém a proposta  
1298 original? Então nós temos duas propostas, a proposta apresentada pela  
1299 representação do VIDÁGUA e do Ministério da Saúde, depois a emenda de  
1300 substituição da CNI, certo? Então, a proposta um é a proposta apresentada pelo

1301VIDÁGUA, a proposta dois, a proposta da emenda de substituição da CNI. A  
1302proposta que o VIDÁGUA formulou, que mantém a expressão "vedado" e acresce  
1303a questão da Convenção de Estocolmo, vocês têm acordo? Então, vocês estão  
1304retirando a proposta de substituição da CNI e acatando a formulação que o  
1305VIDÁGUA e o Ministério da Saúde apresentaram ao Plenário, ok? Alguém é  
1306contrário a esta proposta? Em não havendo contrariedade em Plenário, nós  
1307entendemos que está aprovada a redação do caput do Art. 27 nos termos que  
1308está aí exposto, Ok? Passamos então, ao parágrafo único. Há uma proposta de  
1309emenda de exclusão da CNI.

1310

1311**Anícia Pio - CNI**

1312

1313Bom, repetindo então a justificativa, se os senhores pegarem o Art. 5º do decreto  
1314constitucional, ele diz o seguinte: medidas para reduzir ou eliminar as liberações  
1315da produção não intencional. Cada parte adotará o mínimo das seguintes  
1316medidas para reduzir as liberações totais derivadas de fontes de cada uma das  
1317substâncias químicas incluídas no Anexo C, com a finalidade de sua redução ao  
1318mínimo e onde viável a sua eliminação definitiva. Vamos lá para o Anexo C para  
1319sabermos quais são essas substâncias. Além das dioxinas e furanos, também o  
1320hexaclorobenzeno e as bifenilas policloradas. São as duas substâncias que estão  
1321estabelecidas no decreto que também podem ser formadas de maneira não  
1322intencional e que neste caso eu vou tentar, onde viável, a sua eliminação.

1323

1324**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

1325

1326Eu só gostaria de esclarecer que eu estava presente na reunião da Câmara  
1327Técnica de Controle e Qualidade Ambiental onde foi discutido isso, onde foi  
1328discutida a existência de Poluentes Orgânicos Persistentes não intencionais,  
1329aqueles que são subprodutos do sistema produtivo. Naquele momento foi  
1330colocada a situação apenas de dois, os furanos e as dioxinas, e foi colocada a  
1331situação da sua completa eliminação. Quanto à proposta da CNI, na minha  
1332interpretação, excluindo-se esse parágrafo único você tem inclusive, a vedação  
1333de lançamento de dioxinas e furanos. Essa é a interpretação que eu faço, eu acho  
1334que ouve um equívoco talvez na Câmara Técnica de não serem listados os  
1335demais POPs não intencionais. Agora, o acordo que existia na Câmara Técnica  
1336de Controle e Qualidade Ambiental, onde houve a discussão com os demais  
1337técnicos, inclusive, os técnicos da CETESB que estão aqui presentes, foi no  
1338sentido de que apenas dioxinas e furanos seriam permitidos e restringidos sempre  
1339ao máximo, até que nós tivéssemos tecnologia suficiente para sua completa  
1340eliminação. Esta é a proposta que foi discutida na Câmara Técnica de Controle  
1341Ambiental, e eu não podia deixar de fazer aqui este resgate.

1342

1343**Jorge – Região Sul/ANAMA**

1344

1345Eu estou ouvindo aqui, um decreto não está acima de uma resolução? Sejamos  
1346corporativistas, mas nem tanto, o que é isso gente? O que é isso que nós  
1347estamos discutindo aqui? É chover no molhado, pelo amor de Deus. Nós estamos  
1348discutindo aqui uma resolução que está abaixo de um decreto que já foi votado,  
1349pelo amor de Deus.

1350

1351 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1352

1353 Eu solicitaria ao colega que falou, só a sua identificação para efeito de registro.

1354 Solicito apenas esclarecimento à CNI. Só uma consulta, a CNI mantém a sua

1355 proposta de exclusão do parágrafo único?

1356

1357 **Anícia Pio - CNI**

1358

1359 Com certeza. Vai ser um prato cheio para os nossos advogados colocarem a

1360 inconstitucionalidade desse parágrafo e desse artigo.

1361

1362 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1363

1364 Então, esclarecido. Nós temos duas propostas: o texto original e a emenda de

1365 exclusão.

1366

1367 **Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

1368

1369 Apenas para esclarecer que os outros dois POPs listados, a bifenila policlorada e

1370 o hexaclorobenzeno, o pó-de-broca e o ascarel, são situações realmente

1371 complicadas para nós autorizarmos o lançamento delas num corpo de água.

1372 Realmente é uma situação muito complicada, por isso que foi colocada apenas

1373 dioxinas e furanos.

1374

1375 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1376

1377 Então, vamos colocar em regime de votação. Proposta um: texto original,

1378 proposta dois: emenda de exclusão. Em regime de votação, quem vota na

1379 proposta um, texto original? Levante o crachá. Ok. Quem vota na proposta dois?

1380 Levante o crachá. Ok. Abstencões? Oito abstencões. Então, damos por aprovado

1381 o texto apresentado pelo original. Passamos então ao Art. 28, tem uma proposta

1382 da ABES que inclui em seguida a metas obrigatórias progressivas o “termo

1383 intermediárias e final”, ficando: os efluentes não poderão conferir ao corpo de

1384 água características em desacordo com as metas obrigatórias progressivas

1385 intermediárias e final do seu enquadramento. Consulto se alguém defende a

1386 proposta original? Podemos então, dar por aprovado a emenda de substituição

1387 apresentada pela ABES? Então, em não havendo nenhuma manifestação

1388 contrária no Plenário, nós vamos considerar aprovada a emenda de substituição

1389 apresentada pela ABES. Passamos então ao § 1º do Art. 28, a ANA apresenta

1390 aqui também uma proposta de alteração do § 1º, incluindo ao final, em seguida a

1391 parâmetros no programa de efetivação do enquadramento, ficando este § 1º: as

1392 metas obrigatórias serão estabelecidas por parâmetros no Programa de

1393 Efetivação do Enquadramento. Eu só perguntaria se alguém mantém o texto

1394 original? Ok. O conselheiro tem dúvidas, então nós vamos passar a palavra à

1395 Agência Nacional de Águas para que explique a sua proposta de emenda de

1396 inclusão.

1397

1398 **Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

1399

1400A proposta é apenas de especificar quando estas questões ligadas a definição de  
1401metas obrigatórias devem ser feitas. Uma das definições que nós aprovamos aqui  
1402é exatamente essa: o que é o Programa para a Efetivação do Enquadramento.  
1403Conjunto de medidas ou ações progressivas e obrigatórias, necessárias ao  
1404atendimento das metas intermediárias e final de qualidade de água estabelecidas  
1405para enquadramento do corpo hídrico. Isso já foi aprovado aqui pelo Plenário  
1406naquele capítulo das definições. Então nós estamos especificando que é aí, que  
1407essa questão das metas obrigatórias e dos parâmetros deverá ser feito.

1408

1409**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1410

1411Esclarecido conselheiro? Há alguma contrariedade à emenda de inclusão  
1412apresentada pela ANA? São Paulo.

1413

1414**Eduardo – Governo de São Paulo**

1415

1416A proposta da ANA ainda que na tentativa de talvez esclarecer o texto, na nossa  
1417visão não ajuda na seguinte medida. Nós defendemos o texto original por quê?  
1418Porque o Programa de Efetivação de Enquadramento é o conjunto de medidas ou  
1419ações, como está definido lá no começo, progressivas e obrigatórias, necessárias  
1420ao atendimento das metas. Então, são medidas para o atendimento das metas.  
1421Então, não é no Programa de Efetivação de Enquadramento que serão  
1422estabelecidas as metas. As metas são estabelecidas no Comitê de Bacias, na  
1423ausência do Comitê tem todo um regramento, tem a própria definição do  
1424Conselho Nacional, na resolução sobre enquadramento estabelece isso. Então,  
1425as metas obrigatórias são estabelecidas por outro dispositivo, e o Programa de  
1426Efetivação serve para, seja no comitê, seja onde for, para efetivar. São ações de  
1427saneamento, nesta linha para efetivar. Então, eu acho que em termos de precisão  
1428do texto, nós gostaríamos de propor que ficasse o texto original.

1429

1430**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1431

1432O entendimento da Mesa é que há duas propostas, certo? Há necessidade de um  
1433novo esclarecimento? Ok. Então, nós vamos passar para a votação da matéria.  
1434Proposta um: texto original, proposta dois: é a proposta da Agência Nacional de  
1435Águas, que é uma emenda de inclusão. Quem vota na proposta um? Levante  
1436seus crachás, texto original. Ok. Quem vota na proposta dois, apresentada pela  
1437Agência Nacional de Águas? Ok. Abstenções? Nenhuma abstenção. Então,  
1438damos por aprovado o texto original. Passamos ao § 3º do Art. 28. A proposta  
1439para o § 3º é semelhante a que já foi apresentada para o caput desse artigo.  
1440Inclui após "metas", o termo "intermediárias progressivas". Consulto aos  
1441proponentes da matéria, ABES e o colega Roberto Monteiro.

1442

1443**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

1444

1445Desculpa, como esta matéria já foi deliberada e aprovada a inclusão  
1446anteriormente, eu consulto ao Plenário se há o entendimento que se pode dar por

1447aprovada também essa inclusão aqui abaixo, e na proposta posterior também  
1448trata do mesmo tema já deliberado e aprovado por este Plenário.

1449

1450**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1451

1452Temos acordo com essa observação? Então, damos por aprovada a emenda de  
1453inclusão, aliás, o texto já apresentado. Passamos ao próximo. A próxima emenda  
1454também é do § 2º do Art. 32, também é no mesmo sentido, metas progressivas,  
1455obrigatórias, intermediárias e final. É a mesma alteração, se não houver ninguém  
1456contrário.

1457

1458**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1459

1460Damos por aprovado este texto?

1461

1462**João de Deus Medeiros - AGAPAN**

1463

1464Só aproveitando para fazer uma correção. Eu só, não discordando do  
1465encaminhamento, mas só solicito solicitando fosse feita uma padronização,  
1466porque nas três ou quatro vezes que são citadas estes termos, eles são citados  
1467em ordens distintas. É bom nós estabelecermos e repetirmos sempre na mesma  
1468seqüência.

1469

1470**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1471

1472Há alguma contrariedade à sugestão apresentada aqui pelo conselheiro? Então,  
1473em não havendo contrariedade, acatamos a proposta, passamos ao próximo. Isso  
1474foi retirado, passamos então ao parágrafo único, que é uma emenda de exclusão  
1475apresentada pela CNI. A ANA retirou a proposta do caput do Art. 33, a ANA  
1476retirou a proposta de alteração do parágrafo único do Art. 33. Existe a proposta da  
1477CNI para alteração do parágrafo único do Art. 33. Na alteração a CNI propõe que  
1478o parágrafo único tenha a seguinte redação: a extensão e as concentrações de  
1479substâncias na zona de mistura deverão ser objeto de estudo, nos termos  
1480determinados pelo órgão ambiental competente, às expensas do responsável pelo  
1481lançamento. Então, a alteração tão somente é de retirada da palavra  
1482empreendedor, aliás, troca, retira empreendedor e mantém apenas responsável  
1483pelo lançamento.

1484

1485**Anícia Pio - CNI**

1486

1487Esta era uma proposta que nós já tínhamos feito no ano passado de  
1488uniformização na resolução no sentido de colocar sempre o responsável pela  
1489atividade, não o empreendedor.

1490

1491**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

1492

1493Eu como da área do Direito, até prefiro o responsável mesmo, só que nós não  
1494alteramos as outras resoluções do CONAMA que sempre fazem referência ao  
1495empreendedor, e responsável passa a idéia de algo que já é punitivo ou então,

1496reparatório. Na resolução, por exemplo, do licenciamento ambiental, que é uma  
1497resolução neutra, que é de caráter preventivo, não fala de reparação, não fala de  
1498repressão, o termo usado é empreendedor. Então, eu tenho receio que nós  
1499criamos aqui uma confusão interpretativa, porque sempre usamos empreendedor,  
1500inclusive, nesta resolução, nos outros dispositivos e neste agora nós vamos estar  
1501falando em responsável. Então, eu faço um apelo à CNI que nós mantenhamos o  
1502texto como está.

1503

1504**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1505

1506A CNI retirou a sua emenda, é isso? Ok. Então, está mantido o texto base, agora  
1507vamos apreciar a emenda de substituição apresentada pela ANA.

1508

1509**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

1510

1511A ANA já retirou.

1512

1513**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1514

1515Bom, no Art. 34, o Conselheiro Roberto Monteiro sugere que ele vá para o lugar  
1516do Art. 24. Já retirou.

1517

1518**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1519

1520Passamos ao parágrafo primeiro do Art. 34.

1521

1522**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1523

1524Neste Art. 34 o Ministério de Minas e Energia, no § 1º propõe a retirada da  
1525expressão "ou possuir potencial para causar", ficando o texto da seguinte forma:  
1526"o efluente não deverá causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos no corpo  
1527receptor, de acordo com os critérios de toxicidade estabelecidos pelo órgão  
1528ambiental competente".

1529

1530**Cristina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

1531

1532Nós continuamos com a emenda, mas gostaríamos de acrescentar depois de  
1533"efeitos tóxicos", colocar "agudos ou crônicos".

1534

1535**Régis – Governo do Estado de São Paulo**

1536

1537A minha proposta é manter a proposta original que foi colocada, porque se não  
1538nós vamos ter uma dificuldade de fazer controle. Primeiro: são modelos  
1539preditivos. Todos os modelos que fazem para controle são modelos preditivos,  
1540isso acaba impossibilitando a utilização desses modelos preditivos. Segundo:  
1541quando fica no limiar, ou seja, a toxicidade fica próxima ao limite permitido você não  
1542poderia utilizar isso também. Então, devido a estes dois fatores: serem modelos  
1543preditivos. Segundo: você não poder utilizar esses critérios quando ficar no limiar

1544de toxidade, ou seja, próximo a causar Impacto. Eu sugiro que seja mantida  
1545então, a forma original do artigo.

1546

1547**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

1548

1549Para nossa colocação neste item, eu vou chamar aqui a Dra. Fátima, ela trabalha  
1550no Centro de Pesquisas da Petrobrás no Rio de Janeiro.

1551

1552**Fátima – Petrobrás/RJ**

1553

1554Boa-tarde, quanto a este item, eu gostaria de comentar em relação ao que o  
1555Régis falou. Os modelos preditivos, realmente são capazes de fazer, como o  
1556próprio nome disse, uma predição desse potencial de toxidade. Agora, eles são  
1557difíceis de serem aplicados, não existem modelos para todas as substâncias, são  
1558modelos definidos não por classes, mas por substância específica. Então, haveria  
1559uma dificuldade muito grande de aplicar este conceito para se chegar a uma  
1560definição do potencial de causar o efeito tóxico. Então, a proposta trazida pelo  
1561MME, é que, como já foi dito, é que substituísse o termo, a parte do texto  
1562correspondente a “possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos  
1563aquáticos”, que isso fosse substituído por: “o efluente não deverá causar efeitos  
1564tóxicos agudos ou crônicos”, o que já estaria contemplando a necessidade de  
1565preservação do ambiente aquático. Por outro lado também, não existem, existem  
1566os modelos que, que são modelos que devem, todo modelo preditivo deve ser  
1567validado, validado praticamente. Então isso é uma questão também que deve ser  
1568considerada. Outra coisa também, seria a questão de além dos modelos fazer a  
1569predição de toxicidade prática. Como que isso poderia ser feito por cada  
1570laboratório? Como que isso poderia ser feito até pelos órgãos ambientais  
1571competentes? Seria uma questão muito difícil. Então, nós acreditamos que a  
1572nossa proposta de substituir o “potencial para causar”, que é uma coisa bastante  
1573subjetiva, independente de cada substância, nós acreditamos que esta proposta  
1574de substituir “o potencial para causar” por o texto “deverá causar efeitos tóxicos”,  
1575acrescentando, além disso, “agudos ou crônicos”, que nós acreditamos, também  
1576contemplaria o que é necessário para a preservação dos organismos aquáticos.  
1577Então, essa é a nossa proposta: substituir “possuir potencial” por “causar efeitos  
1578tóxicos agudos ou crônicos”. Obrigada.

1579

1580**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1581

1582Consulto ao Plenário se há mais algum conselheiro ou conselheira que gostaria  
1583de fazer uso da palavra para defender o texto original.

1584

1585**Não identificado**

1586

1587O que a CETESB tem contra é tirar o termo “potencial para causar”. Tem que  
1588manter o termo “potencial para causar”, se não nós não conseguimos fazer o  
1589controle adequadamente, o controle ecotoxicológico, ninguém consegue, porque  
1590os modelos são preditivos e porque também muitas vezes fica próximo à  
1591toxicidade permissível, fica próximo o valor, então você tem que manter o

1592“potencial para causar”, se não inviabiliza o controle ecotoxicológico da forma que  
1593os estados têm feito. É “modelos matemáticos preditivos”.

1594

1595**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1596

1597Consulto ao MME se há possibilidade de fazermos um acordo com esta  
1598observação que foi feita aqui?

1599

1600**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

1601

1602Regis, eu concordo plenamente com a questão dos modelos preditivos, eu  
1603acredito que eles poderiam não ter a exatidão necessária para nós chegarmos a  
1604uma conclusão precisa, porque exatamente são modelos preditivos, eles podem  
1605não considerar todas as características de cada meio que está sendo  
1606considerado. Então, eles continuam, na minha idéia, que eles poderiam ter uma  
1607doze grande de subjetividade. Outra coisa que preocupa um pouco é esta  
1608questão também de todas as entidades, todos os laboratórios, todos os órgãos  
1609ambientais poderem utilizar, terem acesso à utilização destes modelos preditivos  
1610e utilizá-los da forma correta, para não ter discrepâncias que poderiam vir a  
1611causar prejuízos na interpretação. Além disso, o próprio texto do artigo, ele segue  
1612dizendo o seguinte: “o efluente não deverá causar...”, e segue com o seguinte: "de  
1613acordo com os critérios de toxicidade estabelecidos pelo órgão ambiental  
1614competente”. Então, estes critérios de toxicidade estabelecidos pelo órgão  
1615ambiental competente, eu entendo que sejam aqueles ensaios de toxicidade  
1616padronizados que já foram falados em outros locais aqui da Resolução. Então, os  
1617modelos preditivos não constam desta Resolução. Então, eu acho que neste  
1618momento isto deveria ser considerado, principalmente essa questão de que  
1619devem ser usados os critérios de toxicidade estabelecidos, que são os ensaios de  
1620toxicidade padronizados.

1621

1622**Silvia Cappelli – Ministério Público dos Estados**

1623

1624Eu vou usar a tribuna para dar um testemunho de operadora de Direito. O Direito  
1625Ambiental, um dos princípios basilar do Direito Ambiental é o princípio da  
1626prevenção, e aqui nós estamos tratando de incorporar este princípio, porque esta  
1627é uma Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente, e por isso precisa  
1628incorporar os princípios do Direito Ambiental. Todo mundo sabe na prática, e  
1629quem tem que mover ação por dano ambiental sabe a dificuldade de se provar o  
1630nexo de causalidade do dano efetivo, em poluição hídrica e, especialmente a  
1631ictiofauna. Então, é um grande retrocesso se dispurar do princípio da prevenção e  
1632não se fazer a necessária prevenção do dano ambiental com relação a  
1633potencialidade do dano. Então, se aprovarmos a emenda aqui sugerida, nós  
1634vamos ter que aguardar um dano efetivo e ainda termos que provar a relação de  
1635causalidade entre este efeito tóxico, agudo e crônico com a mortandade de peixes  
1636ou dano a ictiofauna.

1637

1638**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1639

1640 Feitos os devidos esclarecimentos, nós vamos encaminhar à votação dessa  
1641 matéria. Proposta um: texto original; proposta dois: emenda de exclusão,  
1642 apresentada pelo Ministério de Minas e Energia. Em regime de votação, quem  
1643 vota na proposta um, levante seus crachás; quem vota na proposta dois?  
1644 Abstencões? Uma abstenção. Passamos então ao § 2º.

1645

1646 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1647

1648 O § 2º é uma emenda da Confederação Nacional da Indústria, que propõe a troca  
1649 ao final do parágrafo, do termo: "efluente" por "corpo receptor", ficando: os  
1650 critérios de toxicidade previstos no parágrafo anterior devem se basear em  
1651 resultados de ensaios ecotoxicológicos padronizados, utilizando organismos  
1652 aquáticos e realizados no corpo receptor.

1653

1654 **Anícia Pio - CNI**

1655

1656 Por que esta proposta de alteração? O § 2º está relacionado ao § 1º, então ele  
1657 está dizendo: "que os critérios de toxicidade previstos no parágrafo anterior". O  
1658 que diz o parágrafo anterior? Que o meu efluente não deverá causar efeitos  
1659 tóxicos aos organismos aquáticos no corpo receptor. Então, eu estou criando uma  
1660 inconsistência nessa redação do § 2º. O ensaio que eu tenho que realizar é no  
1661 corpo receptor, não no meu efluente. Então, por coerência não tem sentido eu  
1662 fazer um ensaio ecotoxicológico no meu efluente, antes da diluição dele no corpo  
1663 receptor, que a legislação justamente trata sobre isso, é contraditório com todo o  
1664 texto da Resolução CONAMA-20, que está estabelecendo quais são padrões,  
1665 quais são os critérios, quais são os testes que eu tenho que fazer para que o  
1666 efluente, mesmo tratado, não cause problemas nas águas dos rios, no corpo  
1667 receptor, e não no meu efluente.

1668

1669 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

1670

1671 Desculpe, infelizmente eu tenho que discordar, nós estamos tratando de um artigo  
1672 que trata dos efluentes de fontes poluidoras que somente poderão ser lançados,  
1673 etc.. A primeira condição dada ao parágrafo anterior é que ele não deve causar ou  
1674 possuir potencial para causar efeitos tóxicos aos organismos aquáticos no corpo  
1675 receptor, porque é lá que reside os organismos aquáticos. A segunda condição é  
1676 que os critérios de toxicidade previstos devem se basear em resultados de  
1677 ensaios ecotoxicológicos padronizados, utilizando organismos aquáticos e  
1678 realizado em efluentes, porque isso é metodologicamente como se faz um ensaio  
1679 ecotoxicológico, você pode examinar também a toxicologia, como está o estado  
1680 ecotoxicológico do corpo receptor. Mas, você tem que examinar qual é o efeito  
1681 tóxico do efluente, e isto é feito com frações diluídas do próprio efluente,  
1682 passando por tanques contendo os organismos aquáticos, e fazendo através  
1683 dessas diluições você identificar qual é a dose letal de 50% (cinquenta por cento),  
1684 crônica, aguda e tudo mais. Então, este estudo é feito efetivamente no efluente. E  
1685 para isso eu gostaria até de convidar o Dr. Regis, que é um dos especialistas  
1686 nessa área, que ele pode agregar mais alguma colocação.

1687

1688 **Régis – Governo do Estado de São Paulo**

1689

1690 Estamos falando aqui de um capítulo sobre efluentes, porque o capítulo sobre  
1691 toxicidade aguda e crônica no corpo de água já foi abordado nos padrões de  
1692 qualidade. Você não pode ter capacidade aguda de corpo de água de qualidade  
1693 intermediária, e não pode ter toxicidade crônica nos menores corpos de águas.  
1694 Isto já está resolvido, nós estamos falando aqui de um capítulo sobre efluentes.  
1695 Os órgãos ambientais que fazem o controle ecotoxicológicos, todos eles fazem  
1696 através de ensaios nos efluentes e extrapolam a condição de lançamento do  
1697 corpo receptor e vazão crítica, por exemplo, para não causar impacto no corpo  
1698 receptor, diluição de efluentes no corpo receptor sempre é no efluente,  
1699 extrapolando a condição para o corpo receptor, nunca no corpo de água, é muito  
1700 difícil fazer no corpo de água, é muito difícil você ficar mostrando corpo de água  
1701 para ver, e quem vai responsabilizar? É o responsável que lança o efluente que  
1702 tem potencial para causar impacto, e as fórmulas todas que os órgãos usam são  
1703 feitas através de análises feitas nos efluentes das fontes de poluição, Minas  
1704 Gerais, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Europa, na Comunidade  
1705 Européia, sempre nos efluentes, nunca no corpo receptor.

1706

1707 **Telvino - DF**

1708

1709 Veja bem, fazer os testes no corpo receptor, estaríamos abandonando aí os  
1710 princípios norteadores do Direito Ambiental, que a operadora do Direito acabou de  
1711 se manifestar, que é o princípio da prevenção, e o outro mais, da precaução.  
1712 Então, fazer os testes no corpo receptor? Jamais. Temos que conhecer o perigo  
1713 antes de estar lá. Defendo a proposta do texto original.

1714

1715 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1716

1717 Pergunto à CNI se mantém a sua proposta.

1718

1719 **Maria Cristina Yuan - CNI**

1720

1721 Olha, mantenho a proposta, porque em que pés nós estávamos querendo evoluir  
1722 nesse sistema, você fica extremamente preocupado em estar, digamos assim,  
1723 restringindo ao máximo, e eu acho que isso está correto, a fonte de poluição, só  
1724 que os mananciais realmente, os rios realmente, que são objetos de todo esse  
1725 nosso trabalho estão completamente abandonados. Não existe monitoramento, o  
1726 monitoramento é deficiente, e justamente aquilo que nós queremos preservar, nós  
1727 estamos simplesmente abandonando, porque nós simplesmente jogamos esse  
1728 ônus para cima de cada fonte de poluição, o que não está errado, só que como é  
1729 que eu posso justificar que o rio não é monitorado e que eu não tenho condição  
1730 de avaliar essa condição no rio? Você vai me desculpar, mas dizer que eu não  
1731 tenho condições, um órgão ambiental não tem condições de verificar qual é a  
1732 qualidade do rio e a capacidade do rio, então, como é que fica a questão da  
1733 análise da carga que eu posso lançar no rio? Como é que eu vou justificar isso, se  
1734 você acabou de dizer que não tem condições de analisar o corpo receptor?

1735

1736 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1737

1738 Feitos os esclarecimentos, nós vamos encaminhar para votação. Está bem, após  
1739 a explanação da representação da CETESB, nós vamos encaminhar à votação.

1740

1741 **Não identificado**

1742

1743 Se eu falei que o órgão ambiental não tem condições, eu quis dizer o seguinte:  
1744 que por questões de logística é muito mais difícil você fazer um corpo receptor,  
1745 você precisa de barco, etc. e tal, o órgão ambiental tem, mas a questão de  
1746 logística é mais difícil, e todos os órgãos fazem nos efluentes.

1747

1748 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1749

1750 Passamos então ao processo de votação. Proposta um: texto original, proposta  
1751 dois: emenda de substituição apresentada pela CNI. Em regime de votação, quem  
1752 vota na proposta um, levante seus crachás? Quem vota na proposta dois?  
1753 Abstenções? Uma abstenção. A nossa proposta é de que nós apreciemos a  
1754 próxima emenda do § 3º e votamos esta emenda e depois encerramos os  
1755 trabalhos pela manhã, ok?

1756

1757 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

1758

1759 O Art. 34, § 3º. A CNI apresenta uma proposta de modificação na redação.

1760 Retira?

1761

1762 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1763

1764 Então, está mantido o texto original e vamos todos para o almoço.

1765

1766 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

1767

1768 Lembramos que nós retornamos às 14h para tratarmos do Art. 26, no início da  
1769 Plenária.

1770

1771 **(Intervalo para o almoço)**

1772

1773 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1774

1775 Enquanto os conselheiros ainda estão retornando, nós vamos aproveitar para dar  
1776 alguns avisos, até para que o som aqui do microfone já vá trazendo para o  
1777 Plenário os que estão na entrada do auditório. Dois avisos importantes, o primeiro  
1778 deles referente às Câmaras Técnicas, o mandato dos componentes, dos  
1779 membros, os conselheiros que integram as Câmaras Técnicas está vencendo  
1780 agora durante os meses de maio e junho, são dois anos, conforme reza o  
1781 regimento, e neste período nós completamos, de 2003 a 2005, dois anos de  
1782 exercício da participação dos conselheiros nas Câmaras Técnicas. Então, nós já  
1783 estamos iniciando, o CIPAM propôs que na Plenária de março, 29 e 30 de março  
1784 nós façamos a escolha em Plenário dos novos membros de Câmaras Técnicas, e  
1785 tanto no site do CONAMA, na página do Ministério, na Internet, os conselheiros  
1786 puderam até o dia de hoje acessar e fazer opção de Câmaras Técnicas que

1787querem participar, como também aqui mesmo no Plenário, hoje e amanhã, a  
1788recepção, a Secretaria do CONAMA está distribuindo na entrada, fichas para que  
1789cada conselheiro possa fazer suas opções de participação em Câmaras Técnicas.  
1790O que o CIPAM deliberou é que antes do próximo dia onze de março nós vamos  
1791fazer um mapa das opções dos conselheiros de participação em Câmaras  
1792Técnicas, vamos distribuir este mapa para os segmentos que estão  
1793representados no Conselho, e no dia onze de março, na reunião do CIPAM, nós  
1794vamos conversar um pouco com os membros do CIPAM, já para tentar antecipar  
1795um pouquinho os eventuais acertos, para que tenhamos uma Plenária em março,  
179629 e 30, em relação a este tema, bem tranqüila; nós possamos contemplar a  
1797vontade dos conselheiros, em termos de interesses e de participação em  
1798Câmaras Técnicas da melhor maneira possível, e evitar que na Plenária nós  
1799tenhamos um processo conturbado, confuso e com muita decisão ou deliberação  
1800a ser tomada na última hora. Então, nós vamos antecipar, o CIPAM vai procurar  
1801ao máximo possível facilitar o processo de recomposição das Câmaras Técnicas.  
1802Então, só reforçando, aqueles que ainda não preencheram, por favor, na  
1803recepção, tanto hoje, quanto amanhã, podem fazê-lo, recolhendo a ficha de opção  
1804de Câmara Técnica e entregar exatamente para o pessoal nosso da equipe que  
1805está lá. O prazo é até quatro de março. Nós pedimos que os conselheiros se  
1806concentrem realmente naquelas Câmaras que consideram importante a sua  
1807participação, a sua atuação, para ficar mais fácil de vermos realmente o interesse  
1808central de cada conselheiro. Naturalmente que não está limitado o número de  
1809opções na lista de Câmaras Técnicas, mas quanto mais objetiva for a escolha,  
1810mais fácil para decidirmos na Plenária de março. E outro aviso também que nós  
1811da Secretaria Executiva do CONAMA consideramos importante, é que também na  
1812Plenária de março, uma outra decisão importante será a recomendação que vai  
1813ser sugerida ao CIPAM para entrar na pauta. Uma recomendação de uma Agenda  
1814de Meio-Ambiente, que antes da Plenária de março vai circular, vai ser distribuída  
1815a todos os conselheiros, vai ser disponibilizada no site para receber sugestões,  
1816para receber, inclusive, um apontamento de cada conselheiro em relação ao que  
1817é realmente prioritário nesta lista de temas e ações que a Agenda Nacional do  
1818Meio Ambiente vai propor. É uma obrigação que está explicitada no Regimento do  
1819CONAMA, também é uma deliberação da Conferência. Vai ser distribuída aos  
1820conselheiros e nós pedimos que os senhores possam dar uma atenção especial a  
1821esta Agenda, para que na Plenária de março nós tenhamos um bom acúmulo, um  
1822bom referencial para debates e para deliberação desse Plenário. Então, nos  
1823próximos dias nós encaminharemos essa Agenda para apreciação de todos os  
1824conselheiros de todos os segmentos que participam do Plenário do CONAMA.

1825

1826**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1827

1828Conselheiros, vamos retomar então às nossas atividades? Eu queria fazer uma  
1829sugestão aqui para nós encaminharmos, seria a seguinte: que nós concluíssemos  
1830a apreciação das emendas relativas ao Art. 34 e que ao término disso nós  
1831retomássemos a questão relativa ao Art. 26, certo? Só para concluirmos. Temos  
1832acordo com este encaminhamento. Então, nós vamos passar à apreciação da  
1833emenda relativa ao inciso IV.

1834

1835**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1836

1837Uma emenda apresentada pelo Planeta Verde que altera o § 4º no primeiro  
1838inciso, o inciso diz: “pH entre cinco a nove”, e o Planeta Verde acrescenta, ficando  
1839o inciso da seguinte maneira: “pH entre cinco a nove, não devendo provocar  
1840mudanças do pH natural do corpo receptor na zona de mistura maior do que 0.2  
1841unidades”.

1842

1843**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

1844

1845Sr. Presidente, o Planeta Verde está retirando a emenda, por conta da  
1846deliberação que nós já tomamos na reunião anterior de criação do Grupo de  
1847Trabalho que vai analisar a questão do lançamento de efluentes em regime de  
1848urgência.

1849

1850**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1851

1852Ok, então em sendo retirada a emenda, está aprovado o texto original. Pssamos à  
1853próxima emenda.

1854

1855**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1856

1857Emenda da CNI que retira do final do inciso II § 4º a expressão "na zona de  
1858mistura", ficando “temperatura: inferior a 40 °C, sendo que a variação de  
1859temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3 °C”.

1860

1861**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1862

1863Solicito que a CNI que é autora da emenda faça suas ponderações.

1864

1865**Anícia Pio - CNI**

1866

1867A proposta de retirar, ao final do inciso, na zona de mistura, é porque justamente  
1868na zona de mistura foi o que nós discutimos durante os dois anos do Grupo de  
1869Trabalho, foi a criação da zona de mistura. Então, na zona de mistura você vai ter  
1870condições diferentes daquilo que está estabelecido no respectivo enquadramento.  
1871Então, justamente na zona de mistura você vai ter parâmetros alterados. Agora,  
1872quanto vai ser alterado ou não, vai ser o estudo que vai estabelecer, então, essa  
1873alteração não é na zona de mistura, é no rio inteiro.

1874

1875**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1876

1877Pergunto aos conselheiros, se alguém quer fazer uso da palavra para defender o  
1878texto original.

1879

1880**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

1881

1882Eu não concordo com a proposta de emenda do CNI, eu entendo que a questão  
1883dos 3 °C aí é para zona de mistura, se não nós estaríamos autorizando que um  
1884corpo de água pudesse ter a sua temperatura elevada em até 3 °C para uma

1885atividade, e eu acho que a intenção do legislador quando trabalhou nesta minuta  
1886foi estabelecer uma variação de temperatura na zona de mistura e não para todo  
1887o corpo receptor. Nós, quando discutimos mudanças climáticas discutimos  
1888variação de um grau, aqui nós estamos discutindo variação de 3 °C num corpo  
1889receptor, enfim, uma variação excessiva. Imagina então o quanto que não se  
1890aceita de aumento de temperatura numa zona de mistura? Então, fica uma  
1891situação bastante desproporcional. Eu gostaria, inclusive, de ouvir a posição dos  
1892técnicos que aqui estão presentes dos diversos órgãos, principalmente da  
1893CETESB.

1894

1895**Maurício André Ribeiro - ANA**

1896

1897Eu vou passar a palavra ao técnico da ANA, Paulo Breno.

1898

1899**Paulo Breno - ANA**

1900

1901Aqui é o seguinte, nós temos vários tipos de poluentes, no caso nós estamos  
1902tratando da poluição térmica, a poluição térmica tem que ser limitada, mas tem  
1903que viabilizar os processos industriais, como nos outros. O que acontece? A  
1904variação que existe num corpo de água, pode parecer muito 3 °C, mas é uma  
1905variação que tem entre temperatura diurna e noturna, ela vai ser até maior que  
1906isso. Então, o que se trata de viabilizar são os processos de resfriamento. E o que  
1907a CNI colocou está correto, a zona de mistura, os limites dentro da zona de  
1908mistura, eles são todos superiores aos padrões de efluentes, as condições de  
1909classe do rio são para ser atingidas fora da zona de mistura. Nestas condições, se  
1910for colocado 3 °C, vai inviabilizar todas as torres de resfriamento do processo  
1911industrial. Então, isso aí foi feito para pôr um limite, além dos 40C°, para pôr um  
1912limite máximo ao aumento de temperatura do rio, e não na zona de mistura.

1913

1914**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

1915

1916Sr. Presidente, senhores conselheiros, só para nós recuperarmos o que diz  
1917efetivamente, o que é originalmente a Resolução CONAMA-20. Em nenhum  
1918momento a CONAMA-20 falou que os 3 °C são em zonas de misturas como  
1919citado aqui anteriormente, haja vista que o conceito de zona de mistura não  
1920estava definido na Resolução CONAMA-20. A zona de mistura é um conceito  
1921novo que agregou-se a essa nova versão de resolução, no sentido de dar melhor  
1922condição de fazer o processo de gestão. Então, estes 3 °C não são na zona de  
1923mistura porque nunca nem existiu a zona de mistura na 020. Estes 3 °C é no  
1924corpo receptor, e não na zona de mistura; a zona de mistura, como falado pelo Dr.  
1925Paulo, da ANA, é uma área onde acontecem situações complexas, ela é limitada,  
1926ela não pode ser também de grande extensão, onde acontecem situações que  
1927superam os valores que são padrões na nossa Resolução. Então, esses 3 °C está  
1928se referindo ao rio e justificado, inclusive, que as próprias variações naturais de  
1929temperatura no corpo de água entre dia e noite são muitas vezes superiores do  
1930que isso aí.

1931

1932**Elineu Bassoia – Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo**

1933

1934O problema da zona de mistura, primeiro nós estamos de acordo com essa  
 1935proposta de alteração da CNI. O problema de zona de mistura é que às vezes a  
 1936zona de mistura vai por quilômetros adiante; no próprio lançamento do efluente no  
 1937corpo de água, no ponto de lançamento é uma zona de mistura, a cem metros, a  
 1938duzentos metros, a um quilômetro a situação muda. Então não há como se aplicar  
 1939esse aumento de temperatura na zona de mistura, sem até definir qual parte dela,  
 1940se é no lançamento, no meio, a dois quilômetros, três quilômetros. Então, é como  
 1941o Roberto Monteiro falou, o acréscimo de temperatura deve ser realmente no  
 1942corpo de água depois de toda mistura que tem que ser feita.

1943

1944**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

1945

1946Eu gostaria apenas de fazer uma consulta, se tem algum conselheiro ou  
 1947conselheira no Plenário que mantém a defesa do texto original?

1948

1949**João de Deus Medeiros - AGAPAN**

1950

1951Eu na verdade, a partir dessa discussão, inclusive, fiquei com uma dúvida maior,  
 1952porque se vai se excluir a zona de mistura nessa definição, significa dizer então  
 1953que nós estaríamos estabelecendo aqui que não pode haver uma flutuação maior  
 1954do que 3 °C no corpo receptor, se este corpo receptor é, por exemplo, o Rio  
 1955Uruguai com uma extensão enorme, nós inviabilizamos a aplicação disso aqui,  
 1956fica praticamente um dispositivo inócuo. Então, eu acho que na minha avaliação  
 1957não faz muito sentido esta exclusão, porque o que está se avaliando aqui é  
 1958exatamente a condição do lançamento do efluente, e aí obviamente que a  
 1959interferência direta que este efluente estaria provocando no corpo receptor é na  
 1960chamada zona de mistura. Eu só vejo alguma plausibilidade na manutenção  
 1961desse parágrafo se mantida esta definição da zona de mistura.

1962

1963**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

1964

1965Olha, eu tenho dúvida, a dúvida é técnica, e como eu não sou especialista no  
 1966tema, eu faço um apelo aos que entendem desta matéria para nos esclarecer. A  
 1967filosofia da resolução é que nós temos padrões que se aplicam ao curso de água  
 1968como um todo, e excepcionalmente nós admitimos que estes padrões sejam  
 1969“violados” na zona de mistura, claro que eles não estão sendo violados, porque  
 1970nós estamos aceitando a exceção. Então, não há infração à regra. No instante em  
 1971que nós colocamos ali que é possível uma alteração de 3 °C no corpo de água  
 1972como um todo, nós estamos admitindo em tese que um empreendedor, um  
 1973poluidor, ele pode alterar em 3 °C a temperatura do curso de água como um todo.  
 1974E aí qual vai ser a temperatura que o órgão ambiental vai se basear para emitir  
 1975uma outra licença do concorrente deste empreendedor? Vai ser a temperatura  
 1976normal, já com esses 3 °C de alteração, e a partir daí nós já não temos a  
 1977temperatura normal, é a do corpo de água. Veja, me parece que retirar a zona de  
 1978mistura, você muda completamente a própria filosofia da resolução. Que a  
 1979filosofia da resolução é: Nós vamos proteger o rio, mas vamos aceitar, por assim  
 1980cizer, oásis, que não são paradisíacos, mas oásis onde as regras são... Porque  
 1981do contrário, já não vamos ter mais uma temperatura normal do rio, a temperatura  
 1982normal do rio vai ser aquela alterada em 3 °C pelo degradador. Como não

1983acontece? Eu dou o exemplo do pólo petroquímico de Cubatão. Nós temos um rio  
1984Cubatão com uma indústria ao lado da outra. Se nós não dissermos que estas  
1985alterações são apenas na zona de mistura, nós vamos ter o rio inteiro tendo as  
1986suas condições ecológicas alteradas, até um advogado entende isso.

1987

1988**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

1989

1990Senhores conselheiros, um importante esclarecimento, que os 3 °C não se refere  
1991a uma unidade operacional, não é um industrial que está lançando que pode ele  
1992por si só alterar em 3 °C a temperatura do rio, o próximo que vier, então teremos  
1993o rio na sua temperatura natural mais três, aí vai mais três, mais três e mais três,  
1994não é isso. Da mesma forma como nós temos DBO, nós temos oxigênio  
1995dissolvido, e esses valores de cargas admissíveis, a capacidade de suporte de  
1996carga do rio é dividida pelo conjunto de empreendimentos que estão aí colocados,  
1997da mesma forma é a temperatura, essa variação de 3 °C é para o conjunto de  
1998empreendimentos que está lá lançando. Cada um poderá alterar um determinado  
1999valor, em função das vazões que tem, da temperatura existente, ele poderá ter a  
2000variação de um determinado, uma determinada fração dessa variação global e as  
2001dissipações também. Então, esse é um trabalho de gestão, onde você tem um  
2002output de dissipação de temperatura no ambiente pelo  
2003próprio contato de água com o meio-ambiente e novos *inputs* de temperatura,  
2004sendo que esta limitação de 3 °C é do corpo receptor, não é do efluente. O  
2005efluente, a temperatura é inferior a 30 °C, é uma condição a mais, a temperatura  
2006do corpo receptor com todo o conjunto de empreendimentos que está lançando  
2007um efluente com elevada temperatura de 40 °C, esse conjunto de efluentes não  
2008poderá alterar em mais de 3 °C para cima ou para baixo a variação de  
2009temperatura natural do corpo receptor. Esse é o esclarecimento.

2010

2011**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2012

2013Eu não estou discutindo o princípio técnico, eu já disse que do princípio técnico eu  
2014não entendo, mas esta Resolução tem uma filosofia jurídica, e a filosofia jurídica  
2015é: fora da zona de mistura cumpra-se a Resolução. E atenção! Neste dispositivo  
2016específico nós não estamos tratando de classe, nós estamos tratando de  
2017efluentes. Então, ao contrário do que disse o Dr. Roberto, aqui é a “ponta do  
2018cano” mesmo, porque se este dispositivo estivesse nas classes, tubo bem, mas  
2019aqui nós estamos cuidando de efluentes, de licença, leiam o dispositivo em cima.  
2020Não estou confundindo, então está no local errado, porque veja, por favor, leiam  
2021todos.

2022

2023**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

2024

2025**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2026

2027Mas, a variação de três é até onde, em dez quilômetros, em vinte quilômetros, a  
2028totalidade do rio como um todo. Olha, me parece que nós estamos aqui entrando  
2029numa área onde a filosofia da Resolução se choca com isso que nós estamos  
2030propondo; a filosofia da Resolução para tudo é o seguinte, vou repetir, porque foi  
2031isso que nós fizemos, está no texto nosso, a resolução se aplica a todo curso de

2032 água, exceto “exceção só há em zona de mistura”. Nada impede que você tenha  
2033 duas zonas de mistura, por exemplo, uma para certos resíduos e outra zona de  
2034 mistura para temperatura. Agora, você não tem dentro da Resolução um outro  
2035 mecanismo para isentar de cumprimento dos padrões normais ou poluidor que  
2036 não seja a zona de mistura. Nós não estamos contra esta zona de mistura ser  
2037 ampliada para fins de temperatura. Agora, o que nós não podemos é deixar o rio  
2038 como um todo a mercê destes lançamentos. Eu não tenho mais nada a  
2039 acrescentar. Obrigado.

2040

2041 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2042

2043 CNI, depois nós vamos encaminhar a votação da matéria.

2044

2045 **Anícia Pio - CNI**

2046

2047 Herman, eu acho que você está exatamente tocando no ponto certo, tudo que nós  
2048 estabelecemos aqui de limites para o corpo receptor tem que ser atendido, porém,  
2049 na zona de mistura, um estudo específico, desde devidamente analisado pelo  
2050 órgão competente, vamos estabelecer qual é o cumprimento das zonas, quais são  
2051 as condições, para cada substância eu vou estabelecer qual é o limite. Esse é o  
2052 espírito da Resolução. Justamente a proposta nossa de retirada da zona de  
2053 mistura é para manter este espírito, porque na zona de mistura, além de eu  
2054 analisar todas as substâncias que estão aqui estabelecidas, eu vou analisar  
2055 também a variação de temperatura.

2056

2057 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2058

2059 O Plenário se sente devidamente esclarecido para encaminhar à votação?

2060

2061 **Isaura Maria Ferreira Fraga – Presidente da FEEMA/RJ**

2062

2063 Eu quero um esclarecimento. Como órgão licenciador, como vai se dar este  
2064 licenciamento? Quer dizer, a zona de mistura é estudada e estes 3 °C vão ser  
2065 avaliados no rio todo para cada empreendimento, é isso? É isso que a CNI está  
2066 propondo, nós só vamos poder licenciar quando estudarmos a variável de  
2067 temperatura no rio todo? Eu, como órgão licenciador, acho que isso vai inviabilizar  
2068 o licenciamento. Agora, se é essa a proposta, porque uma coisa é você avaliar se  
2069 a zona de mistura subiu 3 °C, outra coisa é você avaliar se o rio todo sobe 3 °C  
2070 com aquele lançamento. Eu não participei do Grupo de Trabalho e estou  
2071 querendo saber como nós vamos licenciar isso?

2072

2073 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2074

2075 Eu solicito que a CNI faça uso da palavra e esclareça o seu entendimento.

2076

2077 **Anícia Pio - CNI**

2078

2079 Bom, o grande problema é justamente nós termos introduzido este conceito novo,  
2080 que é difícil para as pessoas entenderem a questão da zona de mistura. Então, na

2081 zona de mistura está muito claro que eu vou ter substâncias e padrões que vão  
2082 estar fora dos limites estabelecidos aqui, a variação de temperatura que vai  
2083 ocorrer no ponto do lançamento, a hora que você estabelecer qual é a  
2084 necessidade. Eu não vou dizer aqui como é que fazemos um estudo para  
2085 determinar qual é a variação de temperatura e qual é a extensão e o volume de  
2086 água necessário que eu tenho para resfriar ou não no limite de 3 °C. É isso que  
2087 você vai fazer na zona de mistura. Qualquer pessoa ao estabelecer um estudo na  
2088 zona de mistura, é claro que vai ser na zona de mistura que isso vai ocorrer. Essa  
2089 variação vai poder ocorrer, no resto do rio, claro que não, porque na zona de  
2090 mistura é exatamente onde vai ocorrer. Ela vai exceder esses 3 °C, ela pode  
2091 exceder esses 3 °C na zona de mistura.

2092

2093 **(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

2094

2095 **Anícia Pio - CNI**

2096

2097 Você está dizendo que não vai exceder a 3 °C na zona de mistura. Na zona de  
2098 mistura você pode exceder até muito mais do que 3 °C.

2099

2100 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2101

2102 Consulto ao Plenário se há necessidade de mais algum esclarecimento? Bom, em  
2103 não havendo nenhum pedido de esclarecimento a mais sobre a matéria, nós  
2104 vamos colocar em regime de votação. Proposta um: texto original; proposta dois:  
2105 a emenda de exclusão, apresentada pela CNI. Em regime de votação, quem vota  
2106 na proposta um, levante o crachá. Quem vota na proposta dois? Ok. Abstencões?  
2107 Nove abstencões. O entendimento é de que está mantido o texto original. Então,  
2108 passamos à próxima emenda, apresentada pelo Planeta Verde.

2109

2110 **Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2111

2112 Dentro da mesma observação, nos termos da mesma observação que  
2113 anteriormente nós fizemos, na medida em que está sendo criado Grupo de  
2114 Trabalho para analisar efluentes, nós retiramos a nossa emenda.

2115

2116 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2117

2118 Agora nós vamos passar para o Art. 26. Antes disso, eu apenas faria mais um  
2119 apelo aos proponentes das emendas, se tem mais alguma iniciativa de retirada de  
2120 emendas. ANA, depois Minas Gerais.

2121

2122 **Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

2123

2124 A ANA está retirando também as emendas do Art. 35 e do Art. 37.

2125

2126 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2127

2128 Mais alguma retirada de emendas? Consulto ao Ministério de Minas e Energia?  
2129 Mantido. Conselheiro Roberto? Mantido. CNI? Mantido. ABES? Mantido. Minas já

2130retirou. Planeta Verde? Já retirou. ISA? Mantém. Ministério Público Federal?  
2131Retira. É o Art. 38, § 2º. Então, passamos ao Art. 26. O encaminhamento que nós  
2132havíamos proposto é de que os autores da emenda de substituição do texto  
2133original pudessem chegar a algum acordo de uma redação que pudesse  
2134representar um consenso. Então, vamos lá então, Art. 38.

2135

2136**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2137

2138Art. 38, o Art. 35 foi retirado pela ANA; o Art. 37 foi retirado pela ANA também.  
2139Então, o próximo artigo é o 38 tem uma proposta de alteração realizada pela  
2140Agência Nacional de Águas.

2141

2142**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2143

2144A ANA altera este Art. 38 no caput, propõe uma alteração retirando-se a  
2145expressão, ao final “Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos”, ficando assim:  
2146“O enquadramento dos corpos de água dar-se-á de acordo com as normas e  
2147procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH”.

2148

2149**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2150

2151Peço ao Conselheiro da ANA para fazer a sua exposição.

2152

2153**Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

2154

2155A justificativa dessa proposta de retirar e especificar apenas o Conselho Nacional  
2156de Recursos Hídricos, é que esse é o Fórum para poder definir as questões  
2157relacionadas a enquadramento, e também que incumbe à União legislar sobre  
2158água. Esta é a justificativa da proposta.

2159

2160**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2161

2162Pergunto ao Plenário se alguém defende o texto original?

2163

2164**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

2165

2166Nós temos que analisar que mesmo que a Constituição Federal estabeleça que é  
2167competência da União legislar sobre águas, nós temos rios de domínio dos  
2168estados. Nós temos dominialidade nos estados, os estados vêm nos últimos anos  
2169criando toda uma estrutura na área de Gestão de Recursos Hídricos,  
2170estabelecendo políticas estaduais de recursos hídricos, instalando comitês de  
2171bacia, enfim, e fortalecendo seus conselhos estaduais de recursos hídricos. Estes  
2172conselhos têm tido um papel muito importante, no sentido de estabelecer regras  
2173de enquadramento para esses rios de domínio estadual, enfim, nós temos os  
2174conselhos estaduais hoje em funcionamento. Retirar a atribuição dos conselhos  
2175estaduais de recursos hídricos é fragilizar o sistema, é ir contra a gestão  
2176compartilhada dos recursos hídricos, que é estabelecida na própria Lei 9433/97,  
2177estabelecer uma Política Nacional de Recursos Hídricos. Este é um entendimento  
2178que eu faço.

2179

2180**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2181

2182Ok, pergunto ao Plenário se há necessidade de novo esclarecimento? Bom, em  
 2183não havendo, nós vamos encaminhar então ao processo de votação. Proposta  
 2184um: texto original; proposta dois: emenda de exclusão apresentada pela Agência  
 2185Nacional de Águas. Em regime de votação, quem vota na proposta um: texto  
 2186original, levantem os crachás. Podem baixar. Quem vota na proposta dois?  
 2187Podem baixar. Abstenções? Quatro abstenções. Então, está aprovado o texto  
 2188original do Art. 38. Passamos agora à proposta da Agência Nacional de Águas de  
 2189exclusão dos parágrafos um, dois, três, quatro e o cinco. Passo a palavra ao  
 2190colega da ANA para fazer suas considerações.

2191

2192**Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

2193

2194Essa proposta está ligada com aquilo que foi discutido na reunião passada aqui  
 2195do Plenário, em relação tanto à ementa desta Resolução, como também ao Art.  
 21961º, e a proposta naquele momento era de que essa resolução dispusesse apenas  
 2197sobre a classificação de corpos de águas e estabelecesse as condições e  
 2198padrões de lançamento de efluentes e desse outras providências, isto também no  
 2199Art. 1º. Como no Art. 1º e a ementa já foram aprovadas e votadas com outro  
 2200dispositivo, incluindo a questão da classificação e diretrizes ambientais para  
 2201enquadramento, eu acredito que esta proposta da ANA já esteja prejudicada.

2202

2203**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2204

2205Você está retirando a proposta? A ANA retira a proposta. Vamos apreciar então  
 2206as emendas de substituição. A Primeira emenda é apresentada pelo Conselheiro  
 2207Roberto Monteiro e a ABES, são as emendas relativas ao § 2º.

2208

2209**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2210

2211Só para esclarecer, a emenda apresentada pelo Conselheiro Roberto Monteiro e  
 2212pela ABES, apenas retira a expressão "o órgão ambiental", ficando "nas bacias  
 2213hidrográficas, em que a condição de qualidade dos corpos de água esteja em  
 2214desacordo com os usos preponderantes pretendidos, deverão ser estabelecidas  
 2215metas obrigatórias, intermediárias e final de melhoria de qualidade da água para  
 2216efetivação dos respectivos enquadramentos, excetuados nos parâmetros que  
 2217excedam aos limites devido às condições naturais".

2218

2219**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2220

2221Na verdade, não é nem preciso defesa, é tão somente retirar a indicação de órgão  
 2222ambiental, porque efetivamente com a Lei 9433, não é mais o órgão ambiental  
 2223que estabelece as metas, ou seja, que estabelece enquadramento.  
 2224Enquadramento passou a ser um instrumento da Política Nacional de Recursos  
 2225Hídricos, e, portanto, tem todo um sistema que trabalha para apresentação desta  
 2226proposta de enquadramento, desde o Comitê de Bacia até o Conselho Nacional.

2227E tem a proposta também abaixo, do Ministério Público, que eu proporia que  
2228fizesse uma fusão das duas.

2229

2230**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2231

2232Já foi retirada.

2233

2234**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2235

2236Já foi retirada? Porque veja bem, “excedam”, na verdade é uma palavra ruim,

2237“excedam” pressupõe só ser acima, e na verdade a palavra mais correta seria

2238“em desconformidade”, mas se já foi retirada, tudo bem.

2239

2240**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2241

2242Consulto ao Plenário se há consenso em torno da emenda de substituição,

2243apresentada pelo Conselheiro Roberto Monteiro e a ABES? Nós podemos acatar.

2244Podemos? Então, damos por aprovado a emenda de substituição, apresentada

2245pelo Conselheiro Roberto Monteiro e pela a ABES. Passamos à próxima emenda.

2246É uma emenda de substituição, apresentada pela ABES relativa ao § 4º.

2247

2248**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2249

2250Essa emenda, ela segue a mesma lógica de três emendas anteriores, já

2251aprovadas que ao mencionar o termo “metas” agrega a expressão “progressivas,

2252obrigatórias, intermediárias e final”, só que aqui neste caso também retira o termo

2253“de qualidade da água”. Então, ela é uma emenda que altera o texto, no sentido

2254de incluir “progressivas, obrigatórias, intermediárias e final”, e retira o termo “de

2255qualidade da água”. As metas de qualidade da água, sai “de qualidade da água” e

2256entra “progressivas, obrigatórias, intermediárias e final”.

2257

2258**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2259

2260Embora, seja o mesmo espírito tem uma pequena diferença das emendas

2261anteriores já aprovadas. Consulto ao representante da ABES, que considerando

2262as observações, se retira a sua proposta? Tu manténs a proposta? Então, ok.

2263Pergunto se alguém aqui defende o texto original, se nós podemos acatar a

2264proposta apresentada pelo Conselheiro da ABES? Ok. Então, não havendo

2265nenhuma manifestação em contrário, nós vamos dar por aprovada a redação de

2266emenda de substituição, apresentada pela ABES. Passamos à próxima emenda

2267relativa ao § 5º, também apresentada pela ABES. A nossa leitura é de que esta

2268emenda tem o mesmo sentido da anterior. Há alguém em Plenário que defenda a

2269manutenção do texto original? Em não havendo, nós vamos considerar aprovada

2270a emenda apresentada pela ABES, que é uma emenda de exclusão, Ok.

2271Passamos à próxima emenda que é o ISA, relativa ao § 6º, a inclusão deste.

2272

2273**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2274

2275O Instituto Sócio Ambiental inclui um novo parágrafo, o 6º que diz: “Em corpos de  
2276águas, onde localizam-se comunidades sensíveis às atividades a montante,  
2277devem considerar tais comunidades de modo a garantir as condições para o  
2278consumo humano.

2279

2280**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2281

2282Eu pergunto aos colegas do ISA se querem fazer uso da palavra para exporem  
2283seus motivos.

2284

2285**Adriana Ramos - ISA**

2286

2287Obrigada, a idéia é que nós possamos estabelecer como regra que uma atividade  
2288que está sendo licenciada, os efluentes que estão em uma certa região têm que  
2289considerar as comunidades que se utilizam desta água que estão à frente.  
2290Portanto, nós não usamos o termo “comunidades tradicionais”, porque há um  
2291problema de definição, mas são comunidades que provavelmente utilizam a água,  
2292inclusive, sem qualquer tipo de tratamento.

2293

2294**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2295

2296Conselheiro Herman.

2297

2298**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2299

2300Eu concordo com a proposta, só acho que a expressão "comunidades sensíveis"  
2301é mais indeterminada e vaga do que comunidades tradicionais. Então, quer me  
2302parecer que o que o ISA tem em mente aqui são: primeiro, os povos indígenas e  
2303segundo, as populações tradicionais. Então, vamos dizer exatamente isso daí.  
2304Não é que deverão considerar, mas considerar em que? Nós estamos cuidando  
2305aqui de enquadramento. Então, é para fins de enquadramento, nós estamos  
2306criando um dever legal, no ato de enquadrar, de levar em consideração estas  
2307populações. Parece-me que é absolutamente justo, mas há necessidade de se  
2308ajustar a redação deste § 5º. A minha proposta, Sr. Presidente, é dizer: “Em  
2309corpos de água utilizados por comunidades...”. Então vamos dizer só  
2310“comunidades” proposta então. Em corpo de água utilizados por comunidades, já  
2311está.

2312

2313**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2314

2315Eu vou fazer uma sugestão, vamos buscar uma redação e nós avançamos para o  
2316próximo artigo, enquanto nós aguardamos aí uma redação que expresse essas  
2317considerações que aqui foram colocadas. Então, vamos passar para a próxima  
2318emenda relativa ao Art. 41.

2319

2320**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2321

2322É uma emenda da Confederação Nacional da Indústria, do Art. 41, que  
2323acrescenta aqui uma expressão, eu vou ler na forma da emenda: “Os métodos de

2324coletas e de análises de águas são os especificados em normas nacionais, ou na  
2325ausência delas em normas internacionais, última edição, *Standard Method*,  
2326cientificamente reconhecidas”. A emenda acrescenta essa expressão antes de  
2327“cientificamente reconhecidas”.

2328

2329**Anícia Pio - CNI**

2330

2331Na verdade eu queria propor uma alteração, eu acho que do jeito que ficou a  
2332emenda, ela absolutamente não dá nem para discutir porque não está inteligível.  
2333Então, se eu puder propor agora uma alteração, posso colocar, posso ditar lá?

2334

2335**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2336

2337Se tiver acordo.

2338

2339**Anícia Pio - CNI**

2340

2341Olha, então retira esta última edição do *Standard Method*, e a proposta fica a  
2342seguinte: “os métodos de coleta e de análise de água são os especificados em  
2343normas nacionais”, taxa “ou na ausência delas”, “em normas nacionais ou normas  
2344internacionais cientificamente reconhecidas, considerando-se ou prevalecendo a  
2345mais recente”. Por que a justificativa então desta proposta? Da mesma forma que  
2346o setor produtivo é exigido a melhor tecnologia disponível e da mesma forma que  
2347nós estamos exigindo aqui, eu acho que sem ouvir a justificativa, simplesmente  
2348fica difícil nós tentarmos negociar o porquê e justificar o porquê. Da mesma forma  
2349que nós estamos pedindo para o setor produtivo utilizar a melhor tecnologia  
2350disponível, da mesma forma que nós colocamos parâmetros aqui que são  
2351estritamente pequenos que até os órgãos ambientais chegaram e disseram: Olha,  
2352a metodologia analítica disponível hoje não é capaz de detectar estes parâmetros  
2353tão pequenos. Eu acho que existe e todos os órgãos têm condições para isso,  
2354tanto é que durante os três anos que nós estamos discutindo a CONAMA-20, toda  
2355hora os órgãos ambientais trouxeram aqui quais são os padrões e normas  
2356internacionais, do *IPA*, da Austrália, da África do Sul, enfim, eu acho que o  
2357mesmo tratamento nós temos que dar para a questão da metodologia. Se existe  
2358uma metodologia mais atualizada, mais adequada para eu detectar um  
2359determinado parâmetro, por que não utilizá-la? Mesmo porque a forma como está  
2360sendo proposta agora é um retrocesso em relação ao que era antes da  
2361CONAMA-20. Se vocês quiserem eu posso ler aqui o artigo anterior da  
2362CONAMA-20.

2363

2364**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2365

2366Eu até gostaria de apoiar a proposta da Anícia, mas ela tem uma situação  
2367bastante complicada. Nós temos metas de análise especificadas em normas  
2368nacionais, se há norma nacional, a prevalência é da norma nacional; somente na  
2369ausência dela é que você pode ir para normas internacionais. E da forma como  
2370está, se tem uma norma nacional vigente e tem uma internacional mais recente,  
2371prevalece a internacional em detrimento à norma nacional, e isso é totalmente  
2372inviável. Então, por isso é que tem que se melhorar a redação, porque há uma

2373prevalência da norma nacional, e tão somente na ausência, aí sim iria para as  
2374normas internacionais na sua edição mais recente, aí poderia botar na sua edição  
2375mais recente.

2376

2377**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

2378

2379Trata-se de um artigo, de um dispositivo técnico, eu gostaria de ouvir aqui as  
2380palavras dos técnicos que realizam este trabalho de coleta e análise de águas. Eu  
2381acredito que todos os conselheiros que aqui estão presentes gostariam de  
2382compreender realmente o que tem por trás desta alteração, desta proposta da  
2383Confederação Nacional da Indústria. Eu gostaria de ouvir os técnicos integrantes  
2384do SISNAMA que trabalham justamente nesta linha de atuação.

2385

2386**Cláudio Alonso - CETESBE**

2387

2388Olha, eu até falo como clínico analítico, nós temos normas nacionais que devem  
2389ser aplicadas, claro. Agora, nós temos que considerar que nós temos uma  
2390morosidade muito grande para atualização de normas. Então, é importante que  
2391nós citeamos também como alternativa “o uso de normas cientificamente  
2392reconhecidas internacionalmente”, porque elas podem agilizar muita coisa.  
2393Métodos, por exemplo, muito mais modernos que são aplicados e reconhecidos,  
2394eles deixariam de poder ser aplicados porque nós teríamos a restrição de uma  
2395norma antiga e não revista. O que eu retiraria da proposição da CNI é “o  
2396prevalecendo a mais recente”, por quê? Eu não colocaria nada por uma razão,  
2397assim como eu posso ter um método atrasado e ter já tecnologia e competência  
2398para aplicar um método novo e moderno, às vezes o mais moderno exige um  
2399equipamento que o País ainda não tem. Então, se nós apenas não fizermos  
2400restrição a que seja somente a nacional, mas também considerar a nacional e  
2401ponto, é claro que todo mundo quer usar o melhor possível, agora se nós  
2402restringirmos na legislação que só pode ser nacional, nós poderemos ter  
2403excelentes métodos à mão e não poderemos usá-los. Então, eu acho que é  
2404importante não fazer restrição apenas a métodos nacionais porque nós somos  
2405morosos na revisão da nossa metodologia. Portanto “nacional ou internacional” e  
2406ponto, sem “o prevalecendo”.

2407

2408**Sebastião Azevedo - IBAMA**

2409

2410Nós estamos aqui diante de uma situação inusitada, do ponto-de-vista da  
2411interpretação jurídica relativamente à norma no tempo. Eu vejo que nós estamos  
2412abrindo mão aqui, o disciplinamento ainda que se trata de normas técnicas, de  
2413uma norma nacional em face de uma norma internacional. Parece-me que se  
2414mantivesse a posição nós estaríamos em algum momento estabelecendo algum  
2415conflito, na medida em que você pudesse ter dificuldade de verificar qual a norma  
2416internacional que estaria vigindo na época do evento. Eu acho que esta forma  
2417colocada aqui seria do ponto-de-vista jurídico de difícil aplicação.

2418

2419**Anícia Pio - CNI**

2420

2421 Eu acho que existe uma proposta de consenso, não sei se é ou não. Eu abriria  
2422 mão de colocar “prevalecendo a mais recente”, mas aquilo que foi colocado aqui  
2423 por técnicos dos órgãos ambientais dos estados que realmente, se mantiver o  
2424 texto original eu vou ter um problema de ser obrigada a usar uma norma nacional  
2425 totalmente defasada, totalmente revogada internacionalmente e está, inclusive,  
2426 prejudicando o meio-ambiente, porque de repente eu tenho uma norma mais  
2427 atualizada com uma metodologia mais eficiente de detecção de problemas  
2428 ambientais. Então, eu acho que se nós colocarmos normas internacionalmente  
2429 reconhecidas ou cientificamente reconhecidas nacionais ou internacionais, ponto,  
2430 resolve o problema.

2431

2432 **Telvino - DF**

2433

2434 Eu chamo a atenção do Sr. Presidente e dos senhores conselheiros, invocar só a  
2435 norma nacional, digamos que ficaríamos, no caso dos cursos de águas lindeiros  
2436 ao território brasileiro, as águas internacionais, como é que ficaria? Então, eu  
2437 entendo que seria razoável aplicar as normas nacionais e internacionais quando  
2438 couber.

2439

2440 **Basileu**

2441

2442 Eu queria solicitar a contribuição do Dr. Gustavo e passar a palavra a ele para  
2443 fazer uma proposta.

2444

2445 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2446

2447 Pegou-me de surpresa, mas vamos lá! A minha proposta é retirar a expressão  
2448 “nacional e internacional” por “métodos de coletas e análise cientificamente  
2449 reconhecidas”.

2450

2451 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2452

2453 Temos acordo?

2454

2455 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2456

2457 Método é melhor que norma porque norma fica todo um conflito de jurisdição.

2458

2459 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2460

2461 Temos acordo com a formulação que aqui foi apresentada pelo doutor Gustavo?  
2462 Então, nós vamos dar por aprovado a redação de inclusão desta emenda do Art.  
2463 41.

2464

2465 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2466

2467 Não tem como encontrarmos outra palavra que seja sinônimo de métodos que  
2468 não seja normas, para não termos uma confusão de normas, de regramento  
2469 jurídico ou alguma coisa? A coleta e análise serão de acordo com métodos tais.

2470

2471 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2472

2473 Temos acordo com esta formulação?

2474

2475 **Maria Cristina Yuan - CNI**

2476

2477 Eu tenho uma certa preocupação porque a palavra norma pode ser usada em  
2478 vários sentidos. O sentido de normalização de métodos ou de padrões, ou de  
2479 requisitos que são a ABNT, o Fórum Nacional de Normalização, temos normas  
2480 internacionais da ISA, da STM. A designação é Norma Técnica, até para clarear,  
2481 que ficasse Norma Técnica.

2482

2483 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2484

2485 Eu teria que acompanhar a colega e colocaria na versão original, não nessa  
2486 inversão que está, os métodos de coleta e análise de águas são os especificados  
2487 em normas técnicas cientificamente reconhecidas.

2488

2489 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2490

2491 Ok, temos acordo então com essas observações que foram feitas à formulação  
2492 que o Dr. Gustavo apresentou? Em não havendo contrariedade em relação a  
2493 essa proposta nós vamos dar então por apavorado. Passamos ao próximo artigo,  
2494 emenda do Art. 42.

2495

2496 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2497

2498 Os métodos de coleta e de análise são especificados em normas técnicas  
2499 cientificamente reconhecidas.

2500

2501 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2502

2503 Então vamos passar ao próximo artigo, emenda do Art. 42. A emenda é do  
2504 Conselheiro Roberto Monteiro, Art. 42 altera o caput do artigo, colocando da  
2505 seguinte forma: "Enquanto não aprovados os respectivos enquadramentos, as  
2506 ações de gestão, tais como a outorga de recursos hídricos e o licenciamento  
2507 ambiental deverão considerar a classe correspondente aos usos preponderantes  
2508 mais restritivos existentes no corpo de água". Portanto, a alteração é no miolo do  
2509 caput, que substitui, que é difícil de explicar, mas, enfim, inclui o termo "ações de  
2510 gestão" e exemplifica como a outorga de recursos hídricos de licenciamento. Acho  
2511 que é mais adequado ele na justificativa clarear mais o sentido da emenda.

2512

2513 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2514

2515 Obrigado Sr. Presidente. Aqui a emenda nem é minha, não é Roberto Monteiro o  
2516 autor da emenda, essa emenda vem do próprio Grupo de Trabalho, é versão  
2517 original do Grupo de Trabalho, e ela visa dar um texto mais coerente com as  
2518 vocações da própria bacia. Considerar-se Classe 2 tudo, é um nivelamento que

2519 não era desejável pelo Grupo de Trabalho, sempre se desejou que dentro do  
2520 processo de gestão, mesmo ainda um pré-processo de inventário de usos, que  
2521 ele desse as informações necessárias para que nós estabelecêssemos e  
2522 considerássemos uma classe muito mais próxima à verdadeira vocação do rio em  
2523 que nós estivermos trabalhando. Além disso, a ABES, nós fizemos aqui um  
2524 acordo ainda há pouco, que estaria abrindo mão da sua emenda em função dessa  
2525 com o acréscimo ao final dessa emenda, da frase: “porém, aqueles enquadrados  
2526 na legislação anterior permanecerão na mesma classe até o reenquadramento”.  
2527 Então, eu pediria que fizesse a fusão da emenda que está dita como de Roberto  
2528 Monteiro, mas na verdade é a recuperação da versão original da Câmara Técnica.  
2529 “As ações de gestão devem considerar a classe correspondente aos usos  
2530 preponderantes mais restritivos existentes no corpo de água, porém, aqueles  
2531 enquadrados na legislação anterior permanecerão na mesma classe até o  
2532 enquadramento”. É uma fusão das duas propostas: minha e da ABES, já com a  
2533 autorização que vai vir do Dr. Bertoldo, também ao microfone para colocar isso. E  
2534 a justificativa é exatamente essa, não permitir, não haver um nivelamento simples  
2535 de Classe 2 para tudo, e sim dar oportunidade de que no processo de trabalho, no  
2536 processo de inventário, estou falando inventário de uso, não estou falando  
2537 cadastro de usuários, que seria uma outra coisa muito mais complexa, é um  
2538 inventário de usuário com base cartográfica, e isso permite que nessa observação  
2539 você tendo áreas de boa qualidade, áreas que estão protegidas, elas serão  
2540 vocacionadas para uma proteção de manancial e poderão ser consideradas como  
2541 uma classe especial, ao invés de ser considerada uma Classe 2 como estava lá  
2542 rasa para todas as propostas. Então, essa é a defesa deste texto, da forma como  
2543 está colocado. Obrigado, Sr. Presidente.

2544

2545 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2546

2547 Consulto a ABES se tem acordo com esta fusão? Então, nós temos apenas duas  
2548 propostas na Mesa.

2549

2550 **Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2551

2552 Sr. Presidente, senhores conselheiros esta redação que nós temos hoje, ela é a  
2553 redação que vem das duas Câmaras Técnicas e da Comissão de Sistematização,  
2554 a redação dita original que está aqui na proposta. Os colegas que participam,  
2555 tanto da Câmara Técnica de Controle Ambiental, como da Câmara Técnica de  
2556 Assuntos Jurídicos se recordam, e isso está na transcrição dos debates, que o Dr.  
2557 Roberto ao explicar o porquê da alteração da sistemática da Resolução-020 que  
2558 falava em Classe 2 para a sistemática que está sendo proposta agora por sua  
2559 emenda, dizia o seguinte: que a alteração estava sendo proposta porque o  
2560 sistema de Classe 2 era injusto com as águas de melhor qualidade. Isso está na  
2561 transcrição dos debates das duas comissões. Com base nessa fundamentação, e  
2562 ele realmente tinha razão, porque nós pegávamos água de qualidade de classe  
2563 especial e água de qualidade de Classe 1 e nivelávamos também. Com base  
2564 nessa sua ponderação o texto foi alterado. E se os colegas conselheiros  
2565 examinarem o atual Art. 42, diz: “Enquanto não aprovados os respectivos  
2566 enquadramentos as águas doces serão consideradas Classe 2, as salinas e  
2567 salobras, Classe 1 que corresponde à Classe 2 nas águas doces”, e aqui vem o

2568conserto da patologia indicada pelo Dr. Roberto, exceto se as condições de  
 2569qualidades atuais forem melhores, o que determinará a aplicação da classe mais  
 2570rigorosa correspondente. Com isso nós resolvemos, a justificativa que foi  
 2571apresentada para nós na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos em relação à  
 2572deficiência do texto atual para a Resolução-020. Agora, o mais importante, qual é  
 2573o órgão ambiental que vai conseguir fazer um licenciamento neste País, se  
 2574aprovada a emenda proposta pelo Dr. Roberto e pela ABES, sem um mandado de  
 2575segurança? Vamos só examinar a proposta como está sendo feita. Enquanto não  
 2576aprovados os respectivos enquadramentos, as ações de gestão, tais como  
 2577outorga de recursos hídricos e licenciamento ambiental, deverão considerar a  
 2578classe correspondente aos usos preponderantes. Qual é o uso preponderante?  
 2579Eu indago dos estados, podem me dizer qual é o uso preponderante de uma  
 2580forma transparente, cristalina que impeça o mandado de segurança do  
 2581empreendedor? Não há, (corro o risco de afirmar isso aqui), não há um estado  
 2582que possa dizer: “Eu tenho o meu estado todo mapeado, e eu tenho condição de  
 2583me defender e defender o meu agente político que está lá emitindo a licença”, e  
 2584dizer que a sua decisão está correta porque o uso preponderante é “x”, e aí  
 2585continua, mas não é só o preponderante, é o mais restritivo. Então, é uma beleza  
 2586de mandado de segurança porque eu vou estar discutindo primeiro o que é o  
 2587preponderante, (e vai ser uma festa isso), e depois eu vou discutir o  
 2588preponderante mais restritivo, é uma expressão vaga em cima de outra vaga.  
 2589Para encerrar, nós abrimos mão de algo que é objetivo, que é a Classe 2 e que  
 2590não é definitivo. O órgão, o estado ou a bacia hidrográfica que não estiver  
 2591satisfeita com a Classe 2 vai poder mudar no dia seguinte. E, abrimos mão deste  
 2592padrão substitutivo objetivo por um que tem dois aspectos vagos, que vai ser um  
 2593festival de mandados de segurança. Acho que não é o melhor caminho para os  
 2594órgãos ambientais brasileiros federais, estaduais e municipais que estão  
 2595assoberbados, especialmente se defendendo nos seus mandados de segurança e  
 2596licenciamento.

2597

2598**Anícia Pio - CNI**

2599

2600Eu só queria levantar um aspecto da proposta original. Desculpem o meu pouco  
 2601conhecimento jurídico, Dr. Herman, o senhor me ajude. Após a Legislação 9433 o  
 2602CONAMA não tem mais competência para estabelecer o enquadramento dos  
 2603corpos de águas. Então, se nós mantivermos a proposta original, ela tem uma  
 2604inconsistência de ordem jurídica, o CONAMA podia fazer isso em 86, mas não  
 2605mais após a promulgação da Lei 9433 que estabelece atualmente quem são os  
 2606órgãos competentes para fazer o enquadramento. Então, eu não posso mais fazer  
 2607o enquadramento nesta resolução.

2608

2609**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2610

2611Aqui a questão é até filosófica, nós não estamos tratando de enquadramento, é  
 2612do não enquadramento, é da inexistência de enquadramento, e por isso que nós  
 2613fomos cautelosos para evitar-se negar aos estados e aos municípios, a  
 2614possibilidade de ter competências em recursos hídricos, porque é isso que se  
 2615quer aqui, vamos ser claros. O que se quer, o que nós estamos querendo é,  
 2616usando a Constituição, uma leitura equivocada da Constituição Federal, dizer que

2617os estados e municípios não têm nenhuma atribuição aos recursos hídricos, é  
2618isso que se quer, já se falou aqui. Então, isso está num contexto geral, os estados  
2619não estão enquadrando, os municípios não estão enquadrando, os estados e  
2620municípios estão tratando daquilo que a Constituição determina que eles façam,  
2621que é proteger o meio-ambiente, e não importa se é em água, se no ar, se é no  
2622solo. Questões de outorga, isso é com o setor de recursos hídricos, mas cuidar de  
2623meio-ambiente é tarefa de todos. E por isso que aqui nós fomos cautelosos neste  
2624dispositivo, vamos ler mais uma vez: “Enquanto não aprovados os respectivos  
2625enquadramentos”, então, o enquadramento por quem de direito, que não é pelo  
2626órgão ambiental, “as águas doces serão consideradas Classe 2; as salinas e as  
2627salobras, Classe 1, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhor”.  
2628Vejam, considerada Classe 2, nós não estamos enquadrando, quem dá este  
2629enquadramento, as características da Classe 2 é a própria Resolução. O que  
2630temos aqui é um não enquadramento, na emissão do órgão que deve fazer o  
2631enquadramento, as condições mínimas, está dizendo o CONAMA, e provisórias,  
2632deve ser as da Classe 2, e com isso nós damos uma segurança jurídica mínima  
2633para o setor produtivo, inclusive.

2634

2635**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2636

2637Senhores conselheiros, isso é muito preocupante quando se coloca que se for  
2638feito assim, será mandado judicial, se for feito assado, será mandado judicial. Na  
2639verdade tudo que nós fizemos aqui está submetido a mandado judicial, então é  
2640muito interessante se arvorar a mandados judiciais para induzir uma votação  
2641chamando a atenção, olha se não tem Classe 2 vai ter um mandado de  
2642segurança e tudo mais. Na verdade o que nós estamos trabalhando é com  
2643instrumentos para um processo de gestão, e um processo de gestão pressupõe  
2644descentralização e participação. E nesta participação efetivamente, é um pacto da  
2645sociedade em termos de definir seus objetivos e metas no processo. Então, não é  
2646tão somente dizer: é 2, é abrir mão da situação, é abrir mão de um conhecimento  
2647que se tem da bacia para se estabelecer um processo de planejamento para os  
2648corpos de água, para a bacia hidrográfica.

2649

2650**Anícia Pio - CNI**

2651

2652Eu queria concordar com o Dr. Herman que muitas vezes os estados e municípios  
2653hoje não têm condições de estarem fazendo o enquadramento, mas para isso  
2654existe o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e na  
2655ausência da atuação dessas instâncias municipais e estaduais, nós temos o  
2656Conselho Nacional de Recursos Hídricos, e eu gostaria que o jurídico da casa  
2657fizesse um exame, se realmente a competência de dizer o que não está vai ser  
2658considerado classe A ou B, se isso não é uma competência do Conselho Nacional  
2659de Recurso Hídricos.

2660

2661**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2662

2663Posso me manifestar? A discussão está, o que nós vamos querer para enquadrar,  
2664se vai ser os usos preponderantes ou se vai ser uma classe que nós vamos  
2665desejar que seja colocada no corpo hídrico enquanto não for feito o

2666enquadramento. Então, as duas opções colocadas são uma opção de escolha, ou  
2667seja, é o enquadramento dos usos prioritários ou é o enquadramento da classe 1,  
2668classe 2 para águas salinas como hoje já vigora na Resolução 020.

2669

2670**CETESBE**

2671

2672Tenho algumas observações a fazer. Primeiro a questão da classe que é  
2673preponderante. É importante nós analisarmos. Se colocarmos Classe 2, como é  
2674feito hoje que nós achamos que é o adequado, isso não vai fazer nem que os  
2675órgãos façam o enquadramento correto, façam o enquadramento, nem que não  
2676façam. Não é isso que vai modificar alguma coisa. Segundo, se você colocar  
2677alternativa que está sendo dada fica um verdadeiro buraco negro. O órgão de  
2678controle ambiental não vai ter condições de fazer o processo de licenciamento  
2679adequado, não vai ter condições de fazer a fiscalização adequada, fica um buraco  
2680negro. Hoje é uma classe definitiva, definida, é classe 2 e acabou. A não ser que  
2681melhore a classe, muda. Melhora a qualidade muda a classe, mas isso está  
2682definido. A questão de uso preponderante, ninguém tem nada, não tem definição  
2683nenhuma, ninguém sabe o que vai ser feito. Não dá para trabalhar dessa forma, é  
2684muito difícil. Então, a minha proposta é manter o texto original.

2685

2686**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2687

2688Ok, feito os esclarecimentos, nós vamos encaminhar para a votação da matéria.  
2689Proposta um: texto original, proposta dois: a emenda de substituição apresentada  
2690pelo Conselheiro Roberto Monteiro e pela ABES. Então, em regime de votação.  
2691Quem vota na proposta um levanta o crachá. Ok, podem baixar. Proposta dois?  
2692Ok. Abstenções? Uma abstenção. Então, está aprovado o texto original relativo  
2693ao Art. 42. Passamos, então ao próximo artigo.

2694

2695**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2696

2697O Art. 43 é uma emenda proposta pela CNI, pelo Conselheiro Roberto Monteiro.  
2698Na proposta é incluída a expressão: licença de instalação. Eu vou ler da forma  
2699como está aqui. Os empreendimentos e demais atividades poluidoras que, na  
2700data da publicação desta resolução, tiveram licença de instalação ou de operação  
2701expedida, poderão, a critério do órgão ambiental competente receber prazo de até  
2702três anos, contados a partir de sua vigência, para se adequarem às condições e  
2703padrões novos ou mais rigorosos previstos nesta resolução. Portanto, a alteração  
2704essencialmente é de inclusão da licença de instalação, antes de instalação, além  
2705da de operação que já está mencionada no original. Em lugar de " requerida",  
2706"expedida" já na fase de expedição.

2707

2708**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2709

2710Com a palavra a CNI ou o Conselheiro Roberto Monteiro.

2711

2712**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2713

2714Senhores conselheiros, a proposta é tão somente não só o processo de  
2715requerimento da licença, mas sim na expedição da licença é a primeira  
2716modificação, e a segunda incluir a licença de instalação por entendermos que,  
2717num processo de licenciamento ambiental, no momento em que foi expedida uma  
2718licença ambiental, feita em cima das regras estabelecidas pela legislação  
2719ambiental brasileira, uma série de investimentos, uma série de ações, uma série  
2720de compromissos foram firmados de ambas as partes, tanto do empreendedor,  
2721quanto dos órgãos governamentais. Portanto, quanta crítica se faz ao Brasil  
2722porque faltam regras e aqui exatamente o que nós queremos é consagrar as  
2723regras. Há regras no momento de uma licença de instalação, o empreendimento  
2724está aprovado, já vinha aprovada a sua localização através da licença prévia, e  
2725foram aprovados todos os seus projetos de implantação de controle ambiental,  
2726equipamentos são adquiridos, obras são realizadas, então seria um tanto quanto  
2727injusto, se às portas de inaugurar algum empreendimento de, seja ele qual for,  
2728seja indústria, uma termelétrica, hidroelétrica, ou seja que empreendimento for, às  
2729vésperas de uma inauguração, às vésperas de um término já para obtenção de  
2730uma LO, chega e se fale: não, mudou a regra, tudo que foi dito antes não vale  
2731mais nada e agora os equipamentos comprados não atendem as novas  
2732eficiências, e rasguemos tudo e comecemos tudo de novo. Então, eu acho que  
2733isso não é possível. Por isso a justificativa de colocarmos aqui a licença de  
2734instalação, porque eu acho que essa licença de instalação celebra a  
2735admissibilidade, a aprovação dos projetos que foram apresentados para o  
2736processo de licenciamento, e isso tem que ser honrado.

2737

2738**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2739

2740Consulto a CNI se quer fazer uso da palavra? Vocês são signatários da emenda  
2741também, junto com o conselheiro Roberto Monteiro.

2742

2743**Anícia Pio - CNI**

2744

2745A CNI corrobora as palavras do Dr. Roberto Monteiro. Uma diferença fundamental  
2746é que se trata realmente de licença de instalação já expedida, portanto os órgãos  
2747de meio ambiente já teriam analisado o projeto com todas as condições, as  
2748características dos efluentes, dos poluentes existentes e tudo mais. Então, já existe  
2749todo um comprometimento de investimentos e de projetos que permitiram o  
2750recebimento dessa licença. Eu quero ressaltar que o fato de ele ter recebido, e  
2751esse prazo é três anos após a publicação. Então, se porventura eles demorem  
2752mais de três anos para receber, eles já terão que ter se adequadado, então não  
2753haverá perdas sobre hipótese alguma para o meio ambiente, é apenas ressaltar  
2754que a regra está vigindo de uma forma, e de se ressaltar a necessidade aí de um  
2755período de transição para adequação, tanto para os empreendimentos já em  
2756operação como aqueles que já começaram a realizar seus investimentos dentro  
2757de um determinado padrão ou regulamentação.

2758

2759**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2760

2761Sr. Presidente, nós temos algumas dificuldades com esta proposta feita. Primeiro  
2762porque em que situação nós estaremos colocando os órgãos ambientais? Os

2763órgãos ambientais vão estar dando licenças de instalação em desconformidade  
2764com...

2765

2766**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

2767

2768**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2769

2770Bom, então eu já retiro a minha primeira ponderação. A segunda ponderação tem  
2771a ver com o fato de que se é para proteger essas licenças, que sejam licenças  
2772que não estejam sendo impugnadas. Então, é importante dizer isso daí, porque  
2773existem licenças hoje que foram concedidas que estão sendo impugnadas, o que  
2774quer dizer que elas não são licenças ainda no sentido pleno que se pretende dar  
2775neste Art. 42. Então, o que eu queria sugerir é que depois de licença de  
2776instalação ou de operação, expedida e não impugnada, e aí continua igual.

2777

2778**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2779

2780Consulto ao Plenário, temos acordo com esta formulação, CNI, Roberto? Ok.  
2781Quem tem divergência com esta formulação? Consulto ao Plenário: temos acordo  
2782ou não com essa proposta? Não há acordo. Então, nós vamos colocar uma  
2783proposta. Quem é que defende o texto original? Há alguém no Plenário que  
2784defenda a manutenção do texto original? Porque se não tem nós vamos  
2785considerar a formulação da emenda de substituição.

2786

2787**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2788

2789Sr. Presidente, o Dr. Sebastião me fez uma pergunta que eu queria dividir com os  
2790senhores conselheiros. Não está claro no texto quando nós dizemos: contados da  
2791sua vigência, da sua vigência de que? Da resolução, é isso, é da publicação da  
2792resolução não é isso? Dr. Gustavo não seria melhor substituir vigência contado da  
2793sua publicação, porque fica evidente que não é da licença.

2794

2795**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

2796

2797**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2798

2799Então precisa deixar claro.

2800

2801**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2802

2803Só um segundo gente, vamos recolher aqui a opinião do Conselheiro.

2804

2805**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2806

2807A proposta do Conselheiro Roberto e da CNI já refere que é da data de  
2808publicação da resolução a contagem desse período de três anos.

2809**Não identificado**

2810

2811 Em defesa do texto original, onde diz: tiverem licença de operação. Veja bem,  
2812 neste caso a licença de operação já foi dada, estando em vigor a nova resolução  
2813 como é que se vai dar uma licença já expedida uma licença de instalação e você  
2814 vai dar a de operação, aí você está contradizendo a nova resolução. Então, nesse  
2815 sentido eu defendo o termo original. No caso não haveria a possibilidade de  
2816 expedir a licença de operação com a resolução nova em vigor, e a licença de  
2817 instalação é exatamente o período para se adequar a nova resolução.

2818

2819 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2820

2821 Vamos por vez, a Conselheira Isaura e depois o Conselheiro.

2822

2823 **Isaura Maria Ferreira Fraga – Presidente da FEEMA/RJ**

2824

2825 Eu só queria um esclarecimento para saber se eu entendi a proposta. A proposta  
2826 é de que a licença de instalação que foi dada já, até o dia da resolução passa a  
2827 valer como norma daquele empreendimento, e a licença de operação que for  
2828 dada a partir dessa licença de instalação vai seguir essa licença de instalação e  
2829 não a norma mais? Mas é isto que está escrito aqui. Aí nós temos que ver se tem  
2830 legalidade nisso.

2831

2832 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2833

2834 O que eu entendo, que a proposta colocada pelo Conselheiro Roberto e pela CNI  
2835 é que aquelas atividades que já receberam licença de instalação e operação terão  
2836 três anos da data da publicação desta resolução para adequação aos padrões  
2837 mais exigentes colocados por esta norma.

2838

2839 **Isaura Maria Ferreira Fraga – Presidente da FEEMA/RJ**

2840

2841 Mas acontece o seguinte, por exemplo, eu dei há seis meses uma licença de  
2842 instalação, esta norma é publicada, aí eu vou dar esse mês agora que entra uma  
2843 licença de operação, esta licença de operação vai estar em desacordo com essa  
2844 norma.

2845

2846 **Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2847

2848 Ou vai estar de acordo com esse dispositivo que permite...

2849

2850 **Isaura Maria Ferreira Fraga – Presidente da FEEMA/RJ**

2851

2852 Vai estar, eu não estou encaminhando porque eu acho que tem que ter um prazo,  
2853 ninguém vai conseguir colocar esta norma com todos os licenciamentos. A  
2854 pessoa já pagou o estudo de impacto ambiental, já fez o licenciamento a licença  
2855 de instalação; eu concordo com a CNI que não cabe ela perder todo este custo,  
2856 isso não cabe, mas nós temos que ter clareza que a licença de operação dada a  
2857 partir daí para esses empreendimentos transitórios, vamos chamar assim, essa  
2858 licença de operação também vai ser transitória, porque ela não vai estar seguindo  
2859 a licença. Vou expedir, o empreendimento precisa de licença. O empreendimento

2860que recebeu uma licença de instalação quer uma licença de operação, e ele vai  
2861ter direito. Essa licença de operação está garantindo nesta resolução que a  
2862licença de operação também é especial. Aí ele teria um período de três anos para  
2863ter uma nova licença de operação dentro dos parâmetros.

2864

2865**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2866

2867Ou a própria licença de operação pode estabelecer este condicionante, no prazo  
2868de três anos devem se adotar aqueles padrões.

2869

2870**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

2871

2872Só para deixar bem claro que isso não impede o continuar das emissões de LI e  
2873LOs, nada impede, continua tudo certo, tudo como dantes. O único problema é o  
2874seguinte: expediu-se a LI, seis meses depois expediu a LO, e já passou seis  
2875meses da data de publicação, a licença de operação vai sair condicionada, terá  
2876dois anos e meio porque a vigência é a partir da publicação, licença não tem  
2877vigência, licença tem validade. Então, a validade dela será por dois anos e meio  
2878condicionado ao cumprimento de tudo aquilo que foi acertado pela resolução. É  
2879uma licença especial? De certa forma sim, é uma licença condicionada ao  
2880cumprimento daquilo que está estabelecido neste §.

2881

2882**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

2883

2884Só em função da dúvida levantada pela Dra. Isaura. No nosso entendimento o  
2885prazo é esse exatamente, três anos. Nós não sabemos no momento qual é o  
2886universo de atividades ou de empreendimentos que estão com licença de  
2887instalação expedida e nem que fase. Pode ser que alguns empreendimentos  
2888estão recebendo a licença de instalação ontem, outros, há um ano atrás, e os  
2889projetos exigem prazos de maturação diferente, não é verdade? Agora, não  
2890importa independente disso, todos terão três anos a partir. Se neste íterim eles  
2891receberam uma licença certamente o órgão de meio ambiente terá que  
2892estabelecer uma condicionante para a licença, prazo x contado com a diferença  
2893de três anos da data de publicação da resolução, é isso, porque daí até você  
2894contratar novos aprimoramentos de seu tratamento você também precisa de um  
2895tempo, por isso a necessidade desses três anos.

2896

2897**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2898

2899Eu consulto ao Plenário se alguém nesse Plenário mantém a defesa do texto  
2900original? Não há nenhuma manifestação em defesa do texto original. Então,  
2901entendemos que podemos aprovar a emenda de substituição com a redação aqui  
2902apresentada. Consulto a CNI, Roberto Monteiro, Planeta Verde, nós podemos  
2903ficar com a redação apresentada aqui, esta segunda redação? Temos acordo?  
2904Está bom, então, nós vamos considerar aprovada a emenda com a redação que  
2905foi aqui apresentada relativa ao Art. 43. Passamos ao § 1º, emenda de  
2906substituição da CNI.

2907

2908**Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

2909

2910Desculpem, se eu entendo, não sei se a CNI já foi tratado quando foi retirada  
2911essa emenda anteriormente, se mantém então a expressão "empreendedor".

2912

2913**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2914

2915Retirada a emenda. Passamos ao próximo.

2916

2917**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2918

2919O § 2º, o Ministério de Minas e Energia já retirou também essa emenda, é isso

2920não é? Próximo, § 4º, proposta do Ministério de Minas e Energia de inclusão de

2921novo parágrafo no Art. 43. § 4º, então o texto é o seguinte: o descarte contínuo de

2922água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo será

2923objeto de resolução específica.

2924

2925**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2926

2927Com a palavra o Ministério de Minas e Energia.

2928

2929**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

2930

2931Aqui nós queremos propor uma melhoria de redação com a finalidade de definir

2932uma regra temporária para a questão de plataformas marítimas de petróleo, e

2933também, com prazo para a criação de uma nova resolução específica para isso.

2934Então, aproveitando aí a redação, eu quero complementar, e ficando assim eu

2935vou falar bem devagar para dar tempo de vocês ir colocando: o descarte contínuo

2936de água de processo ou de produção em plataformas marítimas de petróleo será

2937objeto de resolução específica, no prazo máximo de um ano, ressalvado o padrão

2938de lançamento de óleos e graxas que deverá ser definido no Art. 34 desta

2939resolução até a elaboração da resolução específica.

2940

2941**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2942

2943Considerando que esta é uma emenda de inclusão, consulto ao Plenário. Há

2944alguém neste Plenário em desacordo com esta proposta de resolução?

2945

2946**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2947

2948Sr. Presidente, o Planeta Verde não se opõe ao texto da emenda, mas acha que

2949como esta é uma norma de transição, ela deveria constar do último ou penúltimo

2950ou antepenúltimo dispositivo. Então, o que nós propomos é que esse dispositivo

2951em sendo aprovado, e nós entendemos que é justa a preocupação do Ministério

2952de Minas e Energia, que passe para a parte final desta resolução.

2953

2954**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2955

2956Perfeito. Consulto ao Plenário: alguém é contrário a esse encaminhamento  
2957proposto pelo conselheiro Herman? Então, nós vamos considerar aprovada a  
2958emenda apresentada pelo Ministério de Minas e Energia, certo?  
2959

2960**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

2961

2962**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2963

2964Podemos aprovar essa redação? Ok. A disposição dele no texto é que nós vamos  
2965seguir a recomendação do Dr. Herman. Podemos passar para a próxima emenda.  
2966Ele vai lá para o final do texto num lugar mais adequado. O conteúdo da redação,  
2967temos acordo? Essa é a minha pergunta? Segundo a sugestão aqui apresentada  
2968é que ela fosse remetida ao final do texto, é isso?

2969

2970**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

2971

2972A sugestão, é que na medida em que nós aprovamos o sentido do texto, que nós  
2973delegássemos à consultoria jurídica a tarefa de encontrar um texto que não se  
2974repita, que não repita palavras e que veja o local melhor para a sua inclusão.

2975

2976**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

2977

2978Temos acordo com este encaminhamento? Está bem, então passamos à próxima  
2979emenda.

2980

2981**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2982

2983O Art. 45, § 1, emenda da ANA. A emenda altera o texto e propõe que fique da  
2984seguinte forma: aos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, na  
2985medida de suas competências definidas respectivamente pelas Leis número  
29866938/81, 9433/97 e 9984/2000, compete a fiscalização do cumprimento desta  
2987Resolução, bem como, quando pertinente, a aplicação das penalidades  
2988administrativas previstas nas legislações específicas, sem prejuízo da aplicação  
2989de sanções penais e da responsabilidade civil e objetiva do poluidor nos termos  
2990do Art. 14, § 1º da Lei 6938, de 31 de agosto de 81. Com a palavra a Agência  
2991Nacional de Águas.

2992

2993**Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

2994

2995Basicamente a justificativa dessa emenda é citar os dispositivos legais que  
2996conferem essas competências. Os órgãos gestores de recursos hídricos também  
2997têm poder de polícia para fiscalizar embasados na Política Nacional de Meio  
2998Ambiente, particularmente na Lei 9433, Art. 49 e 50. Então, esta é a modificação  
2999da proposta de emenda, especificando também essa competência, além dos  
3000órgãos ambientais, aos órgãos gestores de recursos hídricos.

3001

3002**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3003

3004Sr. Presidente, senhores conselheiros, o Planeta Verde concorda com o sentido  
3005da emenda proposta pela ANA, e sugere apenas uma adequação de estilo,  
3006porque nós temos a expressão, o termo aplicação duas vezes, e aí nós temos  
3007aplicação no final da terceira linha e logo em seguida, abaixo na quarta linha.  
3008Então, nós sugerimos que continue o primeiro termo aplicação e o segundo fica:  
3009sem prejuízo do sancionamento penal e da responsabilidade civil, etc.

3010

3011**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3012

3013Pergunto ao Plenário se nós podemos, principalmente aos proponentes, no caso  
3014a ANA, se teria acordo com esta formulação? Conselheiro Sebastião.

3015

3016**Sebastião Azevedo - IBAMA**

3017

3018Eu estou querendo apenas trazer uma contribuição para o aperfeiçoamento do  
3019texto. A primeira delas, eu acho que em vez de “na medida de suas  
3020competências” poderia ser no “âmbito de suas respectivas competências”, ficaria  
3021melhor. Aqui no rol das leis citadas eu percebo a ausência da lei 9605, quer dizer,  
3022ou se arrola todas as leis ou se cogita genericamente aqui das normas ambientais  
3023de regência. Se optar por colocar todas as leis, eu sugeriria que incluísse a 9605.  
3024Quando se ajustar a redação seria interessante que se colocasse as datas das  
3025respectivas leis, me parece que elas são citadas aqui pela primeira vez, e evitar  
3026talvez repetir o Art. 14 da 6938, já que ela está citada anteriormente. Eu acho que  
3027é uma questão só de ajuste. A proposta é que no sentido de que, em vez de ser  
3028colocado “na medida de suas competências”, colocar “no âmbito de suas  
3029respectivas competências”. Estou falando no âmbito, em vez de na medida, fica  
3030melhor, acho que tecnicamente fica melhor.

3031

3032**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3033

3034Está bem, nós já vamos corrigir. Consulto à Agência Nacional de Águas se temos  
3035acordo com as observações do Dr. Herman e do Dr. Sebastião.

3036

3037**Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

3038

3039Estamos de acordo com o Dr. Herman e o Dr. Sebastião. Então, a redação ficaria  
3040assim: aos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, no âmbito das  
3041respectivas competências compete a fiscalização do cumprimento dessa  
3042Resolução, bem como quando pertinente à aplicação das penalidades  
3043administrativas previstas nas legislações específicas, sem prejuízo do  
3044sancionamento penal e da responsabilidade civil objetiva do poluidor, e o resto  
3045igual.

3046

3047**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3048

3049Dr. Herman e Dr. Sebastião, temos acordo? Consulto aos demais membros do  
3050Plenário, temos acordo com essa formulação dessa emenda? Conselheira.

3051

3052**Maurício Andrés Ribeiro - ANA**

3053

3054No âmbito das suas respectivas atribuições, compete, para não ficar  
3055competências, compete.

3056

3057**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3058

3059Ok. Há algum conselheiro contrário a esta redação? Em não havendo nenhuma  
3060contrariedade, nós vamos considerar aprovada essa emenda. Agora passamos à  
3061próxima que é do Ministério de Minas e Energia. O Ministério de Minas e Energia  
3062está retirando a emenda. Passamos à próxima.

3063

3064**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3065

3066A proposta do Ministério de Minas e Energia é pela exclusão do § 2º, que diz: as  
3067exigências e deveres previstos nessa resolução caracterizam uma obrigação de  
3068relevante interesse ambiental. Foi retirada?

3069

3070**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3071

3072Passamos à próxima então. Art. 46.

3073

3074**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3075

3076Emenda da CNI que exclui a expressão "pelo administrador principal da  
3077empresa", ficando da seguinte forma: com vistas a assegurar a adequação do  
3078lançamento de efluentes, o responsável por fontes de poluição das águas deve  
3079apresentar, até o dia trinta de março de cada ano, relatório subscrito também por  
3080responsável técnico devidamente habilitado, acompanhado da respectiva  
3081anotação da responsabilidade técnica. Com a palavra a CNI. Nós temos mais de  
3082uma emenda neste caso, nós temos a emenda da CNI, uma do estado de Minas e  
3083Minas e Energia. Então, nós vamos apreciando emenda por emenda.

3084

3085**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

3086

3087A justificativa da proposta de alteração, é que nós ficamos na dúvida, quer dizer,  
3088qual é a responsabilidade efetiva do administrador principal e qual é essa figura  
3089do administrador principal? Então, o que nós estamos propondo é que o relatório  
3090seja subscrito por uma autoridade da empresa ou responsável pela empresa, seja  
3091ele quem for, pode não ser o administrador, pode ter um outro título, então  
3092substituindo a palavra também, ou seja, o relatório vai ser subscrito pelo  
3093responsável legal pela empresa e também pelo responsável técnico.

3094

3095**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3096

3097Coitado do laranja. É hora de nós pararmos, no campo ambiental, de transferir  
3098responsabilidade muitas vezes para o coitadinho, este é o sistema holandês do  
3099laranja que está sendo proposto aqui pela CNI, pela minha querida conselheira.  
3100Era o sistema holandês que já foi retirado, o laranja, conhecido e afirmado. Você  
3101escolhe alguém lá, vai pagar muito bem este coitado, às vezes não paga, no

3102Brasil não vão pagar bem, e ele fica de laranja. No Brasil nós exigimos que o  
3103administrador principal assine o seu balanço anual. O que nós estamos criando  
3104aqui, e que é uma das grandes inovações e que a CNI não se opõe, é o balanço  
3105ambiental parcial ainda, porque é só de recursos hídricos. E porque ele vai  
3106assinar até os cheques e vai assinar a sua contabilidade, as suas diárias, tudo  
3107isso ele assina. Agora, quando chega na questão ambiental, não, não, isso aí tem  
3108alguém que vai fazer por nós. Então, por favor, vamos tratar no campo, e eu sei  
3109que esta é a preocupação da CNI, tratar a questão ambiental no patamar mais  
3110elevado, e é isto que nós queremos. Quem é esse administrador principal a lei  
3111das S.A o diz, é aquele mesmo que vai firmar os balanços da empresa, é aquele  
3112mesmo que apresenta a documentação para a junta comercial, então é o  
3113responsável principal, mas é o principal, porque o legal nem sempre é o principal.  
3114Então, nós consultamos os comercialistas e a expressão melhor é esta, o  
3115responsável principal. Se for uma S.A vale a lei das S.A; se for outro tipo de  
3116sociedade vale a regulamentação própria desta modalidade, mas laranja não,  
3117deixa para a citricultura.

3118

3119**Christina Elizabeth P. de Vasconcelos - MME**

3120

3121Só tentando então tirar o laranja porque não tenho origem holandesa e não tenho  
3122essa pretensão. A idéia seria justamente colocar, eu acho que a idéia é boa, mas  
3123como administrador principal também, pelo menos nas discussões internas que  
3124nós fizemos com as empresas, essa figura ficou diluída, aí que ficou realmente o  
3125laranja, que de repente é o cara que é simplesmente o contador da empresa.  
3126Então, talvez responsável legal e responsável técnico.

3127

3128**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3129

3130Veja, a questão aqui é jurídica, então com todo o respeito, nós, eu que não sou da  
3131área do Direito Comercial, sou da área do Direito do Consumidor, consultei os  
3132comercialistas quando vi este texto, não vai criar problemas, porque se for a S.A,  
3133a lei da S.A vai dizer quem é este representante principal. Agora, colocar  
3134representante legal, representante legal é quem tem uma procuração, vai ser o  
3135laranja, vai estar todo bonitinho com a procuração, vai chegar com a procuração  
3136lá, é o preposto. Então, por favor, aqui é matéria jurídica. Podemos até rejeitar,  
3137mas sabendo que a expressão "representante principal tem base jurídica no  
3138Direito Comercial".

3139

3140**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3141

3142Ok, esclarecido. Então, está esclarecido o Plenário, podemos encaminhar para  
3143votação? Depois nós vamos retomar as demais emendas, certo? Vamos colocar  
3144em votação então. Proposta um: texto original. Proposta 2: a emenda  
3145apresentada pela CNI. Em regime de votação. Quem vota na proposta um levanta  
3146o crachá. Proposta dois? Podem baixar. Abstenções? Uma abstenção. Então,  
3147está aprovado o texto original. Agora, passamos à apreciação da emenda  
3148apresentada pelo estado de Minas Gerais.

3149

3150**Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3151

3152O mesmo artigo do Governo do estado de Minas Gerais propõe a seguinte  
3153redação: as fontes potencial ou efetivamente poluidoras das águas, que  
3154representam significativo impacto ambiental, ficam obrigadas a declarar  
3155anualmente a sua carga poluidora.

3156

**3157Representante do Estado de Minas Gerais**

3158

3159Em discussão com o Ministério de Minas e Energia e também para compatibilizar  
3160com a proposta original, estaria propondo que nós compatibilizássemos as duas  
3161redações e, portanto, eu modificaria no caput do artigo, apenas substituindo a  
3162palavra relatório por declaração. A proposta aqui é que nós pensamos em  
3163desburocratizar mais essa demanda que se fará dos empreendedores. Ao invés  
3164de encaminharem relatórios cada vez mais folheados, que encaminhem  
3165declarações. Seriam declarações de descarga, não é declaração de lançamento  
3166que os parágrafos vão estar detalhando. Então, a minha proposta fundindo todas  
3167essas aí, é apenas substituir a palavra relatório por declaração, subscrita pelo  
3168administrador principal da empresa, e continuaria igual.

3169

**3170Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3171

3172Pergunto se há acordo em Plenário quanto à apresentação que foi feita pela  
3173representação de Minas Gerais? É o texto original agregado dessa outra  
3174expressão. Eu consulto aos colegas de Minas e Energia se tem acordo com essa  
3175formulação apresentada pelo estado de Minas Gerais? Consulto aos colegas de  
3176Minas e Energia se têm acordo. Cristina, temos acordo com a formulação  
3177apresentada pelo colega de Minas Gerais?

3178

**3179Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

3180

3181Posso, me permite Sr. Presidente? Esse é um texto que foi discutido  
3182anteriormente com o próprio Ministério de Minas e Energia. Não sei se o estado  
3183de Minas Gerais me permite, que é uma preocupação do Ministério de Minas e  
3184Energia, é que aquele relatório que deve ser apresentado até o dia trinta de  
3185março seja a declaração agora do ano civil anterior. Então, que após trinta de  
3186março, com vistas, deverá apresentar até o dia trinta de março de cada ano  
3187declaração do ano civil anterior, que aí eu entendo que é o acordo com o  
3188Ministério de Minas e Energia.

3189

**3190(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3191

**3192Gustavo Trindade – Conjur/MMA**

3193

3194Trinta e um. Vamos lá então.

3195

**3196Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3197

3198Temos acordo com essa formulação? Minas e Energia, temos acordo?

3199

**3200Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

3201

3202Eu acho que a redação está boa, mas acho que ainda falta explicitar melhor  
3203declaração do que? Aí vai ter então, que fazer as correções do parágrafo.

3204

**3205Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3206

3207Temos acordo então com o teor dessa emenda:

3208

**3209Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3210

3211Parece-me que continua esquisito ainda falar declaração referente, e nós não  
3212dissemos exatamente do que se trata. Eu me recordo que na última reunião que  
3213nós tivemos aqui e sentamos para debater esse artigo, que se ponderou da  
3214desnecessidade de se incluir a primeira parte dele quando fala: com vistas a  
3215assegurar a adequação do lançamento de efluentes. E começaria pela expressão  
3216"o responsável por fontes potencial ou efetivamente poluidoras das águas devem  
3217apresentar", e continua igual porque essa é a expressão usada pela 6938. Então,  
3218na verdade nós não precisamos do primeiro trecho.

3219

**3220(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3221

**3222Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3223

3224Mas aí no parágrafo já resolve... A minha proposta é a seguinte: vamos tentar  
3225primeiro esta emenda, vamos voltar ao Art. 26 e posteriormente retomamos a sua  
3226proposta.

3227

**3228Não identificado**

3229

3230Então, podemos então fazer em defesa dessas propostas, dessas aí? Podemos  
3231trabalhar em cima delas? Corroborando com o colega da Saúde, não há nessa  
3232resolução como falar em abastecimento sem tratamento, primeiro lugar. Segundo  
3233lugar, embora a intenção seja bastante razoável e aí o primeiro texto estaria mais  
3234adequado a esse processo, o segundo texto traz como pecado a preservação das  
3235condições de consumo dessas águas. Definir que uma água continuará sendo  
3236mantida para abastecimento ou não, como um manancial, é uma questão de um  
3237processo de gestão. Muitas vezes você abandona uma água que está sendo  
3238retirada de um rio porque há uma decisão governamental de uma área de  
3239desenvolvimento que vá abranger aquela área, em troca de outras áreas, ou seja,  
3240mudam-se as captações para que se busque uma água de boa qualidade  
3241liberando uma outra área para fazer desenvolvimento sustentável naquele setor.  
3242Então, é muito complexo você dizer que "preservadas obrigatoriamente as  
3243condições de consumo", isso tem uma impropriedade no processo de gestão. O  
3244outro detalhe, em corpos de águas que é a água utilizada por povos indígenas e  
3245comunidades nacionais, as atividades a montantes devem considerar estas tais  
3246comunidades de modo a garantir as condições de consumo humano. Essa

3247provavelmente tem uma boa possibilidade de passar. A de baixo tem essa  
3248impropriedade de determinar a manutenção, o que nem sempre é possível de ser  
3249realizado.

3250

3251**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3252

3253Nós estamos tratando da emenda apresentada pela entidade ISA.

3254

3255**Conselheira da CNI**

3256Eu gostaria de fazer uma ponderação porque, como nós aprovamos a parte inicial  
3257da resolução numa reunião de algumas semanas atrás, nós perdemos um pouco  
3258esta parte que já foi aprovada e um pouco também o objetivo desta Resolução,  
3259que é exatamente estabelecer as classes de qualidade para enquadramento dos  
3260corpos de água. Então, se vocês forem observar, nós já aprovamos no Art. 4  
3261quais eram as classes, e a classe um diz exatamente: águas que podem ser  
3262destinadas à proteção das comunidades aquáticas, em terras indígenas e outros  
3263usos. Enfim, nós listamos para cada uma das classes quais eram os usos  
3264restritivos e que definiriam a qualidade, a classe daquele corpo de água. Então,  
3265eu acho que é essa que deve ser a diretriz da resolução. Por usos  
3266preponderantes e restritivos em determinados corpos de água, nós definimos a  
3267classe daquele corpo de água, e não começar a abrir excepcionalidades. Então,  
3268se se entender que em um determinado corpo de água há uma comunidade  
3269tradicional que deve ser preservada, que não teria condições de fazer um  
3270tratamento, mesmo que básico dessa água para consumo, a água daquele corpo  
3271vai ser classificada de forma que vai restringir os demais usos que possam  
3272deteriorar e degradar. Então, o princípio, é como disse o Roberto, o princípio de  
3273gestão é exatamente esse, porque não tem sentido então nós começarmos a  
3274pensar exemplos ou situações específicas e aí você perde o processo de gestão.  
3275Então, a questão que nós norteamos a nossa resolução foi exatamente isso, de  
3276enquadrar, de enquadrar. Então, no momento que nós consideramos que aquele  
3277rio é classe um essas comunidade estarão protegidas.

3278

3279**Rodrigo Antonio Agostinho Mendonça - Instituto Vidágua**

3280

3281Eu acho que nós só não podemos esquecer também a que se presta essa  
3282proposta de emenda, qual foi o objetivo com a apresentação dessa emenda. É  
3283deixar resguardada uma situação fática que existe no nosso País. Nós temos hoje  
3284mais de cento e setenta povos indígenas que dependem de água e se utilizam  
3285dessa água sem nenhum tratamento, essa é uma realidade fática, existe isso.  
3286São apenas comunidades indígenas? Não. E por isso a preocupação depois de  
3287mudanças desse artigo. São caçaras, são quilombolas, populações ribeirinhas,  
3288tradicionais ou não, enfim, que vivem às margens de nossos corpos de água e  
3289que se utilizam dessa água para abastecimento. Nós sabemos que existe  
3290resolução, enfim, a Portaria 518 do Ministério da Saúde que estabelece uma série  
3291de requisitos para fornecimento de água, enfim, padrões de potabilidade. A  
3292resolução do CONAMA em momento algum quer adentrar a uma esfera, a uma  
3293seara que não é dela. Nesse dispositivo apenas estamos dizendo em relação a

3294enquadramento. O mesmo enquadramento que tem lá no início, a questão do uso  
3295preponderante, a questão do uso para a preservação de comunidades. É muito  
3296simples, nós não podemos fugir da realidade, nós não podemos escrever numa  
3297resolução algo que na verdade não existe, está certo? Era essa situação que eu  
3298quero colocar. Nós podemos fazer uma escolha, eu acho que aqui é o momento  
3299de fazer uma escolha, agora isto não é nem um pouco diferente da situação que  
3300existe no nosso País. Existem comunidades utilizando a água e nós temos que  
3301garantir o mínimo de qualidade dessa água, mesmo que para que essa população  
3302utilize essa água ela faça uma simples desinfecção, está certo?

3303

3304**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3305

3306Olha, no Brasil nós já avançamos muitíssimo em termos de envolvimento do  
3307Ministério da Saúde com a questão do abastecimento e da qualidade da água no  
3308nosso País, especialmente a partir da constituição de 88, que deu esta  
3309competência ao tratar do Sistema Único de Saúde ao próprio Ministério da Saúde.  
3310Mas, nós não podemos desconhecer o gigantismo do nosso País, e mais ainda,  
3311as populações indígenas que estão isoladas, as populações tradicionais como  
3312disse o nosso colega. Por derradeiro, qual é a filosofia dessa resolução que nós  
3313estamos terminando de aprovar? Um: não estamos satisfeitos com a qualidade  
3314das águas do nosso País, então vamos estabelecer metas progressivas,  
3315obrigatórias de recuperação. Dois: algo que está implícito em toda a resolução,  
3316não vamos admitir a degradação da qualidade das águas que hoje estão em boa  
3317qualidade. E aí nesse dispositivo que não é nosso, é do ISA, nós estamos  
3318atendendo a esses dois objetivos. Um: nós estamos dizendo que essas  
3319populações vão ficar protegidas pelas atividades a montante, que são essas que  
3320afetam uma comunidade indígena, por exemplo. E, dois: que vamos estar  
3321preservando essa qualidade sim, que não vamos estar admitindo o rebaixamento  
3322da qualidade desse recurso de água. E, não estamos dizendo que não vá haver  
3323tratamento, no futuro, estamos convencidos de que o País inteiro vai ter  
3324tratamento, mas enquanto não tiver é papel nosso aqui, nos termos da Lei 6938,  
3325assegurar a proteção da saúde humana.

3326

3327**Francisco Rodrigues Soares - SAMAN/ONG do Nordeste**

3328

3329Bem, eu quero levantar a questão, não só a questão da qualidade da água para  
3330consumo humano, também a montante, e uma vez que nós estamos preocupados  
3331somente com a questão superficial da água, eu gostaria de lembrar que no Vale  
3332(...), no sul do estado do Piauí, existem quinhentos poços jorrantes que a  
3333população é abastecida dessa água nos postos jorrantes. E, até quando esta  
3334resolução está protegendo estes consumidores dessas águas de poços jorrantes  
3335do Vale (...) que são provenientes de águas subterrâneas, não só superficial, e  
3336que abastece a população de toda aquela região. Temos que proteger os povos  
3337indígenas, as populações tradicionais a montante e também temos que ver  
3338aquelas populações que se abastecem de águas subterrâneas através de poços  
3339jorrantes que existem mais de quinhentos no Vale (...), no sul do estado do Piauí.

3340

3341**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3342

3343 Há um pedido do Ministério da Saúde, se nós estamos com um pedido aqui ao  
3344 ISA para que defina qual das duas redações nós vamos ter aqui para poder  
3345 encaminhar a matéria.

3346

3347 **Não identificado**

3348

3349 Eu concordo plenamente com a preocupação dos colegas aqui, com povos  
3350 indígenas, povos tradicionais, inclusive a FUNASA é responsável pelo  
3351 abastecimento de água em áreas indígenas. Então, não é a questão dessa  
3352 preocupação. Agora, eu acho que tem muito produto químico, e nós sabemos que  
3353 o tratamento convencional não tira, então essa questão de colocar sem  
3354 tratamento, então generaliza. Tem muitos municípios brasileiros que não têm  
3355 tratamento de água, nós sabemos que os municípios menores não têm  
3356 tratamento de água, a água é retirada diretamente do rio e é servida à população,  
3357 não é só em comunidades tradicionais e em comunidades indígenas que  
3358 acontece isso. Ou nós abrimos isso para todo mundo ou então restringe às  
3359 comunidades como está na primeira redação. A minha proposta é a segunda  
3360 redação, simplesmente sem essa palavra "sem tratamento", sem a expressão  
3361 "sem tratamento". Se a água é utilizada para abastecimento tem que haver uma  
3362 preocupação com essa água, independente que ela tenha tratamento ou que não  
3363 tenha.

3364

3365 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3366

3367 Então, só retirando a primeira proposta, mantendo só a segunda redação ali, é  
3368 isso? Retira a primeira e depois retira a expressão "sem tratamento". Temos  
3369 acordo com essa redação? O primeiro encaminhamento vai ser pela inclusão ou  
3370 não, se passar inclusão nós depois votamos sobre o texto. Proposta um: pela não  
3371 inclusão. Proposta dois: pela inclusão dessa proposta. Entendido? Em regime de  
3372 votação. Quem vota na proposta um, pela não inclusão dessa emenda ao texto da  
3373 resolução? Podem baixar. Quem vota na proposta dois, pela inclusão? Está  
3374 mantida a idéia da inclusão deste parágrafo ao texto da resolução, ok? Vamos  
3375 passar agora ao Art. 26, retornarmos e esse é o último artigo, portanto solicito a  
3376 paciência de todos para nós podermos votar e concluir. Vamos lá então.  
3377 Retomando, considerando que não houve um acordo de uma única proposta de  
3378 emenda de substituição, nós temos o texto original, uma proposta de substituição  
3379 apresentada pela ABES e pelo conselheiro Roberto Monteiro, e depois uma outra  
3380 proposta de substituição apresentada pelo estado de Minas Gerais e estado de  
3381 São Paulo. Nós estamos tratando do caput do Art. 26. Então, pergunto ao  
3382 Plenário se há necessidade de algum debate, esclarecimento? Só vamos  
3383 apresentar. Ok. A proposta um é o texto original, e a proposta dois, é a proposta  
3384 de emenda de substituição apresentada pelo Conselheiro Roberto Monteiro e pela  
3385 ABES, entendido?

3386

3387 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3388

3389 O caput tem duas propostas, tem uma proposta original, perdão, uma proposta  
3390 que está aí colocada no texto que já chegou na Plenária apresentada pelo

3391Conselheiro Roberto e pela ABES, e que apenas substitui o termo industrial por  
3392produtivos quando trata dos processos e inclui os termos metas progressivas  
3393obrigatórias, intermediárias e final. Esta é uma proposta de emenda ao caput do  
3394artigo. A outra proposta é aquela que está ali na tela e que representa... e que  
3395está sendo uma proposta alternativa que acrescenta... é uma segunda proposta.  
3396O encaminhamento que nós queremos dar para a matéria é o seguinte: primeiro  
3397nós vamos apreciar o caput, é proposta original contra a proposta de emenda de  
3398substituição apresentada pelo Conselheiro Roberto e pela ABES, depois nós  
3399vamos apreciar a formulação do parágrafo primeiro apresentado pelo estado de  
3400São Paulo e pelo estado de Minas Gerais.

3401

3402**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3403

3404Só uma questão de esclarecimento Sr. Presidente, eu fiz uma intervenção ainda  
3405pouco ao microfone, dizendo que tanto nós quanto a ABES, nós abriríamos mão  
3406dessa proposta porque na verdade não é uma proposta nossa, nós tão somente  
3407abrimos a nossa proposta para considerar aquilo que foi apresentado pelo Dr.  
3408José Cláudio e pelo colega João de Deus, onde inclui-se “ou a sua renovação” e  
3409“a partir de estudo de capacidade de suporte de carga do corpo receptor”. O que  
3410nós observamos, inclusive durante o almoço, é primeiro: a desnecessidade de  
3411colocar “ou na sua renovação”, que o processo de licenciamento já pressupõe  
3412renovação, e a segunda: “estudo de capacidade de suporte de carga do corpo  
3413receptor” na verdade trouxe muito mais confusão do que convergências ao  
3414processo. Então, no momento em que se está se falando de estabelecimento de  
3415carga poluidora máxima, a carga poluidora máxima pressupõe implicitamente uma  
3416avaliação de capacidade de suporte. Ninguém manda cheque para rua sem saber  
3417saldo, e saldo é a capacidade de suporte, então ninguém estabelece uma carga  
3418máxima sem estudar a capacidade de suporte. Então, não é necessário ser  
3419colocado. A colocação, por trazer um critério, um conceito novo, acabou trazendo  
3420muito mais complicações do que convergências, por isso é que eu coloquei que  
3421tanto eu quanto a ABES gostaríamos que se retomasse a proposta original, sem  
3422mais aquelas colocações que estavam feitas inicialmente. Agora, reservamo-nos  
3423ao direito de apreciar a proposta alternativa apresentada pelo conjunto dos  
3424colegas para apreciação e ver se realmente há uma possibilidade de  
3425convergência, que essa outra nós não conhecemos ainda.

3426

3427**Luiz Carlos Joel - MCT**

3428

3429Eu tenho o entendimento um pouco diferente, viu Mesa, do que foi anunciado aqui  
3430pela Mesa. Eu tenho o entendimento de que são três propostas que estão sendo  
3431votadas. A original, esta que o Roberto acabou de manifestar se vai manter, e  
3432uma terceira que é fruto de uma discussão grande, são três proposta, esse é o  
3433meu entendimento, é isso que nós vamos votar.

3434

3435**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3436

3437Gente, nós temos o texto original, a emenda de substituição apresentada pelo  
3438Roberto Monteiro e pela ABES, e depois, vocês estão retirando?

3439

3440 **Não identificado**

3441

3442 O consenso que nós estamos construindo, a alternativa foi deixar o caput como  
3443 está e colocar as modificações em dois parágrafos, isso que estava dando origem  
3444 na confusão. Então a nossa proposta, Planeta Verde, Minas e São Paulo, é  
3445 manter o caput tal qual está e acrescentar dois parágrafos.

3446

3447 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3448

3449 Está bem, só que como há uma emenda para o caput que é a emenda da ABES e  
3450 do Roberto Monteiro, nós precisamos primeiro votar isso, depois nós vamos  
3451 apreciar a formulação dos dois parágrafos apresentados por Minas e São Paulo,  
3452 ok? Esclarecido? Então, nós vamos colocar em regime votação. Proposta um:  
3453 texto original, proposta dois: emenda apresentada pela ABES e pelo Conselheiro  
3454 Roberto Monteiro. Gente, olha, no início da reunião teve uma dificuldade aqui da  
3455 compreensão do que era a nossa convenção de original. Original é aquela  
3456 proposta que vem da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

3457

3458 **(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3459

3460 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3461

3462 Está certo?

3463

3464 **Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3465

3466 Só uma questão de encaminhamento da votação. A proposta de São Paulo e de  
3467 Minas pressupõe a manutenção do caput do artigo como está, porque se for  
3468 alterado do caput ficam sem sentido os dois parágrafos apresentados por São  
3469 Paulo e por Minas. Era apenas esse esclarecimento que eu queria fazer para mim  
3470 mesmo.

3471

3472 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3473

3474 Os senhores podem observar que a emenda que apresentamos é *ipsis literis* o  
3475 texto original, só foram mudadas as três palavras: onde era industrial para  
3476 produtivo e progressivas acrescentou intermediária e final, só isso. É exatamente  
3477 o original.

3478

3479 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3480

3481 Nós vamos colocar em regime de votação. Proposta um: o texto original, proposta  
3482 dois: emenda apresentada pela ABES e pelo colega Roberto Monteiro. Em regime  
3483 de votação. Quem vota na proposta um? Levanta os crachás. Podem baixar.  
3484 Quem vota na proposta dois? Podem baixar. Abstenções? Duas abstenções. Nós  
3485 vamos refazer essa votação para sermos mais, nós temos a avaliação que a um  
3486 ganhou, mas vamos refazer para não ter problemas. Vamos de novo. Quem vota  
3487 na proposta um: texto original, levante seus crachás. Quem vota na proposta  
3488 dois? Abstenções? Proposta um, mantido o texto original. Passamos agora a

3489apreciação dos dois parágrafos apresentados aqui pelo estado de São Paulo e  
3490Minas Gerais. Consulto ao Plenário se há alguma contrariedade a formulação  
3491apresentada aqui? Em havendo contrariedade com essa redação apresentada  
3492nos dois parágrafos nós abriríamos um rápido debate sobre isso. Nós podemos  
3493aprovar por consenso os dois parágrafos? Vamos votar? Nós só vamos ler e fazer  
3494a votação. Vamos combinar, então, não há necessidade de fazer um debate,  
3495certo? Nós só vamos ler.

3496

3497**Luiz Carlos Joel - MCT**

3498

3499O fato de não haver uma manifestação oral contra uma proposta de mudança no  
3500original não quer dizer que haja uma concordância. Eu discordo, por exemplo,  
3501desses parágrafos, mas acho que a discussão já foi feita aqui. Eu acho que toda  
3502vez, isso ao longo do dia aconteceu várias vezes, houve mudanças no texto  
3503original que não foram postas em votação. Pressupondo que por falta de  
3504manifestação oral havia concordância, isso não é assim. A falta de manifestação  
3505oral não implica em concordância. Por favor, toda vez que for fazer uma mudança  
3506no texto original põe em votação. E quando for uma votação apertada, por favor  
3507apresente os números também.

3508

3509**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3510

3511O Planeta Verde não se opõe ao texto, mas queria sugerir um aperfeiçoamento  
3512estilístico. Nós falamos duas vezes no § 1º em corpo receptor, e eu pediria aos  
3513especialistas técnicos que encontrassem um sinônimo, se for possível, nós  
3514falamos no começo e falamos no final. No § 2º a expressão que nós usamos em  
3515direito normalmente não é “pelo menos”, mas “no mínimo”, e falta uma vírgula,  
3516“deve considerar, no mínimo”... no § 1º, depois de renovação teria uma vírgula  
3517penso eu. Obrigado.

3518

3519**Maria Cristina Yuan - CNI**

3520

3521Eu só gostaria a gentileza de solicitar aos proponentes que me explicassem o §  
35222º, que eu não consigo entender, porque está escrito assim: a capacidade de  
3523suporte deve considerar no mínimo a diferença entre os padrões estabelecidos  
3524pela classe e as concentrações existentes a montante estimando a concentração  
3525após a zona de mistura. Para mim isso está incongruente, não está claro, a  
3526capacidade de suporte seria a diferença entre o padrão e a concentração  
3527existente a montante? E o que é esse pedaço final? Estimando a concentração  
3528após a zona de mistura? Quer dizer, para mim não está muito claro, eu gostaria  
3529que me explicassem, por favor.

3530

3531**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3532

3533Eu não sou autor da redação, Senhora Conselheira, mas eu acho que a  
3534Conselheira tem razão, e poderíamos simplesmente dizer: o estudo de  
3535capacidade de suporte, e aí continuaria. Não é para efeitos deste estudo, é o  
3536estudo de capacidade de suporte.

3537

**3538 Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3539

3540 Realmente esse § 2º, ele fica muito difícil de ser tratado, não está errado entende  
3541 Cristina? Não está errado você falar concentrações existentes a montante e o  
3542 estabelecer da classe, e a diferença. Só tem um problema muito sério, esse tipo  
3543 de conceito de capacidade de suporte de carga é um conceito relativo de  
3544 montante, ou seja, você está examinando capacidade de suporte em cima do que  
3545 vem de sujeira que está a montante. Isso não é verdadeiro. Uma capacidade de  
3546 suporte real é calculada em função do estado natural de um corpo de água, ou  
3547 seja, qual é a capacidade existente num corpo de água, ele estando na condição  
3548 natural, e a diferença entre a condição natural e o valor da classe que ele está  
3549 estabelecido. E, em função desse diferencial, dessa capacidade de suporte, então  
3550 são alocados todas as cargas, subtraídas dessa capacidade e, então se examina  
3551 a capacidade restante. Fazer aquilo que está colocado ali é uma incongruência  
3552 técnica, porque relativiza. Se tiver mais poluentes a montante a capacidade é  
3553 uma, se entrar outra indústria a montante a capacidade é outra. Então, isso não é  
3554 verdadeiro, isso vai fazer uma confusão total e absoluta. Então, capacidade de  
3555 carga é um conceito muito sério que deve ser aplicado de forma adequada, e não  
3556 é relativizada, ela é um conceito absoluto. O rio tem uma capacidade x em função  
3557 de seu estado natural. Então, não é adequado colocar da forma como está o § 2º,  
3558 colocando concentrações existentes a montante. Isso daí não é fazer gestão, isso  
3559 daí é correr atrás do rabo do cachorro.

3560

**3561 José Cláudio Junqueira Ribeiro - Governo do Estado de Minas Gerais**

3562

3563 Bom, até porque o cachorro está ali, vamos começar. Na verdade, o Cláudio  
3564 Alonso, eu não sei se ele ainda está aí, nós quebramos um pouco a cabeça com  
3565 isso, achamos que o Roberto tem razão, o estudo de capacidade de suporte de  
3566 carga do rio é exatamente o que ele falou, e é por isso que nós colocamos,  
3567 achamos que assim estaríamos dando uma contribuição, de no mínimo, quer  
3568 dizer, aquele que quiser fazer o estudo de capacidade de suporte global, real  
3569 como ele nominou, tudo bem, mas no mínimo o que será exigido dele é de fazer,  
3570 digamos, ou parte desse estudo que seria capacidade de suporte residual. Ou  
3571 seja, qual é a intenção? Porque aí eu acho que o que interessa mais é transmitir  
3572 para os senhores a intenção. Um empreendimento que vai se instalar, que seja  
3573 estudado qual é a capacidade de suporte que ainda tem, quer dizer, qual é a  
3574 residual, que é a diferença entre o padrão de qualidade daquele trecho e o que  
3575 ele pretende lançar. Vou pegar o exemplo, Cláudio, você me permite, você  
3576 imagina que uma empresa, nós estamos no local onde o padrão de magnésio  
3577 esteja em três miligramas por litro de qualidade e uma empresa, e o padrão de  
3578 qualidade lá da classe seja dez. O residual que nós temos aí é de sete  
3579 miligramas por litro. O que se quer é que fique claro que um empreendimento, ao  
3580 lançar, ao fazer o modelo matemático dele de diluição ali, aquele três a montante  
3581 vai para quanto? Vai para sete, vai para oito, vai para nove? E que isso fique  
3582 claro, que de repente ele está esgotando a capacidade de suporte do rio ali. É  
3583 muito importante que fique claro para toda a sociedade, para que tenha um  
3584 controle social, que esse ou aquele empreendimento está esgotando a  
3585 capacidade de suporte que aquele corpo de água tem para aquele padrão, esse é  
3586 o objetivo. Então, não estamos exigindo um estudo de capacidade de suporte na

3587sua visão mais global, que o Roberto tem razão, mas que pelo menos, quem  
3588quiser fazer pode fazer, ali está dizendo que, no mínimo, você vai ter que fazer  
3589este estudo para mostrar, pelo menos, essa parte do estudo de capacidade de  
3590suporte. Esta foi a intenção. Não sei se respondi sua dúvida, Cristina.

3591

3592**Marcelo Barbosa Sampaio - Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da**  
3593**Presidência da República**

3594

3595Em trinta e um de maio do ano passado nós fizemos publicar uma instrução  
3596normativa interministerial para vocês, tratando do uso de águas de domínio da  
3597união para fins de aqüicultura, e lá estabelecemos alguns padrões e parâmetros  
3598para o licenciamento ambiental. Essa instrução normativa interministerial foi  
3599assinada em conjunto pela SEAP, pelo Ministério do Meio Ambiente, IBAMA,  
3600Agência Nacional de Águas, Secretaria de Patrimônio da União, Comando da  
3601Marinha, ou seja, uma série de órgãos. O que nós estamos observando é o  
3602seguinte, é que esse conceito de capacidade de suporte é tão difícil de definir,  
3603inclusive, o que eu percebo aqui, e já é uma dificuldade que nós estamos  
3604enfrentando, é qual é o método que vai ser utilizado para definir a capacidade de  
3605suporte. Nós hoje estamos utilizando o método de Loi Higler, que é um método  
3606utilizado para águas temperadas, é um método europeu. Mas, existem outros *n*  
3607métodos que podem ser utilizados. Eu estou falando o que nós estamos tentando  
3608utilizar. Aqui sequer diz qual é o método que será utilizado. E para vocês terem  
3609uma idéia, a definição de capacidade de carga, de suporte de carga para  
3610aqüicultura no reservatório de Serra da Mesa, nós fizemos algumas tomadas de  
3611preço, vai sair em torno de dez milhões de reais. Eu fico imaginando qual será o  
3612empreendedor que terá condições de fazer essa avaliação de capacidade de  
3613suporte. Porque no final das contas, o Governo Federal, nós da Secretaria  
3614Especial de Aqüicultura e Pesca, estamos utilizando o dinheiro do orçamento, do  
3615nosso orçamento para fazer esses estudos, porque nós sabemos que nenhum  
3616empreendedor vai conseguir fazer, ou então nós não vamos ter atividade  
3617produtiva. Então, é importante que nós tenhamos consciência, eu acho que  
3618teoricamente está perfeito, mas na pratica é infactível, como se nós não tivemos  
3619consciência de que estamos propondo uma coisa que não é possível de ser feita,  
3620certo? É importante que as pessoas ao se referirem aqui à capacidade de carga,  
3621capacidade de suporte do corpo hídrico, saiba o que é isso e saiba que isso  
3622envolve na verdade uma análise da bacia como um todo praticamente, certo? Ou  
3623seja, você pode ter aporte de materiais de *n* fontes, fazer uma avaliação como  
3624esta é algo criterioso. Então, eu peço duas coisas, que nós estejamos definindo  
3625qual é o método que será utilizado e qual é a amplitude desse estudo, ou seja nós  
3626vamos fazer a avaliação da capacidade de suporte de carga da bacia como um  
3627todo? Porque não há como você analisar o corpo de água isoladamente não.  
3628Obrigado.

3629

3630**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3631

3632Eu vou pedir aos autores da emenda fazer os esclarecimentos.

3633

3634**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3635

3636 Eu vou fazer uma intervenção aqui, até respaldado pelo o que eu falei no início,  
3637 que eu estava me preocupando que estava sendo colocado num dos artigos a  
3638 capacidade de suporte sem se definir isso o que era. Eu e o José Cláudio de  
3639 Minas, nós fizemos durante o almoço um pequeno exercício para que se  
3640 colocasse alguma coisa absolutamente factível, a capacidade de suporte da bacia  
3641 inteira, não existe. Sabe por que não existe? Pelo seguinte, você lança,  
3642 imaginemos um rio longo só para fazer um rápido exame. Você lança um esgoto  
3643 doméstico no quilômetro dois. Você não faz a análise nele inteiro por uma simples  
3644 razão, não existe uma capacidade total de carga desse rio por uma simples razão,  
3645 ao andar alguns quilômetros esse rio já sofreu um grau de depuração. Então,  
3646 você pode fazer isso? Pode. Esse estudo é que eu falei que é demorado, que  
3647 demora seis anos, etc. No entanto, da forma como está definido aí, ele não é  
3648 nada sofisticado, ele é bastante simples, ele apenas admite o seguinte: o que vem  
3649 no rio eu admito como background, ou seja, como uma concentração que veio da  
3650 suas capacidades de suporte, das suas auto depurações, enfim de tudo, eu vejo  
3651 qual é a qualidade a montante, estimo em função da carga emitida, qual é o efeito  
3652 que esta carga tem e verifico se aquele trecho do rio tem capacidade para  
3653 suportar aquilo ou não. É tão simples quanto isso, um pequeno modelo, ou as  
3654 vezes até métodos mais simples conseguem resolver isso. Não há necessidade  
3655 alguma, para este tipo de gerenciamento, de eu saber a capacidade total do rio,  
3656 eu quero saber se aquele trecho admite, se aquele trecho tem capacidade de  
3657 suportar aquela carga, aquele empreendimento é passível de licenciamento, por  
3658 exemplo, ou então, eu consigo até usando essa metodologia saber o seguinte:  
3659 conforme o exemplo que o Luís Cláudio me deu, se eu tenho dez para usar, se eu  
3660 uso os dez, eu impeço outros empreendimentos. Se eu usar a metade eu sei que  
3661 tem mais metade a usar. É tão simples quanto isso, não é sofisticado como se  
3662 pode imaginar quando eu penso na capacidade total do rio, não, eu quero a  
3663 capacidade de suporte daquele trecho do rio só. É tão simples quanto isso, não é  
3664 complicado não.

3665

3666 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3667

3668 Eu só vou pedir a paciência de todos. Só faltam dois artigos para nós  
3669 encerrarmos este processo.

3670

3671 **Não identificada**

3672

3673 Eu também vou pedir a paciência da Mesa, dos meus colegas conselheiros, mas  
3674 é porque isso é uma coisa nova que entrou hoje, por isso que está provocando  
3675 tantas dúvidas. De acordo com a explicação do Dr. Cláudio Alonso, eu entendo  
3676 então que a proposta estaria delimitando esse estudo de capacidade para um  
3677 trecho a montante, do ponto de lançamento e depois, pós-zona de mistura,  
3678 exatamente. Teria uma forma disso ficar mais claro nesse § 2º? Deveria  
3679 considerar no mínimo então, o trecho que fica situado a montante, é isso, alguma  
3680 coisa nessa linha?

3681

3682 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3683

3684Eu vou propor o seguinte, parece que sobre o § 1º não há polêmica. Então vamos  
3685votar. Quem é favorável à inclusão no texto do § 1º apresentado pelo estado de  
3686Minas Gerais e estado de São Paulo? Levante os crachás, § 1º. Ok. Podem  
3687baixar. Quem é contrário? Um voto. Ok. Pode baixar. Abstenções? Seis  
3688abstenções. Só vamos aguardar o término. Está aprovado então o texto do § 1º  
3689apresentado pelo estado de São Paulo e estado de Minas Gerais. Vamos, então  
3690apreciar o texto do § 2º. Essa última que foi emendada é a proposta que foi mais  
3691ou menos consensuada aqui. Tem uma delas que deve estar ai.

3692

3693**Bertoldo Silva Costa – ABES**

3694

3695Presidente eu estou preocupado com este parágrafo, e até porque, como por  
3696motivo que eu não quero entrar no mérito, mas perceber o mérito do negócio,  
3697como a nossa proposta inicial da ABES não foi aprovada. Recorrendo ao caput do  
3698artigo como foi aprovado, nós só temos um mérito obrigatório, ou seja, só as  
3699considerações finais. Não está esclarecido aqui que metas intermediárias com  
3700outras metas que vão acontecer. Quando você aprovar essa proposta agora  
3701vinculada a esse caput, você vai poder comprometer com uma única indústria,  
3702com um único empreendimento, talvez toda a capacidade de suporte dessa  
3703indústria. Como foi rejeitado o nosso caput que permitia ações progressivas,  
3704intermediárias e finais, onde que essa quase massa de suporte de carga pudesse  
3705ser também acordado, você corre o risco de um grande empreendedor tomar  
3706conta de todo processo industrial e todo aquele manancial de água ou daquele  
3707corpo receptor. Então, eu estou muito preocupado porque uma coisa reflete na  
3708outra. Se esse Conselho, que é soberano ainda puder refletir no que decidiu há  
3709pouco tempo, nós podemos aprovar, eu aprovaria, votaria favorável desde que  
3710nós conseguíssemos no caput permitisse as metas intermediárias, aí sim eu  
3711pudesse fazer gestão, pudesse fazer planejamento. Caso contrário, meus amigos,  
3712eu vou ter uma meta para indústria que daqui a vinte anos tem uma carga de  
3713suporte já e hoje o rio tem suporte e não vou poder fazer esse balanço de massa  
3714porque já está comprometido o seu planejamento. Então eu peço uma reflexão  
3715desse Plenário, eu sei que estamos todos cansados, eu acho que é motivo de  
3716exaustão do trabalho, mas merece uma reflexão, do que nós aprovamos há pouco  
3717e do que nós vamos aprovar agora. Elas desassociadas eu estou muito  
3718preocupado com as decisões que vão acontecer futuras. Eu peço ao Conselho  
3719uma reflexão de que nós coloquemos no caput metas intermediárias e  
3720progressivas como nós temos colocado para poder viabilizar esse § 2º.

3721

3722**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3723

3724Na verdade é até um esclarecimento, que eu quero aqui me penitenciar, porque  
3725eu tenho certeza que não foi em decorrência da minha intervenção anterior  
3726quando discutimos o caput desse artigo que o Plenário votou como votou. Mas,  
3727eu votei como votei, acompanhando o Plenário, porque eu disse aqui que a  
3728proposta da ABES era incompatível com os dois parágrafos que nós estaríamos  
3729votando em seguida, só que eu imaginava que era a proposta da ABES, do Dr.  
3730Roberto com aquele trecho acrescentado por sugestão da Secretaria de Minas  
3731Gerais, e não foi isso que nós votamos. Então, eu me penitencio aqui e acho que  
3732por uma questão de isonomia, de manter a terminologia que nós adotamos em

3733 todos os outros artigos e dispositivos, nós teríamos que aqui no caput também  
3734 falar das metas.

3735

3736 **Não identificado**

3737

3738 Acho também que o Dr. Bertoldo tem toda razão, e inclusive também, seguindo a  
3739 linha do Dr. Herman, eu acho que nós comemos uma mosca com a questão  
3740 industrial que tinha sido levantada, acho que não é só industrial, são todas as  
3741 atividades. Então, eu acho que fazendo também minhas as palavras do Dr.  
3742 Bertoldo, que nós façamos essa correção, se o Plenário assim o julgar, dessas  
3743 imperfeições que estavam menores no caput; eram apenas imperfeições que  
3744 tinham sido levadas e que depois, por conta da proposta modificada é que deu  
3745 esse mal entendido.

3746

3747 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3748

3749 Mais alguma manifestação relativo a isso? Se entendi, há um pedido aqui da  
3750 ABES, com a concordância do Dr. Herman e da representação de Minas Gerais,  
3751 de que as expressões colocadas na emenda da substituição apresentada pela  
3752 ABES fossem incorporadas ao caput. Esse é o pedido. Eu só quero fazer uma  
3753 ressalva, nós votamos essa matéria.

3754

3755 **(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3756 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3757

3758 Eu sei que o Plenário é soberano, por isso a consulta. Podemos acatar esse  
3759 pedido, essa recomendação colocada aqui pela ABES, pelo Conselheiro de Minas  
3760 e pelo Conselheiro do Planeta Verde. Temos acordo? Olha, podemos acatar isso  
3761 gente? O silêncio para nós é um sinal positivo de vocês, quem não fala,  
3762 paciência. Então, nós vamos acatar as recomendações colocadas aqui pela  
3763 ABES, pelo Planeta Verde e pelo estado de Minas Gerais, relativos ao caput.  
3764 Voltamos agora ao segundo Parágrafo.

3765 **(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3766

3767 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3768

3769 Está bem, nós vamos recolher todas suas preocupações e colocar o texto.

3770

3771 **(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3772

3773 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3774

3775 Não, não pode. O artigo está sendo apreciado. Nós não estamos alterando o  
3776 mérito. Passamos então ao parágrafo segundo. Havia uma redação aqui que foi  
3777 apreciada e posteriormente alterada a partir de uma observação da CNI. Pergunto  
3778 aos demais proponentes se têm acordo com a redação do parágrafo segundo?  
3779 Tem alguma manifestação contrária à redação do parágrafo segundo, proposto

3780por São Paulo e Minas Gerais, no Plenário? Em não havendo nenhuma  
3781manifestação em contrário, nós entendemos que está aprovado o texto do  
3782parágrafo segundo apresentado por São Paulo e Minas Gerais. Passamos ao  
3783próximo. Acabou? Nós vamos solicitar que os Conselheiros permaneçam porque  
3784ainda temos matéria deliberativa em pauta. Conselheiro Herman e depois o  
3785Roberto.

3786

3787**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3788Sr. Presidente eu só queria pedir ao Plenário, eu sei que estamos todos  
3789cansados, mas que nós dessemos ao Consultor Geral do Ministério do Meio  
3790Ambiente a incumbência de rever, para fins estilísticos, a nossa resolução, de  
3791técnica legislativa apenas, ou seja, nós sabemos da capacidade do Dr. Gustavo e  
3792do seu bom senso para fazer os acertos necessários de vírgula, de crase, de  
3793concordância, porque esta Resolução é muito importante. E segundo, pedir à  
3794Secretaria Executiva do Ministério que instale de imediato o Grupo de Trabalho  
3795que vai tratar dos padrões de emissão, porque nós temos prazo para este Grupo  
3796de Trabalho, e o de petróleo também, já que a resolução das plataformas, já que  
3797a própria resolução estabelece o prazo máximo de um ano.

3798

3799**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3800

3801Sr. Presidente, senhores Conselheiros, na verdade eu já tinha colocado  
3802anteriormente, quando estavam sendo debatidas aquelas emendas, que há uma  
3803preocupação muito grande com relação a um ponto devidamente abordado na  
3804Resolução, porque quando do Art. 1º a inclusão do superficial, isso acarretou no  
3805Art. 29, o Art. 1º fala de abrangência só para as águas superficiais, e isso poderá  
3806deixar que o Art. 29 fique um pouco conturbado, porque a disposição de efluentes  
3807no solo, mesmo tratados, não poderá causar poluição, contaminação das águas.  
3808Em princípio nós poderíamos entender que essas águas são todas, mas como a  
3809resolução está limitada a águas superficiais, nós com essa limitação  
3810permitiríamos a contaminação de águas subterrâneas. Então, é necessário que  
3811aqui se acrescente as palavras: "águas superficiais e subterrâneas", no sentido de  
3812salvaguardar a impossibilidade de contaminação de águas subterrâneas. Então,  
3813isso é um primeiro ponto que deve ser olhado com cuidado e carinho para  
3814podermos não permitir o lançamento de efluentes em águas subterrâneas. E uma  
3815outra questão é que as águas subterrâneas acabaram ficando, por essa  
3816colocação de águas superficial, elas acabaram sem consideração de qualidade de  
3817água. Então, nas disposições transitórias desta Resolução, eu proponho que seja  
3818colocado um pequeno artigo dizendo o seguinte: enquanto não for estabelecida  
3819legislação específica, o uso das águas subterrâneas deverá considerar os  
3820padrões de condições previstos nessa resolução, no que couber, devendo ser  
3821mantidas as condições naturais dessas águas. Essa proposta é: hoje nós não  
3822temos nenhuma resolução que trate de qualidade de águas subterrâneas, uma  
3823qualidade para um uso de irrigação, ela não terá nenhum dado de qualidade que  
3824norteie para a irrigação esse uso, nem para nenhum dos outros usos, uma vez  
3825que ela foi desconsiderada aqui. Não estamos pretendendo nem dizer que a  
3826classe é um ou dois, ou três das águas subterrâneas, nem estamos pretendendo  
3827fazer enquadramento, nós estamos só dizendo, salvaguardando o seguinte: que

3828deverá considerar os padrões e condições previstas nesta Resolução, no que  
3829couber, por exemplo, oxigênio dissolvido não cabe ser contemplado, ciano  
3830bactéria clorifilar talvez também não. Então, no que couber, devendo ser mantidas  
3831as condições naturais, porque a água não poderia ser contaminada. Isso diria  
3832uma mínima salvaguarda enquanto nós esperaríamos um trabalho mais  
3833aprofundado para estabelecer condições de qualidade para as águas  
3834subterrâneas, que é uma matéria de competência desta Casa e não do CNRH, o  
3835Grupo de Trabalho do CNRH está trabalhando em processo de Gestão de Águas  
3836Subterrâneas.

3837

3838**(Intervenção fora do microfone, inaudível)**

3839

3840**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3841

3842Veja bem, só deixa eu esclarecer, o conselheiro quando estávamos apreciando a  
3843emenda proposta pela o ISA, o Conselheiro, quando estávamos apreciando a  
3844emenda proposta pelo ISA, o Conselheiro fez uma observação, e nós dissemos  
3845que esse ponto retornaria lá para o final da reunião, e nós estamos exatamente  
3846nesse ponto, final da reunião. O entendimento é de que esse item, não há  
3847nenhuma emenda ao texto que tratasse da questão das águas subterrâneas, não  
3848foi apresentado, certo? Então, nós temos o entendimento de se trataria de  
3849emenda nova. O entendimento da Mesa é que nós não devemos apreciar a  
3850formulação que aqui foi apresentada, nós devemos encerrar os trabalhos, essa é  
3851a nossa opinião; apenas recolheríamos as preocupações, enfim, garantindo a  
3852palavra ao Conselheiro para que fizesse o registro da sua opinião.

3853

3854**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

3855

3856Só uma observação que deve ser feita, o senhor falou: “não houve nenhuma  
3857emenda com relação a este tema”. Permita-me contestar, mas houve sim, uma  
3858emenda minha apresentada no Art. 1º, solicitando a supressão da palavra  
3859“superficial”, evidentemente, não quero eu aqui voltar à matéria votada, a matéria  
3860foi votada, foi acrescentado “superficial”, este Plenário é soberano, nós devemos  
3861respeitá-lo. Agora, para que nós possamos ter minimamente alguma cobertura  
3862com relação à qualidade de águas subterrâneas em função de seus usos, é que  
3863eu faço um apelo a este Plenário, de que reconsidere, eu não estou falando  
3864reconsiderar o Art. 1º (abrangência e água superficial), mas que reconsidere,  
3865levem em consideração que nós estamos descoberto com relação à qualidade e,  
3866que nós com este texto que eu ofereci, que ele minimamente possa ser  
3867considerado quando dos usos de águas subterrâneas nos diversos usos múltiplos  
3868que existem. Com isso teríamos minimamente um regramento para a matéria,  
3869porque literalmente ela hoje está numa total lacuna jurídica, e isso não pode ficar.  
3870Nós vamos esperar que um Grupo de Trabalho demore três, quatro anos para  
3871chegar a uma nova legislação e isso não é possível. E não conte com legislação  
3872do CNRH, o CNRH está fazendo Legislação de Gestão de Águas Subterrâneas,  
3873não de Qualidade de Águas Subterrâneas.

3874

3875**Antônio Herman Benjamin - Instituto Planeta Verde**

3876

3877 Eu reconheço que nós estamos todos cansados, e acho que a manifestação da  
 3878 Presidente da ABEMA, a Dra. Alexandrina expressou bem este sentimento, o Dr.  
 3879 Roberto apresenta duas propostas aqui: uma que altera o Art. 29, e na verdade  
 3880 não altera, apenas esclarece o que nós já dissemos no Art. 29. Então, penso eu  
 3881 que não obstante o cansaço de todos nós seria bom deixar claro por conta da  
 3882 exclusão no Art. 1º que aqui no Art. 29 está implícito, mas nós poderíamos deixar  
 3883 claro que nós cuidamos das águas superficiais e subterrâneas; já a segunda  
 3884 proposta do Dr. Roberto, é visitar o Art. 1º, e eu não entro no mérito, é visitar  
 3885 o Art. 1º, que já foi votado, só que agora como último artigo. Então, aí eu penso  
 3886 que temos que voltar a essa matéria, num outro momento, e devemos a ela voltar.  
 3887 Agora, em relação ao Art. 29, aí sim, porque nós deixamos claro que ele aplica  
 3888 apenas às águas superficiais, e este dispositivo pode levar à compreensão, ao  
 3889 meu modo de ver, equivocada, mas possível de que nós não protegemos com a  
 3890 Art. 29 as águas subterrâneas.

3891

3892 **Não identificado**

3893

3894 Eu vou usar as palavras do Herman, e me veio à cabeça que o Art. 29 cabe talvez  
 3895 para preservar todo o aquífero fraturado do oeste catarinense, onde hoje por uso  
 3896 indevido muitas vezes de poços perfurados secos, se utilizam dejetos suíno para  
 3897 ali lançar. E nós encontraríamos nessa questão do Art. 29, uma forma de  
 3898 proteção para aquele aquífero, que é o mais importante, hoje, do oeste do estado  
 3899 de Santa Catarina, se o Plenário assim compreender.

3900

3901 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3902

3903 Senhores, nós vamos dividir esse ônus com vocês. Vamos consultar ao Plenário  
 3904 se nós temos acordo, consenso de reabrir esse debate, tem que ser um consenso  
 3905 entre nós. Nós só abriremos se houver um acordo do Plenário, se não nós não  
 3906 vamos abrir. Pegando o Art. 29, fazendo as redações, as observações que aqui  
 3907 foram... Consulto ao Plenário, se vocês têm consenso com isso, nós  
 3908 encaminhamos, do contrário nós não vamos. Não há consenso? Está bem.  
 3909 Senhores, essa questão, veja bem, se há uma formulação nova que, portanto,  
 3910 nós não temos acordo em debater, nós não devemos abrir o debate, só se abre  
 3911 debate, a exemplo da situação anterior, porque houve consenso, se admitiu, aí  
 3912 nós votamos isso, certo? Não vamos prejudicar, certamente as preocupações  
 3913 aqui foram recolhidas, apresentadas aqui pelo Conselheiro. Certamente este tema  
 3914 não se encerra nesta Resolução, nós devemos ter outros instrumentos, enfim,  
 3915 estamos construindo isso. Portanto, nós achamos que não devemos abrir esse  
 3916 debate e vamos dar por encerrado o processo de votação do texto da Resolução  
 3917 CONAMA-20. Este é o encaminhamento. Questão de ordem.

3918

3919 **Entidades Ambientistas da Região Norte**

3920

3921 Este Plenário é soberano, ele delibera a qualquer tempo, a qualquer momento,  
 3922 nós ainda não concluímos os trabalhos de hoje, nós estamos ainda finalizando a  
 3923 discussão da Resolução. Então, se o Plenário julgar que é pertinente discutir o  
 3924 assunto, eu creio que sim, se tem quorum ou não é outra questão, o que eu estou

3925discutindo é a soberania do Plenário, o Plenário é soberano, e se o Plenário  
3926decidir que vai discutir, vota.

3927

3928**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3929

3930O entendimento nosso é claro, na primeira reunião nós votamos o processo de  
3931novas emendas, certo? Foram à época cento e setenta e poucas emendas. Esta  
3932é a última reunião do CONAMA que apreciou a Resolução CONAMA-20, a sua  
3933alteração, então, todas as novas formulações que no caminho foram  
3934apresentadas só se levou para apreciação do Plenário mediante um consenso de  
3935todos. Nós não submetemos em nenhum momento isso a uma votação. Então,  
3936esse é o critério, e nós vamos encaminhar dessa forma, nós vamos ser coerentes  
3937com aquilo que nós vínhamos realizando. Então, nós não abriremos o debate  
3938relativo às questões aqui apresentadas pelo Conselheiro Roberto, só apenas  
3939recolhemos o seu registro.

3940

3941**Maria Cristina Yuan - CNI**

3942

3943Eu gostaria de levantar uma questão de ordem, de fato o Plenário é soberano, e  
3944este Plenário aprovou em reunião passada de que seriam apresentadas as  
3945emendas naquele dia, e somente essas emendas serão apreciadas, isso foi uma  
3946decisão do Plenário, e foi esse pacto que foi feito. Hoje, neste momento, quando  
3947vários Conselheiros já não estão presentes, até porque as emendas já estavam  
3948praticamente todas discutidas e apreciadas, não tem sentido você apresentar uma  
3949nova emenda que não foi apreciada, que não foi avaliada. Então, é uma questão  
3950de regras claras e estáveis, se não nós vamos começar a criar casuísmos em  
3951detrimento da nossa própria imagem, nós temos que ter cuidado com isso.

3952

3953**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3954

3955Vamos recolher a sua opinião e vamos encaminhar o encerramento do ponto  
3956CONAMA-20, não encerramos a reunião ainda.

3957

3958**Francisco Rodrigues Soares - SAMAN/ONG do Nordeste**

3959

3960Bom, eu acho que a colocação do Roberto, não só do Roberto, é procedente, até  
3961porque eu levantei e coloquei para vocês que essa poluição das águas  
3962superficiais e a subterrânea também me preocupa, considerando como falei que o  
3963vale do (...) são quinhentos poços jorrantes, e a população consome água desses  
3964poços jorrantes. Então, eu pergunto: se nós podemos colocar agora uma  
3965resolução para garantir que essa água também tenha qualidade, não colocamos  
3966agora, nós podemos ter a população de (...) bebendo água contaminada e  
3967poluída, considerando que estes poços que abastecem são águas jorrantes.  
3968Então, se nós podemos corrigir, este Plenário é soberano, ele pode corrigir, ele  
3969pode modificar enquanto a matéria está em discussão.

3970

3971**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3972

3973Recolhida a sua manifestação. Alexandrina.

3974

3975 **Alexandrina Saldanha Sobreira de Moura – Secretária Executiva do Meio**  
3976 **Ambiente e dos Recursos Hídricos/PE**

3977

3978 Eu gostaria de solicitar, em nome de outros Conselheiros, uma solicitação à  
3979 Mesa, da redação final de hoje, para que depois nós tenhamos essa cópia e a  
3980 cópia revisada pelo Ministério. Eu acho que seria bom para todos nós termos a  
3981 revisada legalmente e essa original como foi aprovada hoje, por favor.

3982

3983 **Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

3984

3985 Recolhemos então a sugestão da Conselheira. Nós então estamos dando por  
3986 encerrado o processo de votação da Resolução CONAMA-20. Passamos ao  
3987 próximo ponto, peço ao Nilo.

3988

3989 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

3990

3991 Muito bem, nós temos ainda previsto na ordem do dia, não para hoje,  
3992 evidentemente, mas apenas para alertar aos senhores conselheiros que nós  
3993 temos ainda a proposta de modificação do Regimento Interno do CONAMA, que é  
3994 uma pequena alteração de quatro artigos, mas é fundamental essa alteração  
3995 ainda nesta Plenária Extraordinária porque nós estamos com todo o Regimento  
3996 praticamente pronto para publicação, faltam apenas quatro artigos sobre Grupos  
3997 de Trabalhos, e por conta desses quatro artigos o Regimento está numa fase de  
3998 transição muito ruim para o andamento, enfim, para o andamento dos trabalhos  
3999 do CONAMA. E temos também a revisão da Resolução 283, que dispõe sobre  
4000 tratamento e (...) final de resíduos de serviços de saúde; além disso, é bom  
4001 lembrar, nós vamos voltar a esse ponto, mas nós temos também cinco moções  
4002 que há três reuniões, passa de reunião para reunião e não se discute, e são  
4003 moções importantes, algumas delas, inclusive, dependem de deliberação para  
4004 iniciar trabalho de Grupo de Trabalho ou até proposta da Câmara Técnica de  
4005 realização de um seminário nacional. Então, nós realmente insistimos muito em  
4006 que amanhã se observe a presença de todos aqui logo cedo, porque nós temos  
4007 chance, talvez até de concluir a reunião até o horário do almoço, mas desde que  
4008 nós consigamos o quorum logo cedo. E a pedido de alguns conselheiros que  
4009 vieram aqui à Mesa, nós gostaríamos de fazer uma consulta ao Plenário para  
4010 saber já hoje, que isso é importante para preparar a presença e a participação  
4011 amanhã, se algum conselheiro aqui presente tem intenção de apresentar pedido  
4012 de vista para a discussão da Resolução 283, que trata de resíduos de saúde. A  
4013 pergunta é pertinente pelo seguinte: se houver pedido de vista, nós queremos  
4014 saber hoje para poder preparar melhor a participação e a discussão amanhã  
4015 dessa matéria, apenas por isso. Foi solicitado à Mesa que fizesse essa consulta  
4016 ao Plenário já hoje, para prevermos se vamos ou não ter um dia (amanhã) inteiro  
4017 de discussão ou se podemos resolver a partir de regimento e moções na parte da  
4018 manhã apenas.

4019

4020 **Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

4021

4022Olha, é o seguinte, eu até conversei com vocês, é uma preocupação de todos.  
4023Sabe, de repente alguém pede vista disso aqui, e eu sei que muda a composição,  
4024todos sabemos que vai mudar a composição da Plenária. Esta pergunta que nós  
4025até sugeriríamos que fosse feita, eu acho que ela vale, mas amanhã ela pode ser  
4026retomada. Eu proponho o seguinte: que nós comecemos e paremos de imediato a  
4027discussão do primeiro item, do primeiro artigo, do primeiro qualquer coisa da  
4028própria resolução, porque assim já começamos um processo de discussão e não  
4029podemos voltar atrás. Começa e pára de imediato, mas já começamos o processo  
4030de discussão.

4031

4032**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

4033

4034Mas, o Regimento não garante dessa forma, Conselheiro. Enquanto não  
4035iniciamos o processo de votação é possível apresentar pedido de vista, a não ser  
4036que demos início hoje à votação do primeiro artigo.

4037

4038**Roberto Alves Monteiro - SRH/MMA - Conselheiro Honorário**

4039

4040A Mesa poderia encaminhar o processo de votação, artigo por artigo, votando o  
4041primeiro artigo, automaticamente impediria vistas amanhã.

4042

4043**Silvio Ricardo da Câmara Canto Botelho - Chefe de Gabinete da SECEX**

4044

4045Gente, só um pouquinho para concluirmos aqui a nossa reunião. Alonso, colegas  
4046de São Paulo. Quando nós fizemos a verificação se havia uma intenção de pedido  
4047de vistas, que é absolutamente legítimo, que pode ser pedido até no momento da  
4048votação, foi para verificar qual seria mais ou menos o cenário da reunião de  
4049amanhã. Não há registro, a princípio, de pedido de vistas, então a matéria está  
4050em pauta, estará em discussão amanhã, podem os conselheiros mudar de  
4051opinião de hoje para amanhã. Pois muito bem, considerando isso, nós vamos  
4052encerrar os trabalhos do dia de hoje e retornaremos amanhã, no horário  
4053combinado, 9h, neste Plenário. Obrigado pela presença de todos.